

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Serviços Centrais

Portugal

Statistiques de
Sécurité Sociale,
Associations Syndicales
et Patronales
Continent, Açores et Madère

**Estatísticas de
Segurança Social,
Associações Sindicais
e Patronais**

Continente, Açores e Madeira

1978

ERRATA

ERRATE

Página <i>Page</i>	Quadro <i>Tableau</i>	Coluna <i>Colonne</i>	Linha <i>Ligne</i>	Onde se lê <i>Où on y voit</i>	Deve ler-se <i>Doit être lu</i>
3	3	4	13	602 983	602 986
26		2 e 3	8	136 856	136 855

NOTA INTRODUTÓRIA

Note d'introduction

Representa este 36.º Volume importante esforço de desenvolvimento quer do I.N.E., quer de outras entidades, nomeadamente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, órgão delegado do I.N.E., no domínio de Segurança Social do Sector privado e equiparado.

Com efeito, são grandes as alterações desta publicação tendo sobretudo em vista uma melhor sistematização da informação numérica acerca dos aspectos da Segurança Social discriminando as prestações, segundo os objectivos:

- infância e juventude
- população activa
- família e comunidade
- invalidez e reabilitação
- terceira idade

Pena é que ao nível da Segurança Social dos Funcionários Públicos tal ainda não seja possível o que decorre, da não existência material de um sistema integrado de Segurança Social e das dificuldades em recolher e transmitir números por parte dos organismos processadores dos benefícios de Segurança Social aos Funcionários Públicos.

Houve que definir «Segurança Social» identificando o seu âmbito subjectivo, material e os respectivos fluxos financeiros. Nesta definição teve-se em conta, quer as orientações traçadas na Constituição da República Portuguesa de 1976, quer as decorrentes da adaptação do Sistema das Contas Nacionais, quer da própria tradição do conceito. Teve-se ainda em conta os trabalhos produzidos no âmbito do Grupo de Trabalho da Segurança Social do Conselho Nacional de Estatística (C.N.E.), concretizando a cobertura estatística das áreas integrantes do domínio da Segurança Social e a publicação dos dados de interesse nacional.

Esforços futuros, nomeadamente na activação de mecanismos burocráticos ao nível de Serviços do Sector da Administração Pública e o aproveitamento estatístico dos seus actos permitirão melhor cobertura deste sector e a utilização destas estatísticas ao nível anual, trimestral e mensal.

Ce 36º volume représente un effort de développement important aussi bien de la part de l'I.N.S. que d'autres organismes, notamment de l'Institut de Gestion Financière de la Sécurité Sociale, organe délégué de l'I.N.S., dans le domaine de la Sécurité Sociale du secteur privé et assimilé.

En effet, de profondes modifications ont été introduites dans cette publication en vue surtout d'une meilleure systématisation de l'information numérique, des aspects de la Sécurité Sociale, dont les prestations sont discriminées d'après les objectifs:

- enfance et jeunesse
- population active
- famille et communauté
- invalidité et réhabilitation
- troisième âge

Il est regrettable que l'on n'ait pu en faire de même en ce qui concerne la Sécurité Sociale des fonctionnaires publics du fait, de l'inexistence d'un système intégré de Sécurité Sociale, et des difficultés de recueillir et à transmettre les données, auxquelles se heurtent les organismes chargés de la liquidation des bénéfices de la Sécurité Sociale aux fonctionnaires publics.

Il a fallu définir le concept de «Sécurité Sociale», en identifier le domaine subjectif et matériel, ainsi que les flux financiers correspondants. Dans cette définition, nous avons tenu compte aussi bien des orientations tracées dans la Constitution de la République Portugaise de 1976, que de celles qui découlent de l'adaptation du Système des Comptes Nationaux, et de la tradition même du concept. Nous avons aussi tenu compte les travaux réalisés dans le cadre du Group de Travail de la Sécurité Sociale du Conseil National de Statistique, assurant la couverture statistique des zones qui constituent le domaine de la Sécurité Sociale, ainsi que la publication des données d'intérêt national.

Les efforts à mettre en oeuvre dans l'avenir, notamment dans la mise au point de mécanismes administratifs au niveau des services du secteur de l'Administration Publique et le profit statistique de ses actes, permettront d'assurer une meilleure couverture de ce secteur, ainsi que l'utilisation de ces statistiques au niveau annuel, trimestriel et mensuel.

É este um domínio importante das estatísticas sociais permitindo ainda, de modo derivado, a utilização ao nível das do emprego, desemprego e remunerações.

Como alterações de maior relevo destacam-se:

- notas explicativas mais desenvolvidas;
- esquema analítico dos diferentes regimes;
- listagem e sumário de leis principais em vigor em 1978;
- dados sobre subsídio de desemprego;
- dados sobre pensão social.

Quanto à actividade sindical apenas é possível a publicação de um quadro com recurso a dados do nosso ficheiro, já que não foi ainda possível ultrapassar as dificuldades de inquirição dos sindicatos, de que já se deu conta no volume anterior.

Resta agradecer a colaboração prestada por todos os informadores, designadamente pelas Associações Patronais, em relação à autorização de publicação de dados individuais.

De todos os utilizadores esperamos críticas e sugestões que permitam no futuro a melhoria da qualidade da informação.

Novembro de 1979

C'est là un domaine important des statistiques sociales, et qui permet en outre, d'une manière dérivée, d'utiliser ces statistiques dans le domaine de l'emploi, du chômage et des rémunérations.

Comme des modifications plus importantes nous soulignerons les suivantes:

- notes explicatives plus développées;*
- schéma analytique des différents régimes;*
- listes et résumé des principales lois en vigueur en 1978;*
- données sur l'allocation de chômage;*
- données sur la pension sociale.*

Quant à l'activité des Syndicats, il ne nous est possible de publier ici qu'un tableau, sur la base des données de notre fichier, étant donné que nous n'avons pas encore pu dépasser les difficultés à enquêter les Syndicats et dont nous avons déjà rendu compte dans le volume précédent.

Il nous reste à exprimer nos remerciements pour la collaboration qui nous a été apportée par tous les informateurs, notamment par les Associations Patronales, qui, en nous autorisant à publier certaines données individuelles.

Nous serons reconnaissants à tous les usagers de ce volume de bien vouloir nous communiquer leurs critiques et leurs suggestions, qui nous permettront d'améliorer encore à l'avenir la qualité de l'information.

Novembre 1979

PLANO DA OBRA

PLAN DE L'OUVRAGE

NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE PRIMEIRA

Notas Explicativas e Conceitos

A — Segurança Social

B — Associações Sindicais e Patronais

Legislação mais importante, no domínio desta publicação, em vigor em 1978

PARTE SEGUNDA

Sinais convencionais

Capítulo I — Segurança Social

1 — Gráficos

2 — Quadros

— Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado

— Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública

— Regime de Segurança Social de Inscrição Facultativa.

Capítulo II — Associações Sindicais e Patronais

1 — Gráficos

2 — Quadros

— Sindicatos

— Associações Patronais

NOTE D'INTRODUCTION

PREMIERE PARTIE

Notes Explicatives et Définitions

A — Sécurité Sociale

B — Associations Syndicales et Patronales

Législation la plus importante, dans le domaine de la présent publication, en vigueur en 1978

DEUXIEME PARTIE

Signes Conventionnels

Chapitre I — Sécurité Sociale

1 — Graphiques

2 — Tableaux

— Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent

— Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique

— Régime de Sécurité Sociale d'Inscription Facultative

Chapitre II — Association Syndicales et Patronales

1 — Graphiques

2 — Tableaux

— Syndicats

— Associations Patronales

PARTE PRIMEIRA

PREMIERE PARTIE

PARTE PRIMEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS E CONCEITOS

NOTES EXPLICATIVES ET DÉFINITIONS

A — SEGURANÇA SOCIAL

A — SÉCURITÉ SOCIALE

1 — EVOLUÇÃO DO AMBITO DA SEGURANÇA SOCIAL

A introdução em Portugal de um sistema de Segurança Social obrigatório data de 1935 com a Lei n.º 1 884 de 16 de Março, através da qual são constituídas duas novas categorias de instituições de previdência social: As «Caixas Sindicais de Previdência», destinadas à protecção, em caso de doença, de invalidez, de velhice e de morte dos trabalhadores por conta de outrem, e dos membros da família que estejam a seu cargo, que exerçam a mesma profissão e criadas por iniciativa dos organismos corporativos; e as «Caixas de Reforma ou de Previdência» idênticas às primeiras, constituídas em benefício dos trabalhadores que não estavam abrangidos por convenções colectivas de trabalho e por isso sem intervenção dos organismos corporativos. Por outro lado, permaneciam a par destas, as instituições de protecção da Função Pública e as Associações de Socorros Mútuos.

Em 1942 é instituído o «Abono de Família» pelo Decreto Lei n.º 32 192 de 13 de Agosto.

É no entanto a partir de 1962 que se opera uma profunda reforma na estrutura e organização da previdência social com base na Lei n.º 2 115 de 18 de Junho desse ano visando o alargamento das instituições de previdência a todos os trabalhadores por conta de outrem (à excepção da Função Pública) e à coordenação das actividades destas com os organismos de saúde e assistência.

Assim, são reestruturadas as instituições de previdência social então existentes em três categorias: «Caixa de Previdência e Abono de Família» assentes numa base regional e destinadas a proteger os beneficiários e seus familiares na doença e maternidade e a conceder abonos de família e prestações complementares; «Caixas de Pensões», destinadas à protecção dos beneficiários, ou seus familiares, na invalidez, velhice e morte; e «Caixas de Seguros» destinadas à cobertura de riscos especiais.

Posteriormente, através da Lei n.º 2 144 de 29 de Maio de 1969, são reorganizadas as Casas do Povo, e é criado o regime de previdência e abono de família para os trabalhadores rurais, à semelhança do existente nas caixas de pre-

1 — L'ÉVOLUTION DU DOMAINE DE LA SÉCURITÉ SOCIALE

L'introduction au Portugal d'un système de Sécurité Sociale obligatoire date de 1935, avec la publication de la Loi n.º 1 884, du 16 mars, qui a créé deux nouvelles catégories d'institutions de sécurité sociale: les «Caisse Syndicales de Prévoyance» destinées à la protection en cas de maladie, d'invalidité, de vieillesse et de décès des travailleurs au compte d'autrui et des personnes de famille à leur charge, exerçant la même profession, caisses à instituer sur l'initiative des organismes corporatifs; et les «Caisses de Réforme ou de Prévoyance», identiques aux premières, constituées au bénéfice des travailleurs qui n'étaient pas ouverts par des conventions collectives du travail, et par conséquent en dehors de l'intervention des organismes corporatifs. D'autre part, à côté de ces Caisses, subsistaient les institutions de protection de la Fonction Publique et les Associations de Secours Mutuels.

En 1942, ont été instituées les «Allocations Familiales», aux termes du Décret-Loi n.º 32 192, du 13 août.

Toutefois, c'est à partir de 1970 qu'est opérée une profonde réforme dans la structure et l'organisation de la Sécurité Sociale aux termes de la Loi n.º 2 115, du 18 juin de cette même année, visant l'extension de la couverture des institutions de sécurité sociale à tous les travailleurs au compte d'autrui (à l'exception des fonctionnaires publics), ainsi que la coordination des activités de ces institutions avec celles des organismes de santé et d'assistance.

C'est ainsi que les institutions de sécurité sociale alors existantes sont restructurées en trois catégories: «Caisses de Prévoyance et des Allocations Familiales» reposant sur une base régionale et destinées à protéger les bénéficiaires et les personnes de leur famille à la maladie et à la maternité, ainsi qu'à concéder les allocations familiales et les prestations complémentaires «Caisses de Pensions», destinées à la protection des bénéficiaires et des personnes de famille, à l'invalidité, à la vieillesse et au décès; et «Caisses d'Assurances» destinées à la couverture de risques spéciaux.

Postérieurement, aux termes du Décret-Loi n.º 2 144, du 29 mai 1969, sont réorganisées les «Maisons du Peuple» et est créé le régime de Prévoyance et des allocations familiales des travailleurs ruraux, à la ressemblance de celui qui existait

vidência, bem como a sua extensão com o Decreto n.º 444/70 de 23 de Setembro aos arrendatários de prédios rústicos que utilizem exclusiva ou predominantemente trabalho próprio ou do seu agregado familiar.

Em 1973 é alargado o âmbito da Segurança Social a vários estratos da população trabalhadora, contribuindo assim para um maior grau de cobertura da população pelas estruturas da Segurança Social, nomeadamente ao nível de benefícios imediatos (Doença e Maternidade). São disso exemplo: a integração do pessoal do serviço doméstico e respectivas entidades patronais (Decreto Lei n.º 81/73 de 2 de Março); engraxadores por conta própria, guarda-nocturnos, barbeiros e cabeleiros por conta própria, vendedores de jornais, de lotaria e pregoeiros de leilões (Decreto Lei n.º 479/73 de 27 de Setembro); e as bordadeiras de campo, da Madeira e dos Açores (Portarias n.º 775/73 de 8 de Novembro e 780/73 de 9 de Novembro).

Em 1974 os membros do Clero secular e regular são também, integrados no regime geral das Caixas de Previdência.

A partir de 1 de Janeiro de 1976 mais de 30 mil trabalhadores do sector das pescas passam a beneficiar de todas as regalias do sistema pela transformação de Junta Central das Casas dos Pescadores em Caixa de Previdência e Abono de Família (Decreto Lei n.º 49/76 de 20 de Janeiro).

Com o Decreto Lei n.º 217/74 de 27 de Maio e Despacho Normativo n.º 59/77 de 14 de Março é instituída a Pensão Social.

Mais recentemente, e através da Portaria n.º 115/77 de 9 de Março são integrados no Regime das Caixas de Previdência os trabalhadores independentes.

Ao abrigo do Decreto Lei n.º 183/77 de 5 de Maio compete às instituições de previdência o processamento e pagamento de subsídios de desemprego.

Com vista à integração dos cidadãos desalojados das ex-colónias, privados de meios de subsistência, é instituído o regime de protecção social aos desalojados (Decreto Lei n.º 259/77 de 21 Junho).

Estas são algumas das medidas tendentes ao alargamento do âmbito da Segurança Social a camadas cada vez maiores da população que, conjugadas à instituição de novas prestações sociais, mostram a evolução operada na Segurança Social.

2 — REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL E SECTORES POPULACIONAIS POR ELES ABRANGIDOS

O sector institucional «Segurança Social» compreende dois tipos de sub-sectores distintos. Um é constituído pelas instituições de seguro obrigatório, que abrangem os trabalhadores do sector privado ou equiparado, e estão integradas no Ministério dos Assuntos Sociais, e ainda pelas instituições de seguro obrigatório para os trabalhadores da administração pública, e integradas na Caixa Nacional de Previdência. Ambas as instituições são coordenadas e subsidiadas pelo Estado, embora por meios diferentes. Outro dos sub-sectores é constituído pelas instituições privadas de inscrição voluntária, destinadas a proteger os seus associados de determinados riscos como a doença, velhice, invalidez e morte, e constituídas na sua grande maioria por Associações de Socorros Mútuos.

2.1 — Regimes de Segurança Social do Sector Privado ou equiparado

As instituições de seguro obrigatório para os trabalhadores do sector privado ou equiparado (Caixas de Previdência e Abono de Família e Caixa Nacional de Pensões) entendendo-se por equiparado as empresas públicas e nacionalizadas, compreende vários regimes em função das populações a que se destinam e das diferentes contribuições e quotas pagas pelos trabalhadores e entidades patronais, cuja classificação é a seguinte:

dans le cadre de caisses de Prévoyance, régime qui, aux termes du Décret n.º 444/70, du 23 septembre, a été étendu aux agriculteurs exploitant en régime d'affermage des propriétés rurales et utilisant exclusivement ou en prédominance leur propre travail ou celui de personnes de leur famille.

En 1973 le domaine de la Sécurité Sociale est étendu à différents strates de la population laborieuse, ce qui contribue à élargir de degré de couverture de la population par les structures de la Sécurité Sociale, notamment au niveau des bénéfices immédiats (Maladie et Maternité). Citons, à titre d'exemple: l'intégration du personnel des services domestiques et des employeurs correspondants (Décret-Loi n.º 81/73 du 2 mars); des crieurs des chaussures à leur propre compte; des veilleurs de nuit; des coiffeurs à leur propre compte; des vendeurs de journaux, de billets de loterie et des crieurs aux enchères (Décret-Loi n.º 479/73 du 27 septembre); des brodeuses rurales de Madère et des Açores (Arrêtés n.º 775/73, du 8 novembre et 780/73, du 9 novembre).

En 1974, les membres du clergé séculier et régulier sont également intégrés dans le régime général des Caisses de Prévoyance.

A partir du 1^{er} janvier 1976, plus de 30 000 travailleurs du secteur des pêches bénéficient de tous les avantages du système, à la suite de la transformation de la «Junta Centrale des Maisons des Pêcheurs» en «Caisse de Prévoyance et d'Allocations Familiales» (Décret-Loi n.º 49/76, du 20 janvier).

Le Décret-Loi n.º 217/74 du 27 mai et la Décision Normative n.º 59/77 du 14 mars instituent la «Pension Sociale».

Plus récemment, aux termes de l'Arrêté n.º 115/77, du 9 mars, les travailleurs indépendants sont intégrés dans le régime des Caisses de Prévoyance.

Aux termes du Décret-Loi n.º 183/77, du 5 mai, c'est aux institutions de sécurité sociale qu'appartiennent la liquidation et le paiement des allocations de chômage.

En vue de l'intégration des citoyens rapatriés des anciennes colonies et privés de moyens de subsistance, est institué le régime de protection sociale des rapatriés (Décret-Loi n.º 259/77 du 21 juin).

Telles sont quelques-unes des mesures visant l'extension du domaine de la Sécurité Sociale à des couches de plus en plus vastes de la population et qui, conjuguées avec l'institution de nouvelles prestations sociales, montrent bien l'évolution opérée dans ce domaine.

2 — REGIMES DE SECURITE SOCIALE ET SECTEURS DE POPULATION ENGLOBES

Le secteur institutionnel «Sécurité Sociale» comprend deux types de sous-secteurs distincts. L'un est constitué par les institutions à assurance obligatoire qui englobent les travailleurs du secteur privé ou équivalent, et qui sont intégrées dans le Ministère des Affaires Sociales, et aussi par les institutions à assurance obligatoire pour les travailleurs de l'administration publique, et qui sont intégrées dans la Caisse Nationale de Prévoyance. Ces deux catégories d'institutions sont coordonnées et subventionnées par l'Etat, bien que par des moyens différents. L'autre sous-secteur est constitué par les institutions privées d'inscription facultative, destinées à protéger leurs associés contre certains risques, comme la maladie, la vieillesse, l'invalidité et le décès, et qui sont, dans leur grande majorité, des Associations de Secours Mutuels.

2.1 — Régimes de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou équivalent

Les institutions à assurance obligatoire pour les travailleurs du secteur privé ou équivalent (Caisses de Prévoyance et d'Allocations Familiales et Caisse Nationale des Pensions) — on entend par «équivalent» le secteur des entreprises publiques et nationalisées, obéissent à différents régimes, en fonction des populations auxquelles elles se destinent et des différentes contributions et cotisations payées par les travailleurs et les employeurs, dont la classification est la suivante.

2.1.1 — Regime Geral de Previdência e Abono de Família

Abrange obrigatoriamente:

- a) Os trabalhadores por conta de outrem no comércio, na indústria e profissões livres ou ao serviço de quaisquer associações;
- b) Os trabalhadores de explorações agrícolas no exercício de profissões comuns a outras actividades ou que exijam particular grau de especialização, bem como os que prestam serviço com carácter permanente;
- c) Trabalhadores do sector privado chamados a exercer funções de administradores das empresas ou designados pelo Estado para o exercício de funções de gestão ou fiscalização de empresas do sector público ou privado;
- d) Sócios gerentes de sociedades não comerciais, gerentes não sócios das sociedades por quotas e cônjuges de proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais que nestes exerçam actividade.

As contribuições para este regime correspondem a 26,5% sobre os salários e ordenados auferidos pelos trabalhadores, sendo 7,5% o encargo do trabalhador e 19% o encargo da entidade patronal.

A determinação das contribuições incide sobre: remuneração base paga em dinheiro, em géneros, alimentação ou habitação; diuturnidades; subsídios de renda de casa ou outros análogos; subsídios concedidos a título de compensação de alta de custo de vida, ou por qualquer outro título; remuneração durante o período de férias incluindo os subsídios adicionais; abonos para falhas; salários relativos aos dias de trabalho garantidos aos trabalhadores por efeito de convenções colectivas ou despacho de regulamentação de trabalho; indemnizações ou compensações por despedimento.

Existem no entanto, certos grupos sócio-profissionais, que em virtude dos condicionalismos da actividade que desempenham, não podem suportar o esquema contributivo do regime geral, incidindo o cálculo das suas contribuições e quotizações sobre remunerações convencionais, dando por isso origem a regimes especiais dentro do regime geral de previdência, abono de família e que podem subdividir-se em dois grupos:

2.1.1.1 — Regimes especiais com entidades patronais contributivas

— *Pessoal do serviço doméstico* — trabalhadores por conta de outras pessoas em cujas residências particulares prestam serviço (empregadas domésticas, mulheres a dias, mesmo na qualidade de cozinheiras ou costureiras, damas de companhia, etc.).

As contribuições para este regime são de 6% e 2% respectivamente a cargo da entidade patronal e a cargo do trabalhador sobre uma remuneração diária convencional de 25\$00 para um período de 4 horas de trabalho ou quotizações fixas mensais entre 30\$00 e 70\$00 por parte da entidade patronal, e entre 10\$00 e 25\$00 por parte do trabalhador nos casos de remuneração mensal, consoante a ordem de grandeza dos concelhos onde prestam serviço.

— *Clero secular e regular* — bispos, presbíteros e diáconos, incardinados numa diocese, em exercício de ordens e ao

2.1.1 — Régime Générale de Prévoyance et des Allocations Familiales

Englobe obligatoirement:

- a) Les travailleurs au compte d'autrui, dans le commerce, l'industrie et les professions, libérales, ou bien au service d'associations quelconques;
- b) Les travailleurs d'exploitations agricoles, dans l'exercice de professions communes à d'autres activités ou exigeant un degré particulier de spécialisation, ainsi que les travailleurs qui fournissent leurs services avec un caractère permanent;
- c) Les travailleurs du secteur privé appelés à exercer des fonctions d'administrateur d'entreprises, ou désignés par l'Etat pour l'exercice de fonctions de gestion ou de contrôle d'entreprises du secteur public ou privé;
- d) Les associés gérants de sociétés non commerciales, gérants non associés des sociétés d'apports et les conjoints de propriétaires d'établissements commerciaux et industriels exerçant leur activité dans ces établissements.

Les contributions versées sous ce régime correspondent à 26,5% sur les salaires et traitements perçus par les travailleurs, dont 7,5% à la charge du travailleur et 19% à la charge de l'employeur.

Le calcul des contributions port sur: la rémunération de base payée en espèces, en nature, en aliments ou en logement les allocations d'ancienneté; les allocations de loyer d'habitation ou autres analogues; les allocations attribuées à titre de compensation pour la hausse du coût de la vie ou à tout autre titre; les rémunérations payées durant les congés, y compris les allocations additionnelles; les allocations de pertes éventuelles; les salaires relatifs aux jours de travail garantis aux travailleurs aux termes de conventions collectives ou de décisions de réglementation du travail; les indemnités ou compensations pour licenciement.

Cependant, il existe certains groupes socio-professionnels qui, en raison des conditions inhérentes à l'activité qu'ils exercent, ne peuvent être soumis au schéma de contribution du régime général et pour lesquels le calcul des contributions et des cotisations porte sur des rémunérations conventionnelles, donnant ainsi origine à des régimes spéciaux, à l'intérieur du régime général de prévoyance et des allocations familiales. Ces régimes spéciaux peuvent être subdivisés en deux groupes:

2.1.1.1 — Régimes spéciaux où les contributions sont versées par les employeurs et par les travailleurs

— *Personnel des services domestiques* — travailleurs au compte d'autres personnes, fournissant leur service au domicile de ces personnes (employées domestiques, femmes de ménage, même en qualité de cuisinières ou de couturières, dames de compagnie, etc.).

Les contributions, pour ce régime, sont, respectivement, de 6% et 2% à la charge de l'employeur et à la charge du travailleur, sur une rémunération journalière conventionnelle de 25 Esc. pour une période de 4 heures de travail, ou bien sont constituées par des cotisations fixes mensuelles variant entre 30 Esc. et 70 Esc., pour l'employeur, et entre 10 Esc. et 25 Esc. pour le travailleur, dans les cas de rémunération mensuelle, suivant l'ordre de grandeur des «concelhos» où sont fournis les services en question.

— *Clergé séculier et régulier* — évêques, prêtres et diacres, en exercice dans un diocèse, au service de l'Eglise, les reli-

serviço da igreja, e os religiosos que tenham votos ou compromissos públicos e vivam em comunidade ou a elas pertençam e novíços.

As contribuições para este regime são de 7% e 3% respectivamente para as dioceses ou congregações e para os beneficiários sobre as remunerações auferidas com um salário mínimo convencional de 2 000\$00.

- *Bordadeiras de campo* (Madeira e Açores) — trabalhadoras maiores de 14 anos que executam bordados no domicílio para firmas industriais, no mínimo mensal de 32 500 pontos em tela (Madeira) ou no mínimo de 3 250 pontos por mês em qualquer outro tecido (Madeira e Açores).

As contribuições deste regime são de oitenta centavos para a entidade patronal e vinte centavos para a trabalhadora por cada 100 pontos (1000 em trabalhos de tela).

2.1.1.2 — Regimes especiais cujo pagamento de contribuições é da responsabilidade exclusiva dos próprios beneficiários

- *Trabalhadores independentes* — trabalhadores que exerçam a sua actividade sem vínculo a contrato de trabalho, contrato legalmente equiparado ou situação profissional idêntica.

As contribuições deste regime variam de acordo com o rendimento colectável entre 7,5% a 15,5% de uma remuneração mensal convencional.

- *Vendedores de jornais, por conta própria, engraxadores por conta própria, vendedores ambulantes de lotaria, pregoeiros de leilões por conta própria e guarda-nocturnos* (no Continente).

Com quotizações mensais de 75\$00.

- *Distribuidores ou vendedores ambulantes de Leite por conta própria* com quotizações mensais de 100\$00.
- *Barbeiros e cabeleireiros e ofícios correlativos*. Os industriais barbeiros e cabeleireiros e os profissionais dos ofícios correlativos (manicuras, calistas, etc.) que trabalhem por conta própria e exerçam a sua actividade em estabelecimento próprio ou no daqueles industriais.

As quotizações mensais variam entre 85\$00 e 270\$00.

- *Continuação voluntária de pagamento de contribuições*. Para os trabalhadores que deixando de estar obrigatoriamente abrangidos pelo regime Geral de Previdência e Abono de Família podem por opção continuar voluntariamente a contribuir para o regime desde que tenham mais de um ano de inscrição, tenham tido contribuições durante seis meses e sejam considerados aptos em exame médico. A contribuição é de 11,5% sobre o salário escolhido.

2.1.2 — Regime Especial de Previdência para os trabalhadores rurais. Compreende os sócios efectivos das Casas do Povo, sócios contribuintes residentes na área das Casas do Povo, chefes de família ou maiores de 18 anos equiparados a sócios efectivos.

Trabalhadores residentes na área das Casas do Povo maiores de 14 anos, não obrigatoriamente abrangidos pelo regime geral de previdência e abono de

gieux liés par des vœux ou des engagements publics vivant en communauté ou appartenant à ces communautés et les novices.

Les contributions sous ce régime sont de, respectivement, 7 % et 3 % pour les diocèses ou congrégations et pour les bénéficiaires, sur les rémunérations perçues, avec salaire minimum conventionnel de 2 000 Esc.

- *Brodeuses rurales* (Madère et Açores) — ouvrières âgées de plus de 14 ans qui confectionnent des broderies à leur domicile pour des firmes industrielles, pour un minimum mensuel de 32 500 points en toile (Madère) ou de 3 250 points en tout autre tissu (Madère et Açores).

Les contributions sous ce régime sont de quatre-vingts centimes pour l'employeur et de vingt centimes pour l'ouvrière, pour 100 points (1 000 points pour les ouvrages de toile).

2.1.1.2 — Régimes spéciaux où les contributions sont exclusivement versées par les bénéficiaires

- *Travailleurs indépendants* — travailleurs exerçant leur activité sans être liés par un contrat de travail ou bien dont le contrat est légalement assimilé ou exerçant une situation professionnelle identique.

Les contributions sous ce régime varient, conformément au revenu imposable, entre 7,5 % et 15,5 % d'une rémunération mensuelle conventionnelle.

- *Vendeurs de journaux à leur propre compte, crieurs de chaussures à leur propre compte, vendeurs ambulants de billets de loterie, crieurs d'enchères à leur propre compte et veilleurs de nuit* (sur le Continent).

Cotisations mensuelles de 75 Esc.

- *Distributeurs ou vendeurs ambulants de lait à leur propre compte: cotisations mensuelles de 100 Esc.*
- *Coiffeurs et professions correlatives* — Les professionnels coiffeurs, ou exerçant des professions correlatives (manucures, pédicures, etc.), travaillant à leur propre compte, soit dans leur propre établissement, soit dans l'établissement de professionnels exerçant les professions en question.

Les cotisations mensuelles varient entre 85 Esc. et 270 Esc.

- *Continuation volontaire du paiement des contributions* — *Travailleurs qui, bien qu'ayant cessé d'être obligatoirement soumis au régime général de la Sécurité Sociale et des Allocations Familiales, peuvent s'ils le désirent continuer à contribuer volontairement à ce régime, du moment qu'ils ont versé leurs contributions durant six mois et qu'ils sont considérés comme aptes à la suite d'un examen médical. La contribution est de 11,5 % sur le salaire choisi.*

2.1.2 — Régime spécial de Prévoyance pour les travailleurs ruraux — Ce régime couvre les associés effectifs des «Maison du Peuple», les associés contributables résidant dans le ressort des «Maisons du Peuple», les chefs de famille ou les individus âgés de plus de 18 ans assimilés à des associés effectifs.

Travailleurs résidant dans le ressort des «Maisons du Peuple», âgés de plus de 14 ans, non obligatoirement englobés par le régime général de prévoyance et des

família, trabalhadores por conta de outrem quando equiparados em nível de vida aos sócios efectivos (beneficiários de inscrição facultativa). Menores de 18 anos não chefes de família.

As quotizações deste regime são de 80\$00 e 60\$00 para os beneficiários activos conforme sejam do sexo masculino ou feminino.

Os sócios contribuintes pagam entre 0,4% e 1,2% sobre rendimento colectável.

- 2.1.3 — **Regime Especial de Abono de Família dos trabalhadores rurais.** Compreende os trabalhadores rurais maiores de 18 anos, que prestem serviço por conta de outrem na agricultura, silvicultura e pecuária e não devam ser inscritos nessa qualidade, como beneficiários do Regime Geral de Previdência e Abono de Família. Trabalhadores nas condições anteriores, menores de 18 anos que tenham familiares a cargo com direito a abono. Arrendatários cultivadores directos, desde que seja esse o seu meio normal de vida e não pertençam ao agregado familiar do senhorio.

Parceiros agrícolas.

As quotizações para este regime são pagas pela entidade patronal em relação aos trabalhadores ao seu serviço sendo de 3\$50 por cada dia de trabalho dos trabalhadores do sexo masculino e 2\$00 para os trabalhadores do sexo feminino. Para os arrendatários cultivadores directos e parceiros agrícolas os dias de trabalho serão calculados em função da renda anual ou rendimento colectável correspondendo a cada 200\$00 meio dia de trabalho por mês.

Os trabalhadores deste regime são um sub conjunto dos trabalhadores enumerados no regime anterior, inscrevendo-se nas instituições de seguro obrigatório apenas para benefício de Abono de Família e subsídio vitalício por incapacidade total.

- 2.2 — **Regime de Segurança Social dos trabalhadores da Administração Pública.** Compreende os trabalhadores da administração central, regional e local inscritos obrigatoriamente na Caixa Nacional de Previdência que engloba a Caixa Geral de Aposentações e o Montepio dos Servidores do Estado, e é responsável pelo processamento de pensões de velhice a funcionários civis (pensões de aposentação) e militares (pensões de reforma), pensões de invalidez a militares, pensões de sobrevivência e subsídios por morte de aposentados ou reformados. Este regime é também extensivo aos trabalhadores das seguintes empresas públicas: Caixa Geral de Depósitos, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Correios e Telecomunicações de Portugal e Radiodifusão Portuguesa.

As contribuições dos trabalhadores para este regime correspondem a 7% sobre o total da remuneração mensal.

3 — AFECTAÇÃO DOS DIFERENTES REGIMES E GRUPOS SÓCIO-PROFISSIONAIS POR TIPOS DE PRESTAÇÕES SOCIAIS

Apresenta-se no quadro seguinte as diferentes prestações sociais com que as populações dos vários regimes e grupos sócio-profissionais se encontram cobertas.

allocations familiales; travailleurs au compte d'autrui assimilés, quant à leur niveau de vie, aux associés effectifs (bénéficiaires d'une inscription facultative). Individus âgés de moins de 18 ans non chefs de famille.

Les cotisations sous ce régime sont de 80 Esc. et de 60 Esc. pour les bénéficiaires actifs, suivant qu'il s'agit de bénéficiaires du sexe masculin ou féminin.

Les associés contributables paient entre 0,4% et 1,2% sur le revenu imposable.

- 2.1.3 — **Régime spécial des Allocations Familiales des travailleurs ruraux.** Englobe les travailleurs ruraux âgés de plus de 18 ans, travaillant au compte d'autrui dans l'agriculture, la sylviculture et l'élevage et qui ne sont pas inscrits en cette qualité comme bénéficiaires du régime général de Prévoyance et des Allocations Familiales. Travailleurs dans les conditions précédentes, âgés de moins de 18 ans, ayant à leur charge des personnes de famille ayant droit à l'allocation. Fermiers cultivateurs directs pour lesquels cette activité constitue le moyen normal d'existence et qui n'appartiennent pas à la famille du propriétaire.

Métayers.

Les cotisations sous ce régime sont payées par l'employeur relativement aux travailleurs à son service et sont de 3,5 Esc. par journée de travail pour les travailleurs du sexe masculin et de 2 Esc. pour les travailleurs du sexe féminin. Pour les fermiers cultivateurs directs et les métayers, les jours de travail seront calculés en fonction du loyer annuel ou du revenu imposable, une demi-journée de travail par mois correspondant à 200 Esc.

Les travailleurs sous ce régime constituent un sous-ensemble des travailleurs énumérés au paragraphe précédent, ils ne sont inscrits aux institutions de sécurité sociale obligatoire qu'aux effets des Allocations Familiales et de l'allocation viagère pour incapacité totale.

- 2.2 — **Régime de Sécurité Sociale des travailleurs de l'Administration Publique** — Englobe les travailleurs de l'Administration Centrale, régionale et locale obligatoirement inscrits à la Caisse Nationale de Prévoyance, qui comprend la Caisse Générale des Pensions et le Mont-de-Piété des Serviteurs de l'Etat, et qui est chargée de la liquidation des pensions de vieillesse aux fonctionnaires civils (pensions de retraite) et militaires (pensions de réforme), des pensions d'invalidité aux militaires, des pensions de survie et des allocations de décès des retraités ou des réformés. Ce régime s'étend également aux travailleurs des entreprises publiques suivantes: Caisse Générale des Dépôts, Imprimerie Nationale, Hôtel des Monnaies, Postes et Télécommunications du Portugal et Radiodiffusion Portugaise.

Les contributions des travailleurs sous ce régime correspondent à 7% du total de la rémunération mensuelle.

3 — AFECTATION DES DIFFÉRENTS RÉGIMES ET GROUPES SOCIO-PROFESSIONNELS PAR TYPES DE PRESTATIONS SOCIALES

Nous indiquons sur le tableau ci-dessous les différentes prestations sociales dont bénéficient les populations des différents régimes et groupes socio-professionnels.

Regimes e Grupos Sócio-Profissionais	Prestações Sociais	Abono de família e Prestações complementares						Pensões de invalidez ou velhice	Pensão de sobrevivência	Subsídio por morte	Subsídio de desemprego	Subsídio de doença e maternidade
		Abono de família	Subsídio de casamento	Subsídio de nascimento	Subsídio de aleitamento	Subsídio de funeral	Subsídio vitalício por incapacidade total					
Regime Geral de Previdência e Abono de Família	Regime Normal de Contribuições	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Regimes Especiais:											
	Pessoal do serviço doméstico							X	X	X		X
	Clero secular e regular	XA				X		X	X	X		
	Bordadeiras							X	XC	X		
	Trabalhadores independentes							X	X	X		
	Vendedores de jornais, de lotaria, proceiros de leilões e distribuidores ambulantes de leite							X	XC	X		
	Engraxadores por conta própria e guarda nocturnos							X	XC	X		
	Barbeiros, cabeleireiros e ofícios correlativos							X	XC	X		
	Regime de continuação voluntária de pagamento de contribuições							X	X	X		
	Regime Especial de Abono de Família dos rurais	XD		X	X	X	X	X	X	X		
	Regime Especial de Previdência dos rurais		X	X	X	X		X	X	X	X	X
	Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X

Legenda: A — Só a Ascendentes; D — Só a Descendentes; C — Só ao Cônjuge.

4 — AS DIFERENTES PRESTAÇÕES SOCIAIS

4.1 — Por Objectivos

Com a evolução da Segurança Social, nomeadamente através de uma maior generalização da sua acção, não só já à população trabalhadora mas a um conjunto cada vez maior da população, torna-se oportuno enquadrar as diferentes prestações sociais em objectivos ou áreas de acção de forma a melhor evidenciar os fins para que foram criadas, e cuja classificação é a seguinte:

Infância e juventude abrange: Abono de família; Subsídio de nascimento; Subsídio de aleitamento.
População activa abrange: Subsídio por doença e maternidade; Subsídio de desemprego.

Família e comunidade abrange: Subsídio de casamento; Subsídio por morte; Subsídio de funeral; Pensão de sobrevivência.

Invalidez e reabilitação abrange: Pensão de invalidez; Pensão social; Subsídio vitalício por incapacidade total.

Terceira idade abrange: Pensão de velhice; Pensão social.

4.2 — Sua natureza

Abono de família — Prestação pecuniária recebida mensalmente pelos beneficiários activos ou pensionistas, por direito dos descendentes ou equiparados a cargo do beneficiário, até à idade de escolaridade obrigatória ou até aos 24 anos desde que frequentem com aproveitamento qualquer curso superior.

(Tinham também direito ao abono de família os ascendentes ou equiparados, tendo no entanto sido extinto pelo Decreto-Lei n. 180-D/78 de 15 de Julho).

4 — LES DIFFÉRENTES PRESTATIONS SOCIALES

4.1 — Objectifs des prestations

Etant donné l'évolution de la Sécurité Sociale, notamment la généralisation de plus en plus grande de son action, qui s'étend non seulement à la population laborieuse, mais encore à un ensemble de plus en plus vaste de la population en général, il convient d'encadrer les différentes prestations sociales par objectives ou zones d'action, de mettre plus clairement en évidence les finalités pour lesquelles elles ont été créées, et dont la classification est la suivante:

Enfance et jeunesse — Allocations Familiales; Allocation de Naissance; Allocation d'Allaitement.

Population active — Indemnités de maladie et allocations de maternité; Allocation de chômage.

Famille et communauté — Allocation de mariage; Allocation de décès (Capital-décès); Frais Funéraires (Allocation d'Enterrement); Pension de Survie.

Invalidité et réhabilitation — Pension d'invalidité; Pension sociale; Allocation viagère pour incapacité totale.

Troisième âge — Pension de vieillesse; Pension sociale.

4.2 — Nature des prestations

Allocations familiales — Prestation en espèces, versée mensuellement aux bénéficiaires actifs ou pensionnés, pour les descendants ou équivalents à leur charge, jusqu'à l'âge de la scolarité obligatoire ou jusqu'à l'âge de 24 ans s'ils poursuivent des études supérieures et du moment qu'ils sont reçus aux examens correspondants.

(Les ascendentes ou équivalents avaient également droit aux allocations familiales, mais ce droit a été aboli aux termes du Décret-Loi n.º 180-D/78, du 15 juillet).

Subsídio de nascimento — Prestação pecuniária concedida por uma só vez quando do nascimento de filhos dos beneficiários que tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido à data do nascimento com vida, de cada filho que confira direito a abono de família.

Subsídio de aleitação — Prestação pecuniária concedida nos primeiros oito meses de vida dos filhos dos beneficiários com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido, podendo revestir a forma de prestações em gêneros, em dinheiro ou em gêneros e complementos em dinheiro.

Subsídio por doença — Prestação pecuniária concedida aos beneficiários activos com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido e que tenham depositado contribuições durante esse período, a quem o médico, designado pelos serviços reconhecidos como portadores de doença que os impossibilite temporariamente para o trabalho.

Nos casos de doença por tuberculose ou doenças profissionais o esquema de concessão é diferente do anterior.

Para os trabalhadores da administração pública a doença é confirmada por atestado médico, não havendo perda do vencimento nos primeiros 30 dias, passando após este período a haver lugar a um desconto de 1/6 no vencimento.

Subsídio por maternidade — Prestação pecuniária concedida às beneficiárias com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido e que tenham depositado contribuições durante esse período, durante 90 dias por ocasião do parto, devendo ser gozados obrigatória e imediatamente após o parto.

Subsídio de desemprego — Prestação pecuniária concedida aos trabalhadores desempregados que se inscrevam nos Centros de Emprego das suas residências e que reúnem as seguintes condições:

- ter sido trabalhador por conta de outrem nos últimos 12 meses à data do requerimento do subsídio;
- ter capacidade e estar disponível para o trabalho;
- ser o desemprego involuntário;
- ter estado empregado, em média, nos últimos seis meses anteriores à data do desemprego, 13 dias por mês ou ter trabalhado, em média, e no mesmo período, 24 horas por semana;
- estar obrigatoriamente abrangido pelo regime geral de previdência ou ser sócio efectivo das Casas do Povo e, em qualquer caso, desde que se tenha verificado a entrada de contribuições, ou situação a esta equivalente, respeitantes a 120 dias de trabalho, nos 18 meses anteriores à data do desemprego.

O período de concessão do subsídio é de 180 dias, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período se se verificarem cumulativamente as seguintes condições: falta de emprego conveniente e inviabilidade de reconversão profissional.

O processamento e pagamento dos subsídios é da responsabilidade das Caixas de Previdência.

Subsídio de casamento — Prestação concedida aos beneficiários que contraiam casamento e que, à data do matrimónio, tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

Subsídio por morte — Prestação pecuniária concedida por uma só vez aos familiares dos beneficiários que, à data da morte destes, tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido e que corresponda a seis meses do salário médio mensal.

Subsídio de funeral — Prestação pecuniária concedida por uma só vez aos beneficiários com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido

Allocation de naissance — Prestation en espèces concédée en une seule fois, à l'occasion de la naissance des enfants de bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi à la date de la naissance de chaque enfant né vivant conférant le droit aux allocations familiales.

Allocation d'allaitement — Allocation en espèces concédée dans les huit premiers mois de vie des enfants des bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi; cette prestation peut également revêtir la forme de prestations en nature, ou bien de prestations en nature et, à titre complémentaire, en espèces.

Indemnités de maladie — Prestation en espèces concédée aux bénéficiaires actifs, titulaires du temps d'inscription statutairement établi, qui ont versé leurs contributions durant cette période, et que le médecin, désigné par les services, aura reconnu comme porteurs d'une maladie qui les rend temporairement incapables au travail.

Dans les cas de tuberculose ou de maladies professionnelles, le schéma de concession diffère du précédent.

Pour les travailleurs de l'administration publique, la maladie est confirmée par une attestation médicale; les bénéficiaires reçoivent leur traitement complet dans les 30 premiers jours; après cette période, ils reçoivent leur traitement déduction faite de 1/6.

Allocation de maternité — Prestation en espèces concédée aux bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi et qui ont versé leurs contributions durant cette période, durant 90 jours à l'occasion de l'accouchement, 60 jours devant être pris obligatoirement et immédiatement après l'accouchement.

Allocation de chômage — Prestation en espèces concédée aux travailleurs en chômage inscrits aux Centres d'Emploi de leurs résidences et obéissant simultanément aux conditions suivantes:

- avoir été travailleur au compte d'autrui dans les 12 derniers mois à la date de la demande de l'allocation;
- être apte et disponible pour le travail;
- que le chômage soit involontaire;
- avoir été employé 13 jours par mois, en moyenne, dans les six derniers mois précédant la date du chômage, ou bien avoir travaillé, en moyenne, et dans la même période, 24 heures par semaine;
- être obligatoirement couvert par le régime général de Prévoyance ou bien être associé effectif des Maisons du Peuple et, dans tous les cas, du moment qu'a été constaté le versement des contributions, ou une situation équivalente, relatives à 120 jours de travail, dans les 18 mois précédant la date du chômage.

La période de la concession de l'allocation est de 180 jours, qui peut être exceptionnellement prorogée pour une période identique au cas où seraient constatées cumulativement les conditions suivantes: impossibilité d'obtenir un emploi convenable et impossibilité de reconversion professionnelle.

La liquidation et le paiement des allocations est à la charge des Caisses de Prévoyance.

Allocation de mariage — Prestation en espèces concédée aux bénéficiaires qui contractent mariage et qui, à la date du mariage, sont titulaires du temps d'inscription statutairement établi.

Capital-décès — Prestation en espèces concédée en une seule fois aux personnes de famille des bénéficiaires qui, à la date de leur décès, seraient titulaires du temps d'inscription statutairement établi; cette prestation correspond à six mois du salaire moyen mensuel.

Frais Funéraires (Allocation d'Enterrement) — Allocation en espèces concédée en une seule fois aux bénéficiaires titulaires du temps d'inscription

pelo falecimento dos familiares (descendentes ou equiparados e cônjuge) ou do próprio beneficiário.

Pensão de sobrevivência — Prestação pecuniária mensal concedida aos familiares dos beneficiários que, à data da morte tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

Pensão de invalidez — Prestação pecuniária mensal concedida em vida aos beneficiários que havendo completado o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido, e antes de atingirem a idade de reforma por velhice, se encontrem, por motivo de doença ou acidente, definitivamente incapacitados de trabalhar na sua profissão.

Pensão social — Prestação pecuniária mensal concedida às pessoas com mais de 65 anos ou às pessoas inválidas com mais de 14 anos que não confirmam direito a subsídio vitalício por incapacidade total e desde que não tenham rendimentos superiores a 1250\$00 mensais e não exerçam uma actividade remunerada nem estejam abrangidos por quaisquer esquemas de previdência ou, estando, não satisfaçam o tempo de inscrição necessário para a concessão das diferentes prestações sociais.

Pensões de velhice — Prestação pecuniária mensal concedida em vida aos beneficiários que tenham completado a idade mínima de reforma e o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

5 — OUTROS CONCEITOS E DEFINIÇÕES NO AMBITO DESTA PUBLICAÇÃO

Beneficiários activos — Beneficiários constantes das folhas de ordenados e salários em cujo nome tenham sido registadas contribuições.

Beneficiários pensionistas de invalidez ou velhice — Beneficiários em cujo nome estão sendo processadas pensões por terem sido considerados inválidos para a profissão que desempenham ou por terem atingido a idade regulamentar de reforma por velhice.

Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de prestações sociais — Beneficiários que cumprindo todas as condições de atribuição, deram lugar à concessão de prestações no ano a que se referem os elementos estatísticos.

Contribuintes — Entidades patronais, que por terem trabalhadores ao seu serviço são obrigados nos termos da lei a depositarem nas Caixas de Previdência porque se encontram abrangidas percentagens das remunerações pagas.

Descendentes ou equiparados — Filhos do beneficiário ou do seu cônjuge, os tutelados, os adoptados e os menores, que por sentença judicial ou por instituições de assistência, nos termos da lei, lhes foram confiados.

Pessoal ao serviço — Compreende todos os trabalhadores ao serviço durante toda ou parte da última semana do ano e ainda os trabalhadores ausentes por curta duração (doença ou acidente, conflito de trabalho, férias ou outra forma de licença, ausência voluntária ou impedimento temporário de trabalhar por causas tais como condições climatéricas desfavoráveis ou incidentes técnicos).

Exclui os trabalhadores na situação de ausência por tempo indeterminado (doenças prolongadas, tais como tuberculose, licenças ilimitadas sem vencimento, suspensões temporárias ou de duração indefinida motivadas por razões não disciplinares, assim como os trabalhadores que cumpram serviço militar obrigatório, e reformados.

estatutariamente estabelecido para o decurso de pessoas de família (descendentes ou assimilados e conjuntos), ou do próprio beneficiário.

Pensão de Survie — Prestação mensal em espécie concedida às pessoas de família dos beneficiários que, à data do decurso, seriam titulares do tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

Pensão d'invalidez — Prestação mensal em espécie concedida em vida aos beneficiários que, havendo completado o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido, e antes de atingirem a idade de reforma por velhice, se encontram, por motivos de saúde ou de acidente, definitivamente incapazes de trabalhar na sua profissão.

Pensão social — Prestação mensal em espécie concedida: às pessoas idosas de mais de 65 anos ou às pessoas inválidas idosas de mais de 14 anos que não teriam direito a uma atribuição viagère por incapacidade total, e do momento em que não recebem rendimentos superiores a 1250 Esc. mensais e que não exercem uma actividade remunerada, nem estão abrangidas por um esquema qualquer de segurança social ou, se o são, não têm o tempo de inscrição necessário para a concessão das diferentes prestações sociais.

Pensão de velhice — Prestação mensal em espécie concedida em vida aos beneficiários que, tendo atingido a idade mínima de reforma e o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

5 — AUTRES CONCEPTS ET DEFINITIONS DANS LE CADRE DE CETTE PUBLICATION

Bénéficiaires actifs — Bénéficiaires inscrits sur les feuilles de traitements et de salaires et au nom desquels les contributions ont été enregistrées.

Bénéficiaires pensionnés d'invalidez ou de velhice — Bénéficiaires au nom desquels sont liquidées les pensions, du fait qu'ils ont été considérés comme invalides pour la profession qu'ils exercent ou qu'ils ont atteint l'âge réglementaire de la réforme pour velhice.

Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de prestations sociales — Bénéficiaires qui, remplissant toutes les conditions d'attribution, ont donné lieu à la concession de prestations dans l'année à laquelle se rapportent les éléments statistiques.

Contribuables — Employeurs qui, ayant des travailleurs à leur service, sont obligés, aux termes de la loi, de déposer aux Caisses de Prévoyance les pourcentages correspondants sur les rémunérations payées.

Descendants ou équivalents — Les enfants du bénéficiaire ou de son conjoint, les enfants dont la tutelle leur a été confiée, les enfants adoptés et les mineurs qui, par sentence judiciaire ou par décision des institutions d'assistance, aux termes de la loi, leur auraient été confiés.

Personnel en service — Englobe tous les travailleurs en service durant la totalité ou une partie de la dernière semaine de l'année, ainsi que les travailleurs absents pour une courte durée (maladie ou accident, conflit de travail, congés, absence volontaire ou empêchement temporaire au travail pour des causes telles que conditions climatériques défavorables ou incidents techniques).

Sont exclus les travailleurs dans la situation d'absence pour un temps indéterminé (maladies prolongées, telles que tuberculose, congés illimités sans traitement, suspensions temporaires ou d'une durée indéfinie motivées pour des raisons non disciplinaires, ainsi que les travailleurs qui accomplissent leur service militaire obligatoire et les réformés.

B—ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS

Aproveitando os dados registados no ficheiro do I.N.E. foi possível a elaboração e consequente publicação de um quadro (n.º 1) sobre sindicatos segundo o âmbito territorial.

Também quanto às Associações Patronais se elaborou quadro semelhante, aproveitando de igual modo as informações contidas no ficheiro do I.N.E.. Assim o quadro n.º 2 refere-se ao número de Associações Patronais existentes, enquanto que os quadros seguintes foram elaborados a partir de dados fornecidos pelo inquérito.

Chama-se a atenção para a falta de correspondência entre os dados apresentados nos quadros n.ºs 2 e 3 (empresas associadas segundo a natureza jurídica) com os dados publicados pelas Estatísticas das Sociedades. A razão principal desta disparidade encontra-se no D. L. 215-C/75, de 30/4, regulador das várias formas de organização das entidades patronais. Com efeito, permitindo este D. L. a inscrição de uma entidade patronal em várias associações conforme a multiplicidade de interesses a defender, uma empresa é contada tantas vezes quantas as inscrições. Por outro lado, a liberdade de inscrição acrescenta razões a esta disparidade, condicionada ainda pela fonte diversa que está na sua origem: inquérito às associações patronais, neste caso, inquérito directo às empresas nas Sociedades.

Isto de modo nenhum diminui o interesse destes dados já que o seu objectivo se insere numa perspectiva de associativismo empresarial, indispensáveis ao seu correcto enquadramento.

B — ASSOCIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES

Mettant à profit les données enregistrées dans le fichier de l'I.N.S., il a été possible d'élaborer et de publier un tableau (n.º 1) sur les syndicats, d'après le cadre territorial.

De même, quant aux Associations Patronales, nous avons élaboré un tableau identique, mettant également à profit les informations contenues dans le fichier de l'I.N.S. Ainsi, sur le tableau n.º 2 sont indiquées les Associations Patronales existantes, tandis que les tableaux suivants ont été élaborés à partir de données fournies par l'enquête.

Nous appelons l'attention sur le fait qu'il n'y a pas correspondance entre les données présentées sur les tableaux n.ºs 2 et 3 (entreprises associées d'après leur nature juridique) et les données publiées par les Statistiques des Sociétés. La raison principale de cette disparité réside dans le Décret-Loi n.º 215-C/75, du 30/4, qui réglemente les différentes formes d'organisation des entreprises patronales. En effet, ce Décret permettant l'inscription d'une même entreprise patronale à diverses associations, conformément à la multiplicité de ses intérêts, il en résulte qu'une entreprise est comptée autant de fois qu'il y a d'inscriptions. D'autre part, la liberté d'inscription vient encore ajouter des raisons à cette disparité déterminée par la diversité des sources d'information: enquête sur les associations patronales, dans ce cas, enquête directe sur les entreprises dans les Sociétés.

Toutefois, ceci n'affecte en rien l'intérêt de ces données, puisque leur objectif s'insère dans une perspective d'associativisme d'entreprises, indispensables à leur encadrement correct.

LEGISLAÇÃO MAIS IMPORTANTE, NO DOMÍNIO DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIGOR EM 1978

LEGISLATION LA PLUS IMPORTANTE, DANS LE DOMAINE
DE LA PRESENTE PUBLICATION, EN VIGUEUR EN 1978

1 — ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

D.L. n.º 215-C/75 de 30/4 — Confere às entidades patronais o direito de se constituírem em associações patronais para defesa e promoção dos seus interesses empresariais.

2 — ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

D.L. n.º 215-B/75 de 30/4; D.L. n.º 183/76 de 10/3; D.L. n.º 773/76 de 27/10 e D.L. n.º 841-B/76 de 7/12 — Regula o exercício da liberdade sindical. Revoga a legislação sobre associações sindicais, nomeadamente a que vincula os trabalhadores não sindicalizados ao pagamento obrigatório de quotas.

Revoga as normas relativas à representação profissional contidas na regulamentação das Casas do Povo e respectivas federações e das Casas dos Pescadores.

3 — SEGURANÇA SOCIAL

3.1 — Sector privado

Lei n.º 2115/62 de 18/6 — Bases Gerais da previdência social — visa o alargamento das instituições de previdência a todos os trabalhadores por conta de outrem e à coordenação das actividades daquelas com os organismos de saúde e assistência.

3.1.1 — REGIME GERAL

Decreto n.º 45 266 de 23/9 (com várias alterações) — Regulamento das caixas sindicais de previdência — regula a estrutura, funcionamento e esquemas de benefícios das caixas sindicais de previdência nas três espécies fundamentais que segundo a lei 2115 podem revestir: caixas de previdência e abono de família, caixas de pensões e caixas de seguros.

D.L. n.º 180-C/78 de 15/7 e Portaria n.º 783/78 de 30/12 — Reformula o regime de previdência do pessoal do serviço doméstico, integrando-o no regime geral. Este diploma só entrou em vigor em 1/1/79.

3.1.2 — Regimes especiais de previdência e abono de família dos trabalhadores rurais

Lei n.º 2144 de 29/5/69 — Cria os regimes de previdência e abono de família para os trabalhadores rurais, à semelhança dos existentes nas caixas de previdência.

3.1.2.1 — Abono de família

Decreto n.º 49 216 de 30/8/69 e Decreto n.º 444/70 de 23/9 — Regulamentam a atribuição do abono de família aos trabalhadores rurais e a sua extensão aos arrendatários de prédios rústicos que utilizem exclusiva ou predominantemente trabalho próprio ou de pessoas do seu agregado familiar.

3.1.2.2 — Previdência

Decreto n.º 445/70 de 23/9; D.L. 391/72, de 12/10; Dec. 807/74, de 31/12; Dec. 174-B/75 de 1/4, Dec. 306/76, de 26/4 e Portaria n.º 384-A/78 de 15/7 — Regulamenta o regime especial de previdência para os trabalhadores rurais.

1 — ASSOCIATIONS PATRONALES

D.L. n.º 215-C/75, du 30/4 — Confère aux employeurs le droit de se constituer en associations patronales pour la défense et la promotion de leurs intérêts professionnels.

2 — ASSOCIATIONS SYNDICALES

D.L. n.º 215-B/75, du 30/4; D.L. n.º 183/76, du 10/3; D.L. n.º 773/76, du 27/10; D.L. n.º 841-B/76, du 7/12 — Réglemente l'exercice de la liberté syndicale. Révoque la législation sur les associations syndicales, notamment celle qui obligeait les travailleurs non syndiqués au paiement des cotisations.

Révoque les règles relatives à la représentation professionnelle, contenues dans la réglementation des Maisons du Peuple et fédérations correspondantes et des Maisons du Pêcheur.

3 — SECURITE SOCIALE

3.1 — Secteur privé

Loi n.º 2115/62, du 18/6 — Bases générales de la sécurité sociale — vise l'extension des institutions de sécurité sociale à tous les travailleurs au compte d'autrui et la coordination des activités de ces institutions avec celle des organismes de santé et d'assistance.

3.1.1 — REGIME GENERAL

Décret n.º 45 266, du 23/9 (avec divers amendements) — Règlement des caisses syndicales de prévoyance — réglemente la structure, le fonctionnement et les schémas des bénéfices des caisses syndicales de prévoyance, quant aux trois espèces que ces caisses peuvent revêtir, aux termes de la loi n.º 2115: caisses de prévoyance et d'allocations familiales, caisses de pensions et caisses d'assurances.

D.L. n.º 180-C/78, du 15/7 et Arrêté n.º 783/78, du 30/12 — Reformule le régime de sécurité sociale du personnel des services domestiques, qui est désormais intégré dans le régime général. Cet arrêté n'est entré en vigueur que le 1/1/79.

3.1.2 — Régimes spéciaux de sécurité sociale et d'allocations familiales des travailleurs ruraux

Loi n.º 2144, du 29/5/69 — Institue les régimes de sécurité sociale et d'allocations familiales pour les travailleurs ruraux, à la ressemblance de ceux qui existent dans le cadre des caisses de prévoyance.

3.1.2.1 — Allocations familiales

Décret n.º 49 216, du 30/8/69; Décret n.º 444/70, du 23/9 — Réglementent l'attribution des allocations familiales aux travailleurs ruraux et leur extension aux agriculteurs qui exploitent des propriétés rurales en régime d'affermage et qui utilisent exclusivement ou en prédominance leur propre travail ou celui de personnes de famille.

3.1.2.2 — Sécurité Sociale

Décret n.º 445/70, du 23/9; D.L. 391/72, du 12/10; Déc. 807/74, du 31/12; Déc. 174-B/75, du 1/4; Déc. 306/76, du 26/4; Arrêté n.º 384-A/78, du 15/7 — Réglementent le régime spécial de la sécurité sociale des travailleurs ruraux.

3.1.3 — Trabalhadores independentes

Portaria n.º 115/77, de 9/3 — Cria um regime especial de previdência para os trabalhadores independentes.

3.1.4 — Desalojados

D.L. n.º 259/77 de 21/6; D.L. n.º 271/78, de 5/9 — Protecção social para os desalojados, compreendendo as seguintes prestações: subsídio de desemprego, assistência médica e medicamentosa, abono de família e prestações complementares e pensões de invalidez velhice e sobrevivência.

3.1.5 — Pensão social

D.L. n.º 217/74 de 27/75 e Despacho normativo n.º 59/77 de 14/3 — Cria a pensão social nos montantes de 1 000\$ para os meios urbanos e 500\$ para os meios rurais.

3.1.6 — Pensões

Decreto regulamentar n.º 25/77, de 4/5 — Altera os prazos de garantia para a concessão de pensões por invalidez e velhice e define o período de atribuição de subsídio por doença.

Decreto regulamentar n.º 24/78, de 15/7 — Fixa os novos montantes das pensões do regime geral e regimes especiais de previdência social.

3.1.7 — Baixa por doença

Despacho publicado no D.R., II Série, n.º 234, de 6/10/76 — Aprova o Regulamento da Concessão e Controlo das Baixas por doença.

3.1.8 — Serviços Médico-Sociais. Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

D.L. n.º 17/77, de 12/1 — Transfere os serviços Médico-Sociais da previdência para a Secretaria de Estado da Saúde e cria os centros distritais ou regionais de Segurança Social e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

3.1.9 — Trabalhadores ao serviço

Portaria n.º 38-A/78 de 19/1 — Actualiza vencimentos e define as principais regras respeitantes às carreiras e à reestruturação das profissões dos funcionários das instituições de previdência social.

3.2 — Trabalhadores da administração pública

3.2.1 — Aposentação

D.L. n.º 498/72 de 9/12; D.L. n.º 341/77 de 19/8 e D.L. n.º 543/77 de 31/12 — Estatuto da Aposentação.

3.2.2 — Sobrevivência

D.L. n.º 142/73, de 31/3 — Estatuto das pensões de sobrevivência.

3.2.3 — Montante das pensões

D.L. n.º 341/77 de 19/8 — Actualiza as pensões de aposentação, reforma e sobrevivência.

3.3 — Legislação comum ao sector privado e administração pública

3.3.1 — Abono de família e Prestações Complementares

D.L. n.º 197/77, de 17/5 e Portaria n.º 271/77 de 17/5 — Fixam as condições de atribuição do abono de família e prestações complementares e respectivos montantes.

D.L. n.º 180-D/78 de 15/7 — Extingue o abono de família em relação a ascendentes ou equiparados.

3.3.2 — Maternidade

D.L. n.º 112/76 de 7/2 — Reformula o regime de faltas e subsídio de maternidade.

3.1.3 — Travailleurs independants

Arrêté n.º 115/77, du 9/3 — Institue un régime spécial de sécurité sociale pour les travailleurs indépendants.

3.1.4 — Rapatriés des anciennes colonies

D.L. n.º 259/77, du 21/6; D.L. n.º 271/78, du 5/9 — Institue un régime de protection sociale pour les rapatriés, comprenant les prestations suivantes: allocation de chômage, assistance médicale et fourniture de médicaments, allocations familiales et prestations complémentaires, pensions d'invalidité, de vieillesse et de survie.

3.1.5 — Pension sociale

D.L. n.º 217/74, du 27/5; Décision normative n.º 59/77 du 14/3 — Institue la pension sociale, d'un montant de 1 000\$00 dans les milieux urbains et de 500\$00 dans les milieux ruraux.

3.1.6 — Pensions

Décret réglementaire n.º 25/77, du 4/5 — Modifie les délais de garantie pour la concession de pensions d'invalidité et de vieillesse et fixe la période d'attribution des allocations de maladie.

Décret réglementaire n.º 24/78, du 15/7 — Fixe les nouveaux montants des pensions du régime général et des régimes spéciaux de sécurité sociale.

3.1.7 — Absences pour maladie

Décision publiée au Journal Officiel-II^e Série, n.º 234 du 6/10/76 — Approuve le Règlement de la concession et du contrôle des absences pour maladie.

3.1.8 — Services medico-sociaux. Institut de Gestion Financière de la Sécurité Sociale

D.L. n.º 17/77, du 12/1 — Transfère les services médico-sociaux au Secrétariat d'Etat de la Santé; crée les centres de district ou régionaux de Sécurité Sociale et l'Institut de Gestion Financière de la Sécurité Sociale.

3.1.9 — Travailleurs au service des Institutions de Sécurité Sociale

Arrêté n.º 38-A/78, du 19/1 — Ajuste les traitements et définit les principales règles relatives aux carrières et à la restructuration des professions des fonctionnaires des institutions de sécurité sociale.

3.2 — Travailleurs de l'administration publique

3.2.1 — Retraite

D.L. n.º 498/72, du 9/12; D.L. n.º 341/77, du 19/8; D.L. n.º 543/77, du 31/12 — Statut de la retraite.

3.2.2 — Survie

D.L. n.º 142/73, du 31/3 — Statut des pensions du survie.

3.2.3 — Montant des pensions

D.L. n.º 341/77, du 19/8 — Ajuste les pensions de retraite, de réforme et de survie.

3.3 — Legislation commune au secteur privé et à l'administration publique

3.3.1 — Allocations familiales et prestations complémentaires

D.L. n.º 197/77, du 17/5; Arrêté n.º 271/77, du 17/5 — Fixe les conditions d'attribution des allocations familiales et prestations complémentaires et les montants correspondants.

D.L. n.º 180-D/78, du 15/7 — Supprime les allocations familiales pour les ascendants ou assimilés.

3.3.2 — Maternité

D.L. n.º 112/76, du 7/2 — Réorganise le régime des congés et des allocations de maternité.

PARTE SEGUNDA
DEUXIEME PARTIE

Sinais convencionais

Signes conventionnels

- O fenómeno não existe.
Le phénomène n'existe pas.
- . . Resultado nulo.
Résultat nul.
- × Resultado ignorado.
Résultat inconnu.
- . Total não correspondente à soma das parcelas indicadas.
Le total ne correspond pas à l'addition des données indiquées.
- H Sexo masculino.
Sexe masculin.
- M Sexo feminino.
Sexe féminin.
- HM Total dos dois sexos.
Total des deux sexes.
- ESC Escudo.
«Escudo».

CAPÍTULO I

CHAPITRE I

Segurança Social

SÉCURITÉ SOCIALE

1 — Gráficos

Graphiques

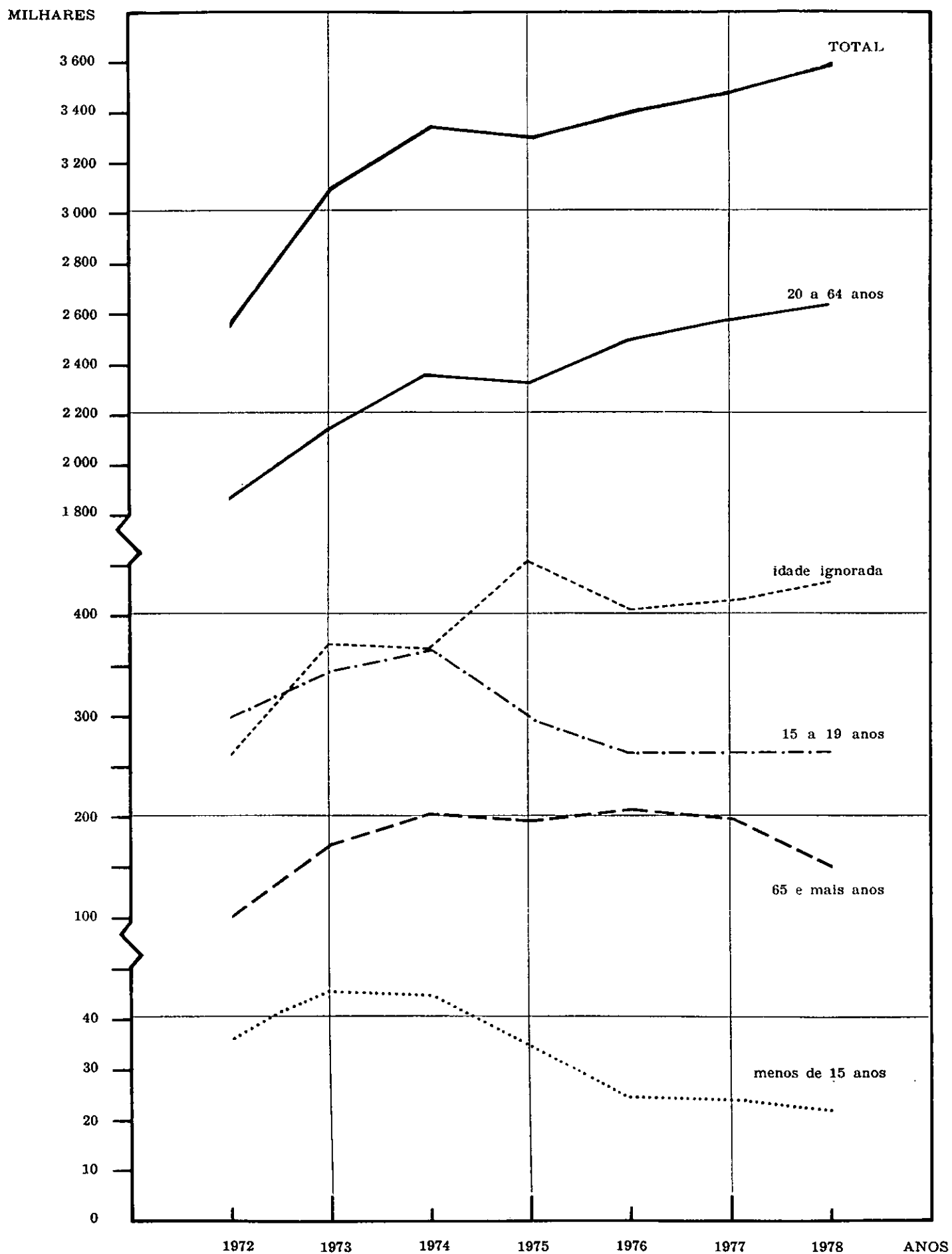
2 — Quadros

Tableaux

QUADRO SINTESE

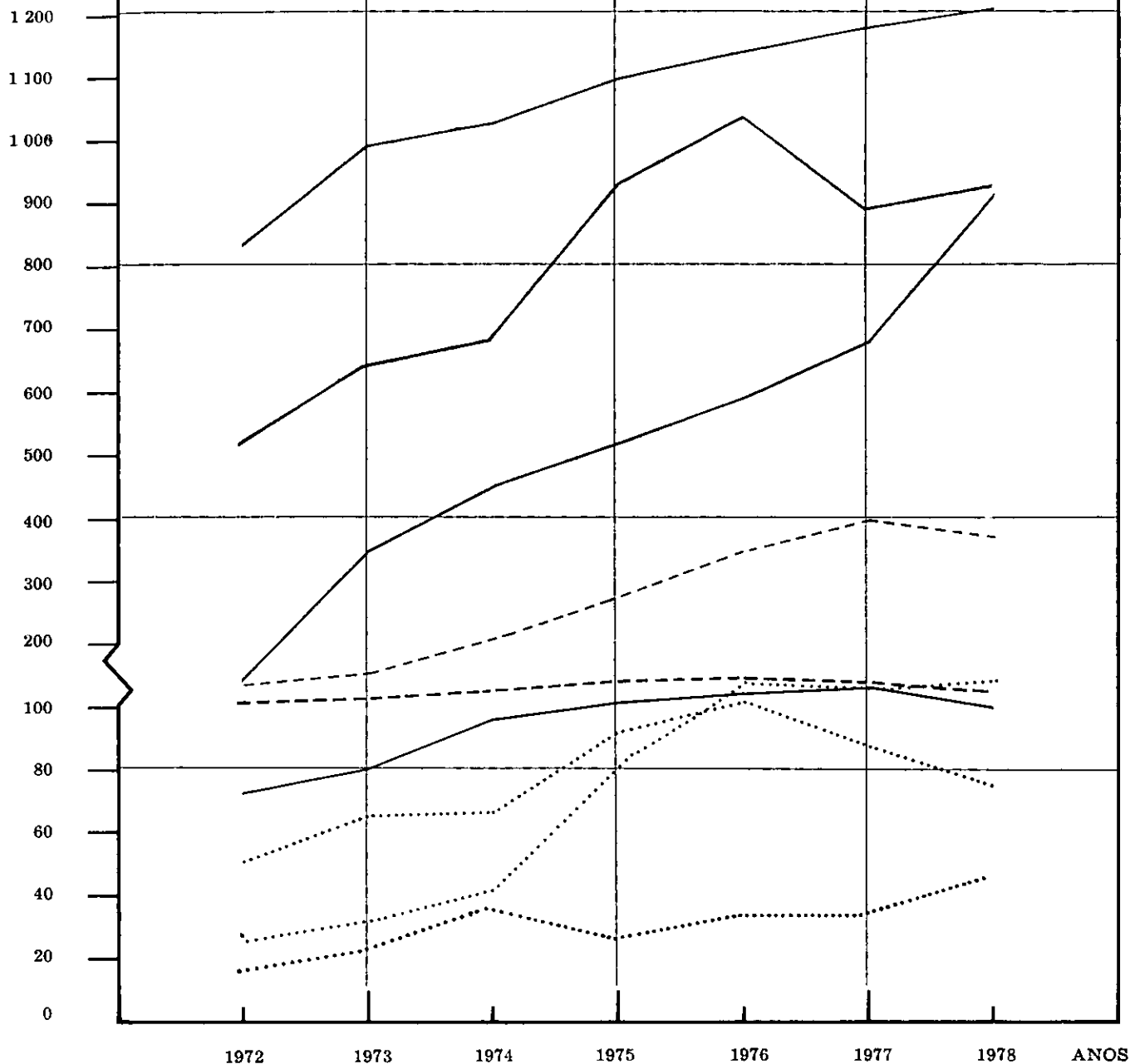
- I — Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — *Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent*
 - I.A) — Regime Geral de Previdência e Abono de Família — *Régime Général de Prévoyance et Allocations Familiales*
 - Dados Físicos — *Données Physiques*
 - I.B) — Regime Especial de Abono de Família (Rurais) — *Régime Spécial de Allocations Familiales (Ruraux)*
 - Dados Físicos — *Données Physiques*
 - Dados Financeiros — *Données Financières*
 - I.C) — Regime Especial de Previdência (Rurais) — *Régime Spécial de Prévoyance (Ruraux)*
 - Dados Físicos — *Données Physiques*
 - Dados Financeiros — *Données Financières*
 - I.D) — Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais — *Caisse Nationale d'Assurances et Maladies Professionnelles*
 - I.E) — Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes — *Sécurité Sociale des Travailleurs Migrants*
- II — Segurança Social do Funcionalismo Público — *Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique*
- III — Regimes de Segurança Social de inscrição facultativa — *Régimes de Sécurité Sociale d'Inscription Facultative*

**BENEFICIARIOS ACTIVOS DOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL
DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO — COMPOSIÇÃO ETÁRIA
1972 - 1978**



**BENEFICIÁRIOS E FAMILIARES DOS REGIMES DE SEGURANÇA
SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO A QUEM FORAM
PROCESSADAS PRESTAÇÕES SOCIAIS NOS ANOS 1972-1978**

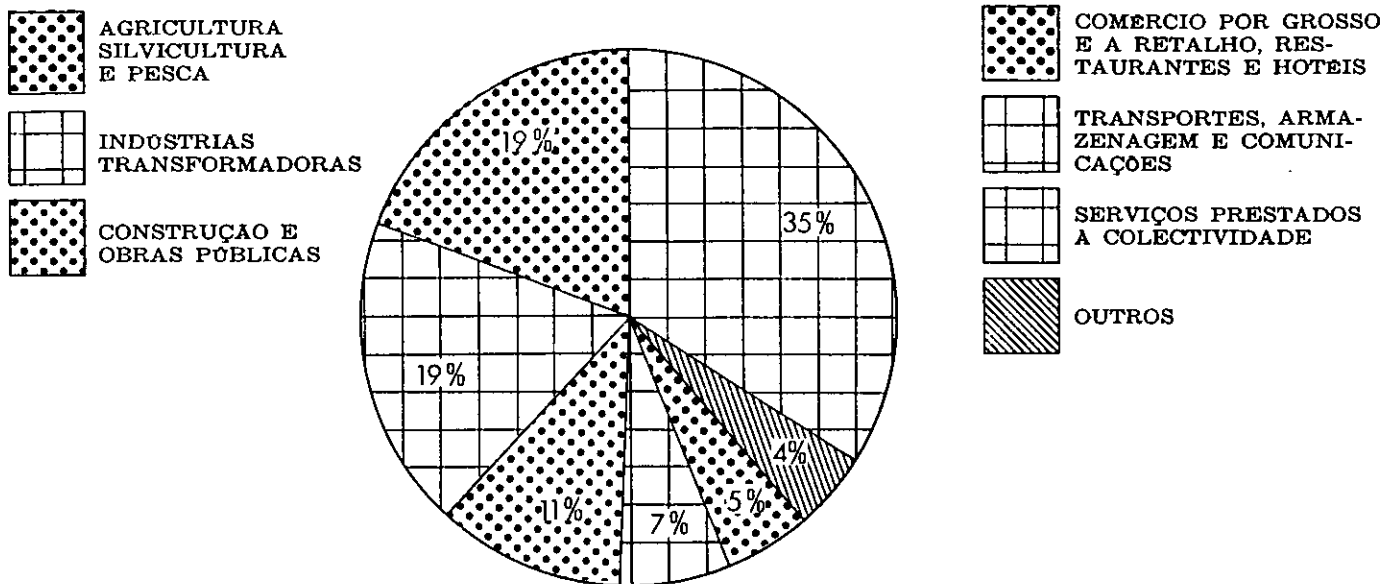
MILHARES



PRESTAÇÕES SOCIAIS:

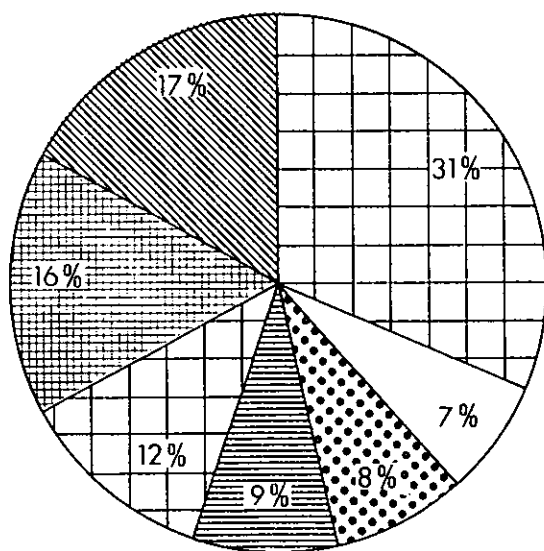
- ABONO DE FAMILIA
- SUBSIDIO DE DOENÇA E MATERNIDADE
- PENSAO DE VELHICE
- - - - - PENSAO DE INVALIDEZ
- - - - - SUBSIDIO DE NASCIMENTO
- SUBSIDIO DE ALEITACAO
- SUBSIDIO DE CASAMENTO
- PENSAO DE SOBREVIVENCIA
- SUBSIDIO POR MORTE

**BENEFICIÁRIOS ACTIVOS DOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL
DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO (REGIME GERAL
DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA) POR RAMOS
DE ACTIVIDADE ECONÓMICA**

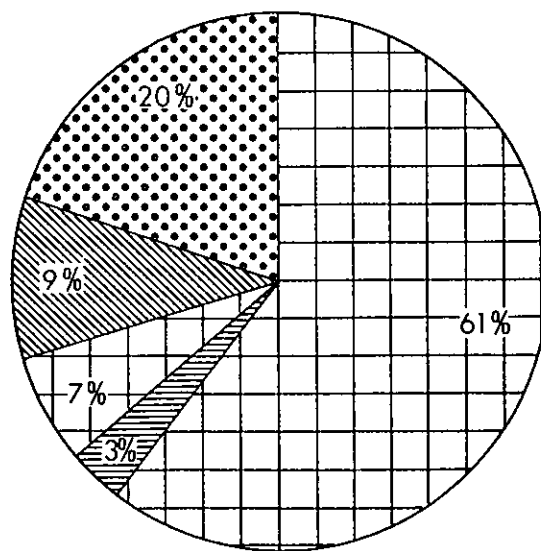


**REPARTIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES SEGUNDO
OS OBJECTIVOS NOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL**

DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO



DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



QUADRO SÍNTESE
TABLEAUX DE SYNTHÈSE

Continente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes.*

1978

Regimes — Régimes Instituições, beneficiários e prestações sociais Institutions, bénéficiaires et prestations sociales	Regime geral de previdência e Abono de Família Régime général de prévoyance et allocations familiales	Regime especial de abono de família (rurais) Régime spécial d'allocation familiales (rurales)	Regime especial de previdência (rurais) Régime spécial de prévoyance (rurales)	Regime de Segurança Social do funcionalismo público Régime de Sécurité Sociale des travailleurs de la Administration Publique	Regime de Segurança Social de inscrição facultativa Régime de Sécurité sociale d'inscription facultative
1	2	3	4	5	6
Instituições de Segurança Social — Institutions de Sécurité Sociale	63	63(a)	1 129	2	159
Beneficiários activos — Bénéficiaires actifs	2 976 888	114 644	601 728	440 623	866 617
Beneficiários a quem foram processados Abonos de Família — Bénéficiaires qui ont reçu d'Allocations Familiales	1 120 311	81 969	—	42 045	×
Subsídios de Abonos de Família processados — Allocations Familiales payés (1 000 Esc.)	5 022 007	567 851	—	515 219	607
Beneficiários a quem foram processados subsídios de Aleitação (prestações pecuniárias) — Bénéficiaires qui ont reçu d'Allocation d'Allaitement (prestations en espèces)	81 165	—	20 747	×	×
Subsídios de Aleitação processados — Allocations d'Allaitement payés (1 000 Esc.)	153 361	—	29 599	×	×
Beneficiários a quem foram processados subsídios de morte — Bénéficiaires qui ont reçu Capital-Décès	26 343	—	18 934	×	×
Subsídios de morte processados — Capital-Décès payés (1 000 Esc.)	499 641	—	135 985	43 976	44 670
Beneficiários a quem foram processados subsídios de funeral — Bénéficiaires qui ont reçu d'Allocations pour frais funéraires	31 606	—	40 789	×	×
Subsídios de funeral processados — Allocations pour frais funéraires payés (1 000 Esc.)	61 106	—	84 265	×	×
Beneficiários a quem foram processados subsídios de doença e maternidade — Bénéficiaires qui ont reçu d'Indemnités de Maladie et Allocation de Maternité	2 680 959	—	113 709	×	×
Subsídios de doença e maternidade processados — Indemnités de Maladie et Allocations de Maternité payés (1 000 Esc.)	6 179 253	—	680 996	×	9 294
Pensionistas de sobrevivência a quem foram processadas pensões — Pensionnés qui ont reçu pensions de survie.	123 322	—	9 883	35 387	×
Pensões de sobrevivência processadas — Pensions de Survie payés (1 000 Esc.)	3 493 586	—	63 785	1 543 657	16 410
Pensionistas de velhice a quem foram processadas pensões — Pensionnés qui ont reçu pensions de Vieillesse	301 444	—	558 374	51 680	×
Pensões de velhice processadas — Pensions de Vieillesse payés (1 000 Esc.)	12 398 328	—	5 718 076	4 799 245	×
Pensionistas de invalidez a quem foram processadas pensões — Pensionnés d'invalidité qui ont reçu pensions	194 335	—	132 306	(b) 5 775	×
Pensões de invalidez processadas — Pensions d'Invalidité payés (1 000 Esc.)	8 246 444	—	2 191 484	718 828	7 139
Beneficiários de pensão social a quem foram processadas pensões — Bénéficiaires qui ont reçu pensions sociales	76 114	—	—	—	—
Pensões sociais processadas — Pensions Sociales payés (1 000 Esc.)	731 191	—	—	—	—
Contribuições de beneficiários activos — Contributions des bénéficiaires actifs (1 000 Esc.)	16 210 653	—	596 833	3 581 006	289 571

(a) São as mesmas Instituições do Regime Geral de Previdência e Abono de Família — *Ils sont les memes Institutions du Régime Général de Prévoyance et Allocations Familiales.*

(b) Compreende apenas os militares — *Y compris seulement les militaires.*

I — REGIME DE SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent

IA — REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA

Régime Général de Prévoyance et Allocation Familiale

Dados Físicos

Données Physiques

1. — Beneficiários activos com contribuições no ano segundo as regiões, por natureza de inscrição e sexo

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon les régions, par nature d'inscription et sexe

1978

Regiões — Régions		Continente e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continente <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
Natureza de inscrição e sexo <i>Nature de inscription et sexe</i>					
1		2	3	4	5
Total	{ HM	2 976 888	2 862 031	50 432	64 425
	{ H	1 971 105	1 898 209	37 894	35 002
1. No regime de contribuição obrigatória — <i>Dans le régime de contribution obligatoire</i>	{ HM	2 974 258	2 859 401	50 432	64 425
	{ H	1 968 964	1 896 068	37 894	35 002
1.1. Trabalhadores por conta de outrem — <i>Travailleurs au compte d'autrui</i>	{ HM	2 676 446	2 569 269	46 729	60 448
	{ H	1 756 025	1 688 826	34 879	32 320
dos quais: — <i>dont:</i>					
— Pessoal do serviço doméstico e outro — <i>Personnel du service domestique et autre</i>	{ HM	226 443	218 576	3 347	4 520
	{ H	2 124	1 889	117	118
— Bordadeiras — <i>Bordeuses</i>	{ HM	18 562	—	1 764	16 798
	{ H	—	—	—	—
1.2. Trabalhadores independentes — <i>Travailleurs indépendants</i>	{ HM	205 781	200 708	2 824	2 249
	{ H	165 931	161 425	2 516	1 990
1.3. Clero (diocesano e regular) — <i>Clergé (diocésain et régulier)</i>	{ HM	8 117	7 383	302	432
	{ H	4 294	4 001	188	105
1.4. Desempregados — <i>Chômeurs</i>	{ HM	83 914	82 041	577	1 296
	{ H	42 714	41 816	311	587
1.4.1. Residentes — <i>Résidents</i>	{ HM	35 461	34 530	339	592
	{ H	18 565	17 999	217	349
1.4.2. Desalojados — <i>Rapatriés des anciennes colonies</i>	{ HM	48 453	47 511	238	704
	{ H	24 149	23 817	94	238
2. No regime de contribuição voluntária — <i>Dans le régime de contribution volontaire</i>	{ HM	2 630	2 630	—	—
	{ H	2 141	2 141	—	—

2. — Beneficiários activos com contribuições no ano, segundo as regiões e sexos por grupos etários

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année selon les régions, et sexe, par groups d'âge

1978

Regiões e Sexo <i>Régions et sexe</i>	Conteúdo e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>		Conteúdo <i>Continent</i>		Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>		Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>	
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
Grupos etários — <i>Groupes d'âge</i>	2	3	4	5	6	7	8	9
Total	2 976 888	1 971 105	2 862 031	1 898 209	50 432	37 894	64 425	35 002
Menos de 15 anos — <i>moins de 15 ans</i>	20 256	11 690	18 454	10 782	493	309	1 309	499
15 a 19	241 409	151 057	225 227	141 045	5 405	3 718	10 777	6 294
20 a 24	366 552	221 950	350 495	211 869	6 044	4 546	10 013	5 535
25 a 29	362 699	243 840	349 788	234 914	5 523	4 435	7 389	4 491
30 a 34	292 170	206 368	282 627	200 019	3 860	3 095	5 683	3 254
35 a 39	247 380	174 317	238 580	168 589	3 240	2 620	5 560	3 108
40 a 44	240 296	169 440	231 242	163 680	3 420	2 684	5 634	3 176
45 a 49	223 841	157 472	215 591	152 334	3 280	2 647	4 870	2 491
50 a 54	190 308	129 922	183 711	125 643	3 272	2 491	3 325	1 788
55 a 59	152 809	100 557	147 426	97 137	2 515	2 010	2 868	1 410
60 a 64	113 757	72 856	108 752	70 325	1 820	1 341	3 185	1 190
65 a 69	62 379	38 349	60 256	37 216	918	714	1 205	419
mais de 69 — <i>plus de 69</i>	35 853	21 105	34 870	20 683	419	310	564	112
idade ignorada — <i>âge ignorée</i>	427 179	272 282	415 012	264 073	10 124	6 974	2 043	1 235

3. — Beneficiários activos com contribuições no ano, segundo o sexo, por distritos, R. A. e Estrangeiro

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon le sexe, par districts, R. A. et étranger

1978

Sexo — Sexe Distritos, Regiões Autónomas e Estrangeiro <i>Districts, Régions Autonomes et Etranger</i>	HM	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>	H	Distribuição percentual do sexo masculino em relação ao total dos dois sexos nos distritos e regiões <i>Distribution pourcentuelle du sexe masculin en rapport au total des deux sexes dans les districts et régions</i>
	2	3	4	5
Continente, Açores, Madeira e Estrangeiro	2 976 888	100	1 971 105	66,2
Continente	2 861 805	96,1	1 898 017	66,3
Aveiro	174 952	5,9	117 247	67,0
Beja	51 365	1,8	40 356	78,6
Braga	169 504	5,7	96 800	57,1
Bragança	20 005	0,7	15 442	77,2
Castelo Branco	43 878	1,5	29 266	66,7
Coimbra	94 070	3,2	61 931	65,8
Évora	63 263	2,1	39 883	63,0
Faro	88 796	3,0	63 313	71,3
Guarda	30 141	1,0	21 117	70,1
Leiria	111 372	3,8	81 651	73,3
Lisboa	917 973	30,8	602 983	65,7
Portalegre	38 018	1,2	26 420	69,5
Porto	567 827	19,1	353 311	62,2
Santarém	123 154	4,1	88 060	71,5
Setúbal	222 409	7,5	146 124	65,7
Viana do Castelo	36 844	1,1	25 957	70,5
Vila Real	28 174	0,9	22 365	79,4
Viseu	50 388	1,7	40 558	80,5
Ignorados	29 672	1,0	25 240	85,1
Açores	50 432	1,7	37 894	75,1
Madeira	64 425	2,2	35 002	54,3
Estrangeiro	226 (a)	—	192	85,0

(a) Nos quadros anteriores e posteriores onde não existir a individualização por «Estrangeiro» o seu valor está integrado no valor do «Continente» — Sur les tableaux antérieurs et postérieurs où l'on ne procède pas à l'individualisation par «Etranger», la valeur correspondante est englobée dans la valeur du «Continent».

4. — Beneficiários activos com contribuições em Dezembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica (C.A.E.) (a)

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les Régions et le sexe, par branches d'activité économique (C.A.E.)

1978

Ramos de actividade económica (divisões e algumas subdivisões da C. A. E. — Branches d'activité économique)	Regiões e sexo <i>Régions et sexe</i>	Continente e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>		Continente <i>Continent</i>		Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>		Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>	
		HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1		2	3	4	5	6	7	8	9
Total		2 374 432	1 577 812	2 280 205	1 518 223	40 650	30 553	53 577	29 036
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agriculture, silviculture, chasse et pêche . . .</i>		106 982	89 707	101 568	84 573	3 310	3 274	2 106	1 860
1.1 Agricultura e caça — <i>Agriculture et chasse</i>		76 045	59 817	71 076	55 123	2 970	2 935	1 999	1 759
1.2 Silvicultura e exploração florestal — <i>Silviculture et exploration de forêt . . .</i>		2 156	1 934	1 791	1 575	258	258	107	101
1.3 Pesca — <i>Pêche</i>		28 781	27 956	28 699	27 875	82	81	—	—
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>		24 869	22 506	24 585	22 226	69	68	215	212
3. Indústrias transformadoras — <i>Industries manufacturières</i>		826 595	553 136	792 005	540 526	10 186	6 353	24 404	6 257
4. Electricidade, gás e água — <i>Electricité, gaz et l'eau</i>		29 878	26 335	28 109	24 626	337	317	1 432	1 392
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>		239 312	226 325	227 591	214 730	6 328	6 233	5 393	5 362
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes — <i>Commerce de gros et de détail, restaurants et hotels</i>		430 368	287 818	410 378	272 066	8 483	6 573	11 507	9 179
7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Transports, emmagasinage et communications</i>		145 550	126 724	139 607	121 055	3 396	3 284	2 547	2 385
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas — <i>Banques et autres institutions financières. Assurances, opérations sur immeubles et services prêtés à les entreprises.</i>		70 765	50 751	70 415	50 472	222	175	128	104
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Services prêtés à la collectivité, services sociaux et services personnelles</i>		431 896	141 666	419 906	137 087	6 151	2 297	5 839	2 282
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional — <i>Administration Publique et Défense Nationale</i>		—	—	—	—	—	—	—	—
9.2 Serviços de saneamento e limpeza — <i>Services de salubrité et propriété</i>		8 699	2 750	7 790	2 270	689	301	220	179
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade — <i>Services sociaux et similaires prêtés à la collectivité</i>		208 080	109 368	203 582	106 335	2 185	1 535	2 313	1 498
9.4 Serviços recreativos e culturais — <i>Services personnelles et domestiques</i>		23 856	15 224	23 285	14 781	268	188	303	255
9.5 Serviços pessoais e domésticos — <i>Services personnelles et domestiques</i>		191 261	14 324	185 249	13 701	3 009	273	3 003	350
0. Actividades mal definidas — <i>Activités mal définies</i>		68 217	52 844	66 043	50 862	2 168	1 979	6	3

(a) Os beneficiários que recebem «subsídios de desemprego» não são incluídos. — *Les bénéficiaires qui reçoivent «Allocation-chômage» ne son pas compris.*

5. — Contribuintes em Dezembro, segundo as regiões por ramos de actividade económica (C.A.E.)

Contribuables du mois de décembre, selon les régions par branches d'activité économique (C.A.E.)

1978

Regiões — Régions Ramos de actividade económica	Contnente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1	2	3	4	5
Total	154 851	146 978	4 102	3 771
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca	17 551	15 424	1 108	1 019
1.1 Agricultura e caça	16 580	14 496	1 086	998
1.2 Silvicultura e exploração florestal	374	335	18	21
1.3. Pesca	597	593	4	—
2. Indústrias extractivas	1 883	1 858	2	23
3. Indústrias transformadoras	29 456	28 342	467	647
4. Electricidade, gás e água	328	290	10	28
5. Construção e obras públicas	23 108	21 684	1 065	359
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis	46 034	44 258	678	1 098
7. Transportes, armazenagem e comunicações	6 621	6 091	283	247
8. Bancos e outras instituições financeiras, seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas	3 109	3 048	37	24
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais	24 076	23 328	426	322
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional				
9.2 Serviços de saneamento e limpeza	499	406	59	34
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade	10 383	10 078	204	101
9.4 Serviços recreativos e culturais	1 748	1 650	66	32
9.5 Serviços pessoais e domésticos	11 446	11 194	97	155
0. Actividades mal definidas	2 685	2 655	26	4

Ver francês no quadro 4 — Voir le français dans le tableau 4.

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais
Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales selon les régions par objectifs et prestations sociales

1978

Objectivos e Prestações Sociais <i>Objectifs et Prestations Sociales</i>	Regiões — Régions	Continente e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continente <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
1		2	3	4	5
Infância e Juventude — Enfant et Jeunesse					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Allocations Familiales</i>		(a) 1 120 311	(a) 1 076 652	(a) 21 504	(a) 22 155
Beneficiários por número de descendentes ou equiparados e sexos que em 31 de Dezembro tinham direito a «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires par nombre de descendants ou équivalents et sexes qui, au 31 décembre, avaient droit à des Allocations Familiales</i>					
	{ HM	976 491	939 254	16 225	21 012
	{ H	883 075	848 538	15 094	19 443
Beneficiários com 1 descendente — <i>Bénéficiaires avec 1 descendant</i>	{ HM	454 343	441 377	6 062	6 904
	{ H	403 325	391 555	5 536	6 234
» » 2 »	{ HM	296 419	286 233	4 511	5 675
	{ H	271 234	261 676	4 233	5 325
» » 3 »	{ HM	119 705	114 181	2 688	2 936
	{ H	109 767	104 630	2 445	2 692
» » 4 »	{ HM	54 343	50 648	1 535	2 160
	{ H	49 847	46 402	1 447	1 998
» » 5 »	{ HM	28 231	26 042	768	1 421
	{ H	26 533	24 461	713	1 359
» » 6 »	{ HM	12 750	11 542	415	793
	{ H	12 123	10 984	388	751
» » 7 »	{ HM	5 971	5 202	202	567
	{ H	5 709	4 971	190	548
» » 8 »	{ HM	2 727	2 299	97	331
	{ H	2 615	2 198	96	321
» » 9 »	{ HM	1 061	876	35	150
	{ H	1 023	845	34	144
Beneficiários com 10 e mais descendentes — <i>Bénéficiaires avec 10 et plus descendants</i>	{ HM	941	854	12	75
	{ H	899	816	12	71
Número médio de descendentes por beneficiário — <i>Moyenne de descendants par bénéficiaire</i>		1,97	1,96	2,34	2,68
Descendentes ou equiparados por grupos etários e sexos que, em 31 de Dezembro, tinham direito a «Abono de Família» — <i>Descendants ou équivalents par groupes d'âge et sexes qui, au 31 décembre, avaient droit à Allocations Familiales</i>					
	{ HM	1 924 554	1 830 329	37 943	56 282
	{ H	978 662	931 147	19 304	28 211
Menos de 3 anos — <i>Moins de 3 ans</i>	{ HM	350 623	334 537	6 348	9 738
	{ H	179 745	171 519	3 113	5 113
3 a 4 anos	{ HM	238 323	226 495	4 901	6 927
	{ H	119 633	113 544	2 588	3 501
5 anos	{ HM	167 131	151 164	2 490	3 477
	{ H	81 010	78 024	1 263	1 723
6 a 12 anos	{ HM	743 010	699 360	18 636	25 014
	{ H	375 064	352 877	9 604	12 583
13 anos	{ HM	146 861	140 648	2 778	3 435
	{ H	78 677	75 479	1 453	1 745
14 a 17 anos	{ HM	193 879	186 028	2 128	5 723
	{ H	96 124	92 447	970	2 707
18 a 20 anos	{ HM	60 050	58 401	401	1 248
	{ H	29 598	28 896	180	522
21 a 23 anos	{ HM	22 034	21 532	122	380
	{ H	12 421	12 180	65	176
Mais de 23 — <i>Plus de 23</i>	{ HM	12 643	12 164	139	340
	{ H	6 390	6 181	68	141
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Nascimento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation de Naissance</i>		108 043	103 001	2 239	2 803

(a) Inclui também o processamento de «Abono de Família» a ascendentes no 1.º semestre do ano — *Y compris aussi le paiement d'Allocations Familiales ou ascendants au cours du 1.º semestre de l'année.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais
(Continuação — suite)

1978

Objectivos e Prestações Sociais	Regiões	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
	1	2	3	4	5
Infância e Juventude (continuação)					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Aleitação» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation d'Allaitement</i> :					
Prestações pecuniárias — <i>Préstations en espèces</i>		81 165	79 273	1 256	636
Prestações não pecuniárias — <i>Préstations en nature</i>		83 993	77 874	1 764	4 355
População Activa — Population active					
Beneficiários activos por sexos que deram lugar durante o ano ao processamento de «Subsídio por Doença e Maternidade» — <i>Bénéficiaires par sexes, qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Indemnités de Maladie et Allocation de Maternité</i>					
		(a)	(a)	(a)	(a)
	{ HM	809 700	794 688	6 452	8 560
	{ H	463 032	451 828	4 989	6 215
Subsidiados por tuberculose — <i>Allocataires par tuberculose</i>	{ HM	6 185	5 949	157	79
	{ H	5 033	4 826	138	69
Subsidiados por outras doenças — <i>Allocataires par autres maladies</i>	{ HM	778 372	764 317	6 035	8 020
	{ H	460 293	449 194	4 914	6 185
Subsídios por maternidade — <i>Allocataires par maternité</i>	M	53 246	52 328	387	531
Baixas por sexos que originaram durante o ano «Subsídios por Doença, e Maternidade» — <i>Absences de travail par sexes qui au cours de l'année, ont donné lieu à Indemnités de Maladie et Allocation de Maternité</i>					
	{ HM	1 117 672	1 101 215	7 220	9 237
	{ H	620 765	608 545	5 541	6 679
Dos quais: — <i>Dont</i> :					
Por tuberculose — <i>Par tuberculose</i>	{ HM	6 794	6 545	166	83
	{ H	5 503	5 286	145	72
Por outras doenças — <i>Par autres maladies</i>	{ HM	1 057 256	1 041 984	6 660	8 612
	{ H	615 262	603 259	5 396	6 607
Por maternidade — <i>Par maternité</i>	M	53 622	52 686	394	542
Dias subsidiados por sexos, durante o ano, por doença e maternidade — <i>Jours subventionnés, par sexes, au cours de l'année, par Indemnités de Maladie et Maternité</i>					
	{ HM	49 704 540	48 820 559	460 446	423 535
	{ H	24 689 751	24 057 358	337 417	294 976
Dos quais:					
Por tuberculose	{ HM	1 363 807	1 315 630	30 108	18 069
	{ H	1 119 066	1 077 219	26 151	15 696
Por outras doenças	{ HM	43 969 197	43 202 971	399 647	366 579
	{ H	23 570 685	22 980 139	311 266	279 280
Por maternidade	M	4 371 536	4 301 958	30 691	38 887
Beneficiários activos subsidiados por «Desemprego» em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires actifs d'Allocation-Chômage, au 31 décembre</i>					
		66 438	65 163	360	915
Dos quais:					
Residentes — <i>Résidents</i>		22 449	21 865	166	418
Desalojados — <i>Rapatriés des anciennes colonies</i>		43 989	43 298	194	497
Dias subsidiados por «Desemprego» durante o ano — <i>Jours subventionnés par chômage au cours de l'année</i>					
		26 827 020	26 308 722	142 345	375 953
Dos quais a:					
Residentes — <i>Résidents</i>		8 278 140	8 034 277	62 117	181 746
Desalojados — <i>Rapatriés des anciennes colonies</i>		18 548 880	18 274 445	80 228	194 207

(a) O total não coincide com a soma das parcelas por haver beneficiários que receberam subsídio por mais de um motivo — *Le total ne coincide pas avec la somme des parcelles, du fait qu'il y a des bénéficiaires qui ont reçu des allocations à plus d'un titre.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1978

Objectivos e Prestações Sociais	Regiões	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1		2	3	4	5
Família e Comunidade — Famille et Communauté					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Casamento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation de Mariage</i>		68 101	66 089	945	1 067
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio por morte» — <i>Bénéficiaires que, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement du Capital-Décès</i>		26 343	26 343	(a)	(a)
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Funeral» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de Frais Funéraires</i>		31 606	30 181	596	829
Beneficiários activos e pensionistas por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões de Sobrevivência» — <i>Bénéficiaires actifs et pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de «Pension de Survie»</i>	{ HM	123 322	123 322	a)	a)
	{ H	117 420	117 420	»	»
Dos quais:					
Activos — <i>Actifs</i>	{ HM	66 805	66 805	»	»
	{ H	64 733	64 733	»	»
Pensionistas de invalidez — <i>Pensionnés d'invalidité</i>	{ HM	23 553	23 553	»	»
	{ H	21 469	21 469	»	»
Pensionistas de velhice — <i>Pensionnés de vieillesse</i>	{ HM	32 964	32 964	»	»
	{ H	31 218	31 218	»	»
«Pensionistas de Sobrevivência», existentes em 31 de Dezembro por sexos e graus de parentesco em relação aos beneficiários — <i>Pensionnés de Survie, existants au 31 décembre, par sexes et degré de parenté par rapport aux bénéficiaires</i>	{ HM	167 994	167 994	»	»
	{ H	28 721	28 721	»	»
Dos quais:					
Cónjuges — <i>Conjoints</i>	{ HM	110 829	110 829	»	»
	{ H	3 024	3 024	»	»
Descendentes ou equiparados — <i>Descendants ou équivalents</i>	{ HM	53 585	53 585	»	»
	{ H	24 539	24 539	»	»
Ascendentes ou equiparados — <i>Ascendants ou équivalents</i>	{ HM	3 571	3 571	»	»
	{ H	1 157	1 157	»	»
Outros parentes equiparados ou afins — <i>Autres parents ou assimilés</i>	{ HM	9	9	»	»
	{ H	1	1	»	»
Invalidez e Reabilitação — Invalidité et Réhabilitation					
Beneficiários activos por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensão de Invalidez» — <i>Bénéficiaires actifs par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de la Pension d'Invalidité</i>	{ HM	201 029	201 029	»	»
	{ H	107 118	107 118	»	»
Beneficiários pensionistas de invalidez por grupos etários e sexos, existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés d'invalidité, par groupes d'âge et sexes existants au 31 décembre</i>	{ H	194 335	194 335	»	»
	{ HM	101 962	101 962	»	»
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>	{ HM	50	50	»	»
	{ H	31	31	»	»
20 a 24	{ HM	434	434	»	»
	{ H	233	233	»	»
25 a 29	{ HM	1 513	1 513	»	»
	{ H	654	654	»	»
30 a 34	{ HM	3 271	3 271	»	»
	{ H	1 178	1 178	»	»
35 a 39	{ HM	5 682	5 682	»	»
	{ H	1 934	1 934	»	»

(a) Não é possível à Caixa Nacional de Pensões, organismo responsável pelo processamento, obter a desagregação ao nível de Regiões Autónomas pelo que os valores vêm integrados no Continente — *Il n'est pas possible à la Caisse Nationale des Pensions, organisme auquel appartient l'enregistrement des données, de procéder à une désagregation au niveau des Régions Autonomes; c'est pourquoi les valeurs correspondantes sont englobées dans celles du Continent.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — *suite*)

1978

Regiões		Continentes e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e Prestações Sociais					
1		2	3	4	5
Invalidez e Reabilitação (continuação)					
40 a 44	{ HM H	12 957 4 460	12 957 4 460	a) >	a) >
45 a 49	{ HM H	25 711 9 700	25 711 9 700	> >	> >
50 a 54	{ HM H	41 067 17 844	41 067 17 844	> >	> >
55 a 59	{ HM H	53 624 26 702	53 624 26 702	> >	> >
60 a 64	{ HM H	49 626 38 854	49 626 38 854	> >	> >
65 a 69	{ HM H	48 47	48 47	> >	> >
Mais de 69 anos — Plus de 69 ans	{ HM H	352 325	352 325	> >	> >
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídios vitalícios — Bénéficiaires qui au cours de l'année, ont donné lieu au payement de Rente Viagère		21 053	19 593	335	1 125
Descendentes ou equiparados por grupos etários e sexos que, em 31 de Dezembro, tinham direito a «Subsídio vitalício» — Descendants ou équivalents par groupes d'âge et sexes qui, au 31 décembre avaient droit de Rente Viagère					
	{ HM H	21 522 10 939	20 308 10 338	273 144	941 457
Menos de 3 anos — Moins de 3 ans	{ HM H	420 244	417 243	— —	3 1
3 e 4 anos	{ HM H	602 362	586 352	1 1	15 9
5 anos	{ HM H	472 255	453 273	4 3	15 10
6 a 12 anos	{ HM H	3 201 1 791	2 990 1 679	37 21	174 91
13 anos	{ HM H	1 052 570	997 541	9 6	46 23
14 a 17 anos	{ HM H	4 090 2 319	3 814 2 164	51 34	225 121
18 a 20 anos	{ HM H	2 676 1 418	2 518 1 350	44 16	114 52
21 a 23 anos	{ HM H	1 956 932	1 836 872	36 20	84 40
24 a 34 anos	{ HM H	3 872 1 761	3 687 1 676	47 24	138 61
Mais de 34 anos — Plus de 34 ans	{ HM H	3 181 1 257	3 010 1 188	44 20	127 49
Terceira Idade — Troisième Âge					
Beneficiários pensionistas por sexos que, durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões de Velhice» — Bénéficiaires pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au payement de la Pension de Vieillesse					
	{ HM H	321 645 176 180	321 645 176 180	a) >	a) >
Beneficiários pensionistas de velhice por grupos etários e sexos existentes em 31 de Dezembro — Bénéficiaires pensionnés de vieillesse par groupes d'âges et sexes existants au 31 décembre					
	{ HM H	301 444 162 317	301 444 162 317	> >	> >
Menos de 60 anos — Moins de 60 ans	{ HM H	3 716 2 494	3 716 2 494	> >	> >
60 a 64	{ HM H	32 162 2 317	32 162 2 317	> >	> >

(a) Ver nota da pág. 8 — *Voir remarque de la page 8.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1978

Regiões		Continentes e Regiões Autónomas	Continentes	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e Prestações Sociais		2	3	4	5
Terceira Idade (continuação)					
65 a 69	{ HM	123 377	123 377	a)	a)
	{ H	71 639	71 639	"	"
70 a 74	{ HM	82 969	82 969	"	"
	{ H	50 511	50 511	"	"
75 a 79	{ HM	40 195	40 195	"	"
	{ H	24 267	24 267	"	"
80 a 84	{ HM	13 940	13 940	"	"
	{ H	8 286	8 286	"	"
Mais de 84 anos — Plus de 84 ans	{ HM	5 085	5 085	"	"
	{ H	2 803	2 803	"	"
Beneficiários de «Pensão Social» por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de Pensões Sociais por invalidez ou velhice — <i>Bénéficiaires de Pension Sociale par sexes qui au cours de l'année ont donné lieu au payement de Pensions Sociales par invalidité ou vieillesse</i>					
	{ HM	76 144	76 144	"	"
	{ H	15 086	15 086	"	"
Beneficiários de «Pensão Social» por invalidez e velhice, grupos etários e sexos existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires de Pension Sociale par invalidité et vieillesse, groupes d'âge et sexes, existants au 31 décembre</i>					
	{ HM	68 743	68 743	"	"
	{ H	13 740	13 740	"	"
Por invalidez — Par invalidité	{ HM	5 782	5 782	"	"
	{ H	2 328	2 328	"	"
Menos de 20 anos — Moins de 20 ans	{ HM	150	150	"	"
	{ H	75	75	"	"
20 a 24	{ HM	218	218	"	"
	{ H	118	118	"	"
25 a 29	{ HM	250	250	"	"
	{ H	129	129	"	"
30 a 34	{ HM	292	292	"	"
	{ H	128	128	"	"
35 a 39	{ HM	389	389	"	"
	{ H	177	177	"	"
40 a 44	{ HM	516	516	"	"
	{ H	209	209	"	"
45 a 49	{ HM	731	731	"	"
	{ H	306	306	"	"
50 a 54	{ HM	972	972	"	"
	{ H	332	332	"	"
55 a 59	{ HM	1 287	1 287	"	"
	{ H	375	375	"	"
60 a 64	{ HM	977	977	"	"
	{ H	479	479	"	"
Por velhice — Par vieillesse	{ HM	62 961	62 961	"	"
	{ H	11 412	11 412	"	"
65 a 69	{ HM	17 330	17 330	"	"
	{ H	4 655	4 655	"	"
70 a 74	{ HM	17 349	17 349	"	"
	{ H	3 238	3 238	"	"
75 a 79	{ HM	12 830	12 830	"	"
	{ H	1 770	1 770	"	"
80 a 84	{ HM	8 814	8 814	"	"
	{ H	1 079	1 079	"	"
Mais de 84 anos — Plus de 84 ans	{ HM	6 638	6 638	"	"
	{ H	670	670	"	"

(a) Ver nota da pági 8 — Voir remarque de la page 8.

I B — REGIME ESPECIAL DE ABONO DE FAMÍLIA (RURAIS)

Régime spécial d'allocation familiale (ruraux)

Dados Físicos
Données Physiques

1. — Beneficiários activos e contribuintes com quotizações respectivamente no mês de Dezembro e no ano, por distritos e R. A.

Bénéficiaires actifs et contribuables ayant des cotisations respectivement au mois de décembre et au cours de l'année par districts et R. A.

1978

Districtos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Beneficiários activos <i>Bénéficiaires actifs</i>	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>	Contribuintes <i>Contribuables</i>	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>
1	2	3	4	5
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i> . . .	114 644	100,0	103 437	100,0
Continente	104 299	91,0	93 559	90,5
Aveiro	3 243	2,8	3 634	3,5
Beja	3 075	2,7	1 938	1,9
Braga	11 038	9,6	13 881	13,4
Bragança	6 755	5,9	5 503	5,3
Castelo Branco	3 179	2,8	3 461	3,3
Coimbra	2 260	2,0	3 751	3,7
Évora	4 633	4,0	1 267	1,2
Faro	1 080	0,9	1 475	1,4
Guarda	6 302	5,5	4 898	4,8
Leiria	1 342	1,2	1 169	1,1
Lisboa	11 411	10,0	8 451	8,2
Portalegre	2 655	2,3	2 085	2,0
Porto	10 608	9,2	9 816	9,5
Santarém	6 422	5,6	5 696	5,5
Setúbal	2 959	2,6	1 396	1,4
Viana do Castelo	4 090	3,6	3 706	3,6
Vila Real	10 456	9,1	7 985	7,7
Viseu	12 791	11,2	13 447	13,0
Açores	8 043	7,0	7 359	7,1
Madeira	2 302	2,0	2 519	2,4

2. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de abono de família (rurais), segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime spécial d'allocation familiales, selon les régions par des objectifs et prestations sociales

1978

Regiões — Régions	Continent e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continent <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>	
Objectivos e Prestações Sociais <i>Objectifs et Prestations Sociales</i>	1	2	3	4	5
Infância e Juventude — <i>Enfance et Jeunesse</i>					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'allocation familiales</i>		81 969	74 232	5 264	2 473
Beneficiários por número de descendentes ou equiparados e sexos que, em 31 de Dezembro, tinham direito a «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires par nombre de descendants ou équivalents et sexe qui, au 31 décembre, avaient droit à des Allocations Familiales</i>					
	{ HM	82 908	76 486	4 536	1 886
	{ H	72 726	66 695	4 464	1 567
Beneficiários com 1 descendente — <i>Bénéficiaires avec 1 descendant</i>	{ HM	25 888	24 180	1 396	312
	{ H	21 681	20 062	1 371	248
Beneficiários com 2 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 2 descendants</i>	{ HM	22 258	20 643	1 194	421
	{ H	19 551	18 026	1 179	346
Beneficiários com 3 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 3 descendants</i>	{ HM	14 706	13 493	813	400
	{ H	13 104	11 978	804	322
Beneficiários com 4 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 4 descendants</i>	{ HM	9 274	8 455	524	295
	{ H	8 455	7 701	511	243
Beneficiários com 5 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 5 descendants</i>	{ HM	5 600	5 091	325	184
	{ H	5 146	4 666	317	163
Beneficiários com 6 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 6 descendants</i>	{ HM	2 910	2 637	140	133
	{ H	2 690	2 437	138	115
Beneficiários com 7 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 7 descendants</i>	{ HM	1 458	1 303	85	70
	{ H	1 334	1 187	85	62
Beneficiários com 8 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 8 descendants</i>	{ HM	541	452	39	50
	{ H	504	418	39	47
Beneficiários com 9 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 9 descendants</i>	{ HM	187	159	13	15
	{ H	178	150	13	15
Beneficiários com 10 e mais descendentes — <i>Bénéficiaires avec 10 et plus descendants</i>	{ HM	86	73	7	6
	{ H	83	70	7	6
Número médio de descendentes por beneficiário — <i>Moyenne de descendants par bénéficiaire</i>		2,6	2,5	2,6	3,3
Descendentes ou equiparados por grupos etários e sexo que em 31 de Dezembro, tinham direito a «Abono de Família» — <i>Descendants ou équivalents, par groupe d'âge et sexe qui au 31 de décembre avaient droit à des Allocations Familiales</i>					
	{ HM	214 267	196 048	11 878	6 341
	{ H	111 018	101 821	5 986	3 211
Menos de 3 anos — <i>Moins de 3 ans</i>	{ HM	26 600	24 247	1 703	650
	{ H	13 260	12 117	810	333
3 a 4 anos	{ HM	28 632	26 416	1 524	692
	{ H	15 216	14 042	801	373
5 anos	{ HM	17 883	16 726	769	388
	{ H	9 754	9 187	378	189
6 a 12 anos	{ HM	100 662	91 362	6 203	3 097
	{ H	61 226	46 429	3 207	1 590
13 anos	{ HM	21 215	19 768	926	523
	{ H	11 509	10 763	478	268
14 a 17 anos	{ HM	13 940	12 545	574	321
	{ H	7 382	6 770	229	133
18 a 20 anos	{ HM	2 643	2 449	92	102
	{ H	1 291	1 217	35	39
21 a 23 anos	{ HM	748	691	34	23
	{ H	424	392	19	13
Mais de 23 anos — <i>Plus de 23 ans</i>	{ HM	1 944	1 846	53	45
	{ H	956	904	29	23

2. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de abono de família (rurais), segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1978

Regiões		Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e Prestações Sociais		2	3	4	5
1					
Invalidez e Reabilitação — Invalidité et Réhabilitation					
Beneficiários que, durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídios Vitalícios» — <i>Bénéficiaires qui au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation Viagères</i>		4 583	4 267	181	135
Descendentes ou equiparados com direito a «Subsídio vitalício», por grupos etários e sexo, em 31 de Dezembro — <i>Descendants ou équivalents ayant droit à des Allocations Viagères par groupes d'âge et sexe, au 31 décembre</i>					
	{ HM	4 911	4 606	179	126
	{ H	2 607	2 440	99	68
Menos de 3 anos — <i>Moins de 3 ans</i>	{ HM	89	89	—	—
	{ H	46	46	—	—
3 a 4 anos	{ HM	78	77	—	1
	{ H	47	47	—	—
5 anos	{ HM	103	100	2	1
	{ H	61	60	1	—
6 a 12 anos	{ HM	483	437	28	18
	{ H	278	252	16	10
13 anos	{ HM	137	130	3	4
	{ H	76	71	2	3
14 a 17 anos	{ HM	706	648	30	28
	{ H	404	375	14	15
18 a 20 anos	{ HM	660	618	23	19
	{ H	378	351	17	10
21 a 23 anos	{ HM	542	502	29	11
	{ H	294	272	15	7
24 a 34 anos	{ HM	995	929	41	25
	{ H	508	475	20	13
Mais de 34 anos — <i>Plus de 34 ans</i>	{ HM	1 118	1 076	23	19
	{ H	515	491	14	10

DADOS FINANCEIROS — *Données Financières*

Receitas e despesas correntes do Regime Geral e Especial de Abono de Família

Recettes et dépenses courantes du régime général et spécial d'allocation familiales

1000 Esc.

Continente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes*

1978

Receitas correntes — <i>Recettes courantes</i>		Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	
Contribuições e quotizações — <i>Contributions et cotisations</i>	56 583 075	Infância e Juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	6 288 801
De beneficiários — <i>Des bénéficiaires</i>	16 210 653	Abono de Família — <i>Allocation Familiales</i>	5 589 858
Com contribuições normais — <i>Avec contributions normales</i>	15 088 464	Do Regime Geral — <i>Du Régime Général</i>	5 022 007
Pessoal do serviço doméstico — <i>Personnel du service domestique</i>	42 010	Regime especial — <i>Régime spécial</i>	567 851
Bordadeiras — <i>Brodeuses</i>	220	Subsídio de nascimento — <i>Allocation de naissance</i>	164 786
Trabalhadores independentes — <i>Travailleurs indépendants</i>	1 052 815	Subsídio de aleitação — <i>Allocation d'allaitement</i>	534 157
Clero — <i>Clergé</i>	4 551	Prestações pecuniárias — <i>En espèces</i>	153 361
Do regime de continuação voluntária de pagamento de contribuições e outros — <i>Du régime de continuation volontaire de paiement de contributions et autres</i>	22 593	Prestações não pecuniárias — <i>En nature</i>	380 796
Patronais — <i>Des employeurs</i>	40 372 422	População activa — <i>Population active</i>	9 493 031
De beneficiários normais — <i>Des bénéficiaires normales</i>	38 747 303	Subsídio de doença e maternidade — <i>Indemnité de maladie et allocation de maternité</i>	6 179 253
De pessoal do serviço doméstico — <i>Du personnel du service domestique</i>	92 991	Subsídio de desemprego — <i>Allocation-chômage</i>	3 313 778
De bordadeiras — <i>Des brodeuses</i>	6 991	Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	4 188 315
De desempregados — <i>Des chômeurs</i>	905 843	Subsídio de casamento — <i>Allocation de mariage</i>	133 982
Do clero — <i>Du clergé</i>	10 622	Subsídio por morte — <i>Capital-décès</i>	499 641
Do fundo de desenvolvimento de mão-de-obra — <i>Du fond de développement de la main d'œuvre</i>	3 580	Subsídio de funeral — <i>Allocation pour frais funéraires</i>	61 106
Sobre horas extraordinárias — <i>Sur travail supplémentaire</i>	358 886	Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	3 493 586
Da Caixa Nacional de Seguros de doenças profissionais — <i>De la Caisse Nationale d'Assurances et maladies professionnelles</i>	184 021	Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	8 441 392
Do regime especial de abono de família (rurais) — <i>Du régime spécial d'allocation familiales (ruraux)</i>	62 111	Pensão de invalidez — <i>Pension d'invalidité</i>	8 246 444
Outras — <i>Autres</i>	74	Subsídios vitalícios por incapacidade total — <i>Rentes viagères pour incapacité totale</i>	130 818
Transferências — <i>Transferts</i>	5 224 156	Do Regime Geral — <i>Régime Général</i>	104 486
Das quais: — <i>Dont</i> :		Do Regime Especial (rurais) — <i>Régime Spécial (ruraux)</i>	26 332
Orcamento Geral do Estado — <i>Du Budget de l'Etat</i>	1 730 000	Pensões sociais — <i>Pensions sociales</i>	64 130
Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego — <i>Du Cabinet de Gestion du Fond de Chômage</i>	3 494 156	Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	13 451 494
Rendimentos e outras receitas — <i>Revenus et autres recettes</i>	1 180 608	Pensões de velhice — <i>Pensions de vieillesse</i>	12 398 328
	62 987 839	Abono de família (ascendentes) — <i>Allocation familiales (ascendants)</i>	386 105
		Pensões sociais — <i>Pensions sociales</i>	667 061
		Administração — <i>Administration</i>	4 753 380
		Saldo — <i>Solds</i>	16 371 426
		Total	62 987 839

I C — REGIME ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA (RURAIS)

Régime spécial de Prevoyance (ruraux)

DADOS FISICOS — *Données Physiques*

1. — Beneficiários activos e contribuintes, com quotizações no ano por distritos e R. A.

Bénéficiaires actifs et contribuables ayant cotisations au cours de l'année, par districts et R. A.

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Beneficiários <i>Bénéficiaires</i>	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>	Contribuintes <i>Contribuables</i>	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>
1	2	3	4	5
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i> . . .	601 728	100,0	665 959	100,0
Continente	561 878	93,4	626 680	94,1
Aveiro	34 952	5,8	90 003	13,5
Beja	25 153	4,2	16 495	2,5
Braga	48 155	8,0	25 760	3,9
Bragança	31 921	5,3	18 664	2,8
Castelo Branco	33 241	5,5	46 546	7,0
Coimbra	45 113	7,5	100 317	15,1
Évora	12 968	2,2	1 632	0,3
Faro	13 392	2,2	28 987	4,3
Guarda	26 445	4,4	20 229	3,0
Leiria	38 994	6,5	20 166	3,0
Lisboa	32 845	5,5	38 564	5,8
Portalegre	19 901	3,3	14 073	2,1
Porto	23 693	5,6	50 916	7,7
Santarém	38 174	6,3	32 545	4,9
Setúbal	8 313	1,4	9 569	1,4
Viana do Castelo	38 426	6,4	18 703	2,8
Vila Real	36 193	6,0	13 119	2,0
Viseu	43 999	7,3	80 392	12,0
Açores	21 921	3,6	30 158	4,5
Madeira	17 929	3,0	9 121	1,4

2. — Beneficiários activos com quotizações no ano segundo as regiões, por grupos etários e sexo

Bénéficiaires actifs ayant des cotisations au cours de l'année, selon les régions, par groups d'âge et sexe

1978

Regiões — Régions		Continente e Regiões Autónomas Continent et Régions Autônomes	Continente Continent	Região Autónoma dos Açores Région Autonome des Açores	Região Autónoma da Madeira Région Autonome de la Madère
Grupos etários e sexos Groupes d'âge et sexes		2	3	4	5
Total	{ HM H	601 728 317 466	561 878 293 049	21 921 15 617	17 929 8 800
Menos de 15 anos — Moins de 15 ans	{ HM H	1 180 463	1 151 444	— —	29 19
15 a 19	{ HM H	23 573 8 006	22 125 7 319	704 362	744 325
20 a 24	{ HM H	39 216 14 883	36 465 13 437	1 414 887	1 837 559
25 a 29	{ HM H	36 879 17 383	33 838 15 463	1 774 1 284	1 267 636
30 a 34	{ HM H	37 313 18 672	34 672 17 002	1 599 1 200	1 042 470
35 a 39	{ HM H	44 511 24 355	41 251 22 256	1 874 1 444	1 386 655
40 a 45	{ HM H	59 480 33 604	55 487 31 065	2 253 1 699	1 740 840
45 a 49	{ HM H	70 705 41 581	65 981 38 629	2 485 1 873	2 239 1 079
50 a 54	{ HM H	79 104 45 762	74 190 42 608	2 793 2 052	2 121 1 102
55 a 59	{ HM H	79 907 45 460	74 824 42 223	2 886 2 069	2 197 1 165
60 a 64	{ HM H	75 349 41 286	69 656 37 916	3 014 2 036	2 679 1 334
65 a 69	{ HM H	36 797 17 680	35 108 16 651	769 491	920 538
Mais de 69 anos — Plus de 69 ans	{ HM H	13 324 5 660	12 842 5 430	298 168	184 62
Idade ignorada — Age ignorée	{ HM H	4 390 2 671	4 288 2 606	58 52	44 13

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime spécial de prévoyance, selon les régions par objectifs et prestations sociales

1978

Regiões — Régions	Contínente e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Contínente <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
Objectivos e prestações sociais <i>Objectifs et prestations sociales</i>	1	2	3	4
Infância e Juventude — <i>Enfance et Jeunesse</i>				
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsidio de Nascimento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Allocation de Naissance</i>	15 778	14 350	833	589
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsidio de Aleitação» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Allocation d'Allaitement</i> :				
Prestações pecuniárias — <i>Prestations en espèces</i>	20 747	19 473	1 009	265
População Activa — <i>Population active</i>				
Beneficiários activos por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsidios de Doença e Maternidade» — <i>Bénéficiaires actifs par sexes, qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Indemnités de Maladie et Allocations de Maternité</i>	{ HM 113 709 H 48 756	{ 103 512 45 500	{ 3 586 2 544	{ 1 611 712
Subsidiados por tuberculose — <i>Allocataires par tuberculose</i>	{ HM 925 H 664	{ 884 627	{ 39 36	{ 2 1
Subsidios por outras doenças — <i>Allocataires par autres maladies</i>	{ HM 98 636 H 48 092	{ 94 049 44 873	{ 3 335 2 508	{ 1 252 711
Subsidios por maternidade — <i>Allocataires par maternité</i>	M 14 148	13 579	212	357
Baixas por sexos que originaram processamento de subsidios por «Doença e Maternidade» — <i>Absences de travail par sexes qui au cours de l'année, ont donné lieu à Indemnités de maladie et Allocation de Maternité</i>	{ HM 158 076 H 60 647	{ 151 389 65 343	{ 4 709 3 455	{ 1 978 840
Das quais: — <i>Dont:</i>				
Por tuberculose — <i>Par tuberculose</i>	{ HM 1 124 H 824	{ 1 078 782	{ 44 41	{ 2 1
Por outras doenças — <i>Par autres maladies</i>	{ HM 142 667 H 68 823	{ 136 659 64 561	{ 4 448 3 414	{ 1 560 848
Por maternidade — <i>Par maternité</i>	M 14 285	13 652	217	416

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1978

Regiões		Continentes e Regiões Autônomas	Continente	Região Autônoma dos Açores	Região Autônoma da Madeira
Objectivos e prestações sociais		2	3	4	5
1					
População Activa (continuação)					
Dias subsidiados por sexos, durante o ano por «Doença e Maternidade» — <i>Jours subventionnés par sexes, au cours de l'année, par indemnités de maladie et maternité</i> . . .		{ HM 12 071 459 H 4 842 870	11 624 605 4 566 196	272 663 190 876	174 191 85 798
Dos quais:					
Por tuberculose		{ HM 171 966 H 136 353	160 496 125 758	10 933 10 325	537 270
Por outras doenças		{ HM 10 726 271 H 4 706 517	10 334 766 4 440 438	245 046 180 551	146 459 85 528
Por maternidade		M 1 173 222	1 129 343	16 684	27 195
Beneficiários activos subsidiados por «Desemprego» em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires actifs d'Allocation-Chômage au 31 décembre</i>		595	594	1	..
Dias subsidiados por «Desemprego» durante o ano — <i>Jours subventionnés par Chômage au cours de l'année</i>		106 771	105 921	360	490
Família e Comunidade — Famille et communauté					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Casamento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation de Mariage</i>		5 944	5 588	205	151
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio por Morte» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement du Capital-Décès</i>		18 934	18 453	296	185
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Funeral» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de Frais Funéraires</i>		40 789	38 006	1 660	1 123
Beneficiários activos e pensionistas por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões de Sobrevivência» — <i>Bénéficiaires actifs et pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de Pensions de Survie</i>		{ HM 11 485 H 1 807	10 211 x	1 109 x	165 x
«Pensionistas de Sobrevivência» existentes em 31 de Dezembro por sexos e graus de parentesco em relação aos beneficiários — <i>Pensionnés de survie, existants au 31 décembre, par sexes, et degré de parenté par rapport aux bénéficiaires</i>		{ HM 9 883 H 1 598	8 694 x	1 034 x	155 x
Dos quais:					
Cônjugues — <i>Conjoints</i>		{ HM 7 109 H 254	x x	x x	x x
Descendentes ou equiparados — <i>Descendants ou équivalents</i>		{ HM 2 737 H 1 330	x x	x x	x x
Ascendentes ou equiparados — <i>Ascendants ou équivalents</i>		{ HM 28 H 10	x x	x x	x x
Outros parentes ou equiparados ou afins — <i>Autres parents ou assimilés</i>		{ HM 9 H 4	x x	x x	x x

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1978

Regiões		Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e prestações sociais		2	3	4	5
1					
Invalidez e Reabilitação — Invalidité et Réhabilitation					
Beneficiários activos por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensão de Invalidez» — <i>Bénéficiaires actifs par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au payement de la pension d'invalidité</i>					
	{ HM	161 484	153 922	5 341	2 221
	{ H	61 706	58 063	2 587	1 056
Beneficiários pensionistas de invalidez por grupos etários e sexos, existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés d'invalidité, par groupes d'âge et sexes existants au 31 décembre</i>					
	{ HM	132 306	126 291	4 377	1 638
	{ H	49 399	46 552	2 089	768
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>					
	{ HM	87	85	—	2
	{ H	46	44	—	2
20 a 24					
	{ HM	947	890	28	29
	{ H	531	500	16	15
25 a 29					
	{ HM	1 773	1 657	56	60
	{ H	911	847	33	31
30 a 34					
	{ HM	2 637	2 447	105	85
	{ H	1 211	1 125	49	37
35 a 39					
	{ HM	3 623	3 405	138	85
	{ H	1 533	1 416	79	38
40 a 44					
	{ HM	6 028	5 719	193	111
	{ H	2 444	2 302	85	57
45 a 49					
	{ HM	9 947	9 378	394	175
	{ H	3 975	3 712	190	73
50 a 54					
	{ HM	18 000	17 041	667	292
	{ H	6 183	5 750	319	119
55 a 59					
	{ HM	31 083	29 752	932	349
	{ H	10 871	10 235	463	168
60 a 64					
	{ HM	58 094	55 907	1 747	440
	{ H	21 645	20 617	818	210
65 a 69					
	{ HM	59	—	49	10
	{ H	33	—	25	8
Mais de 69 anos — <i>Plus de 69 ans</i>					
	{ HM	23	10	13	—
	{ H	11	4	7	—
Terceira Idade — Troisième Age					
Beneficiários pensionistas por sexos que, durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões de velhice» — <i>Bénéficiaires pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au payement de la Pension de Vieillesse</i>					
	{ HM	595 281	561 646	19 147	14 488
	{ H	219 196	205 408	7 826	5 962

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1978

Regiões		Continentes e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira	
Objectivos e prestações sociais						
1		2	3	4	5	
Terceira Idade (continuação)						
Beneficiários pensionistas de velhice por grupos etários e sexos existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés de vieillesse par groupes d'âge et sexes existants au 31 décembre</i>		{ HM H	558 374 203 333	526 761 190 443	18 005 7 294	13 608 5 596
65 a 69		{ HM H	126 027 50 841	117 641 46 929	4 916 2 286	3 470 1 626
70 a 74		{ HM H	170 369 64 899	160 702 60 922	5 717 2 299	3 950 1 678
75 a 79		{ HM H	143 489 50 784	135 840 47 857	4 277 1 631	3 372 1 246
80 a 84		{ HM H	75 224 24 540	71 454 23 198	2 110 729	1 660 613
Mais de 84 anos — <i>Plus de 84 ans</i>		{ HM H	43 265 12 269	41 124 11 537	985 299	1 156 433

DADOS FINANCEIROS — *Données Financières*

Receitas e Despesas Correntes do Regime Especial de Previdência
Recettes et Dépenses Courantes du Régime Spécial de Prévoyance

1000 Esc.

Continente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes*

1978

Receitas correntes — <i>Recettes courantes</i>		Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	
Contribuições e quotizações — <i>Contributions et cotisations</i>	678 623	Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	62 082
De beneficiários — <i>Des bénéficiaires</i>	596 833	Subsídio de nascimento — <i>Allocation de naissance</i>	24 109
De sócios contribuintes — <i>Des associés contribuables</i>	81 790	Subsídio de aleitação — <i>Allocation d'allaitement</i>	
Outras receitas — <i>Autres recettes</i>	13 668	Prestações pecuniárias — <i>En espèces</i>	29 599
Saldo	8 841 836	Prestações não pecuniárias — <i>En nature</i>	8 374
		População activa — <i>Population active</i>	680 990
		Subsídio por doença e maternidade — <i>Indemnité de maladie et allocation de maternité</i>	680 996
		Subsídio de desemprego — <i>Allocation-chômage</i>	(a)
		Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	296 020
		Subsídio de casamento — <i>Allocation de mariage</i>	11 985
		Subsídio por morte — <i>Capital-décès</i>	135 985
		Subsídio de funeral — <i>Allocation pour frais funéraires</i>	84 265
		Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	63 785
		Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	2 191 484
		Pensão de invalidez — <i>Pension d'invalidité</i>	2 191 484
		Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	5 718 076
		Pensões de velhice — <i>Pensions de vieillesse</i>	5 718 076
		Administração — <i>Administration</i>	585 469
	9 534 127	Total	9 534 127

(a) O valor deste regime está englobado no do Regime geral, página 4. — *Le valeur de ce régime est englobé dans ce du Régime général,*
page 4.

I D — CAIXA NACIONAL DE SEGUROS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Caisse Nationale d'Assurances des Maladies Professionnelles

1. — Beneficiários pensionistas, existentes em 31 de Dezembro, segundo a forma da pensão por graus de desvalorização com pensões iniciadas no ano ou em anos anteriores

Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre selon la forme de la pension par degrés de dévaluation avec pensions initiées au cours de l'année ou les années antérieures

Contínente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes*

1978

Grau de desvalorização <i>Degrés de dévaluation</i>	Número de pensionistas — <i>Nombre de pensionnés</i>			
	Total	Com pensões de responsabilidade exclusiva da Caixa <i>Avec pensions relevant de la responsabilité exclusive de la Caisse</i>	Com pensões de responsabilidade exclusiva das Companhias de Seguros <i>Avec pensions relevant de la responsabilité exclusive des Compagnies d'Assurances</i>	Com pensões de responsabilidade das Companhias de Seguros e revisões suportadas pela Caixa <i>Avec pensions relevant de la responsabilité des Compagnies d'Assurances et révisions supportées par la Caisse</i>
1	2	3	4	5
× ≤ 10 %	2 105	1 154	724	227
10 % ≤ × < 20 %	2 331	1 017	1 110	204
20 % ≤ × < 30 %	522	197	280	45
30 % ≤ × < 40 %	232	79	117	36
40 % ≤ × < 50 %	163	66	83	14
50 % ≤ × < 66,7%	198	37	139	22
66,7% ≤ × < 80 %	211	43	151	17
80 % ≤ × < 100 %	132	55	66	11
Total	5 894	2 648	2 670	576

2. — Beneficiários pensionistas existentes em 31 de Dezembro, segundo o sexo por grupos etários

Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre, par sexe et groupes d'âge

Continente e Regiões Autónomas

1978

Grupos de Idades — <i>Groupes d'âge</i>	HM	H
1	2	3
Total	5 894	5 512
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>	1	1
20 a 24	5	3
25 a 29	9	9
30 a 34	63	58
35 a 39	158	149
40 a 44	526	508
45 a 49	846	795
50 a 54	1 173	1 089
55 a 59	1 121	1 053
60 a 64	901	849
65 a 69	698	637
Mais de 69 anos — <i>Plus de 69 ans</i>	394	361

3 — Pensionistas de sobrevivência existentes em 31 de Dezembro, segundo os graus de parentesco, em relação aos beneficiários por sexos

Pensionnés de survie, existants au 31 décembre, selon le degré de parenté par rapport aux bénéficiaires par sexes

Continente e Regiões Autónomas

1978

Sexos — <i>Sexes</i>	Total	Cônjuges <i>Conjoints</i>	Descendentes ou equiparados <i>Descendants au équivalents</i>	Ascendentes ou equiparados <i>Ascendants au équivalents</i>	Outros parentes equiparados ou afins <i>Autres parents équivalents au assimilés</i>
1	2	3	4	5	6
HM	283	123	158	2	—
H	79	—	78	1	—

IE — SEGURANÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES MIGRANTES

Sécurité Sociale des Travailleurs Migrants

1. — Número de acordos de Segurança Social, em vigor em 31 de Dezembro, por países

Nombre d'accords de Sécurité Sociale, en vigueur au 31 décembre, par pays

1978

Paises — Pays	Número de acordos — Nombre d'accords
1	2
Total	37
Alemanha — Allemagne	5
Argentina — Argentine	2
Bélgica — Belgique	4
Brasil — Brésil	2
Espanha — Espagne	6
Estados Unidos da América — États Unis d'Amérique	1
França — France	6
Holanda — Pays Bas	3
Luxemburgo — Luxembourg	6
Suíça — Suisse	2

2. — Familiares de emigrantes que, durante o ano, receberam «Abono de Família» por distritos e R. A.

Familiales de émigrants qui, au cours de l'année, ont reçu des Allocations Familiales, par districts et R. A.

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Familiares — Familiales
1	2
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	2 393
Continente	2 360
Aveiro	160
Beja	6
Braga	348
Bragança	45
Castelo Branco	47
Coimbra	494
Évora	2
Faro	4
Guarda	66
Leiria	90
Lisboa	89
Portalegre	7
Porto	219
Santarém	25
Setúbal	21
Viana do Castelo	255
Vila Real	186
Viseu	296
Açores	4
Madeira	29

Pessoal ao serviço dos regimes de Segurança Social do sector privado ou equiparado (Instituições de seguro obrigatório), segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões

Personnel au service des Régimes de la Sécurité Sociale du secteur privé au équivalent (Institutions d'Assurance obligatoire) selon les catégories professionnelles et le sexe par régions

1978

Categorias profissionais Catégories professionnelles Regiões — Régions	Total Total	Pessoal dirigente Personnel dirigeant	Pessoal técnico Personnel technique		Pessoal administrativo Personnel administratif		Pessoal operário e/ou auxiliar Personnel ouvrier e/ou auxiliaire	
	HM	HM	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continento, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	20 978	396	1 649	664	13 842	4 094	5 091	1 802
Continento — Continent	20 169	378	1 614	645	13 327	3 859	4 850	1 693
Açores — Açores	507	14	17	9	303	142	173	79
Madeira — Madère	302	4	18	10	212	93	68	30

CONTA GLOBAL DA SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

Données Financières de l'Ensemble de la Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent

1000 Esc.

1978

Rubricas — Rubriques	Continent e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continent <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
1	2	3	4	5
Total de receitas — <i>Total de recettes</i>	66 902 544	65 549 690	639 313	713 541
Correntes — <i>Courantes</i>	65 394 421	64 041 567	639 313	713 541
Contribuições — <i>Contributions</i>	57 261 698	55 916 947	635 386	709 365
Transferências — <i>Transferts</i>	6 936 017	6 936 017	..	..
Do O. G. E. — <i>Du Budget Général de l'Etat</i>	3 191 259	3 191 259	..	..
Do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego — <i>Du Gabinet de Gestion du Fonds de Chômage</i>	3 494 156	3 494 156	..	..
Do Fundo de Socorro Social — <i>Du Fonds de Secours Social</i> . . .	109 177	109 177	..	..
Da Misericórdia de Lisboa (totobola) — <i>De la Miséricorde de Lis- bonne (totobola)</i>	136 856	136 856	..	..
Do Ex-Grémio Nacional da Indústria de Fósforos — <i>Du Ex-Gré- mio National de l'Industrie des Allumettes</i>	4 570	4 570	..	..
Rendimentos — <i>Revenus</i>	845 510	844 290	1 097	123
Outras receitas — <i>Autres recettes</i>	351 196	344 313	2 830	4 053
De capital — <i>De capital</i>	1 508 123	1 508 123	..	..
Transferências do O. G. E. para financiamento de equipamento e ser- viços — <i>Transferts du Budget Général de l'Etat par financement de l'équipement de services</i>	1 046 964	1 046 964	..	..
Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	507 101	507 101	..	..
Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	31 185	31 185	..	..
Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	16 056	16 056	..	..
Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	425 343	425 343	..	..
Administração — <i>Administration</i>	67 279	67 279	..	..
Amortizações — <i>Amortissements</i>	352 961	352 961	..	..
De títulos de crédito — <i>Titres de crédit</i>	156 665	156 665	..	..
De empréstimos - Lei n.º 2092 — <i>Remboursement d'emprunts à l'abri de la Loi n.º 2092</i>	176 890	176 890	..	..
De financiamentos - Fundo de Fomento da Habitação — <i>De fi- nancement - Fonds pour le Développement de l'Habitation</i> . .	19 406	19 406	..	..
Outras — <i>Autres</i>	108 198	108 198	..	..

CONTA GLOBAL DA SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

(Continuação — *suite*)

1000 Esc.

1978

Rubricas	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1	2	3	4	5
Total de despesas — <i>Total de dépenses</i>	66 077 552	64 222 546	860 814	994 192
Correntes — <i>Courantes</i>	62 830 765	60 975 759	860 814	994 192
Prestações e funcionamento de equipamento social — <i>Prestations et fonctionnement de l'équipement sociale</i>				
Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	7 516 195	7 187 804	150 462	177 929
Prestações — <i>Prestations</i>				
Subsídios de nascimento — <i>Allocations de naissance</i>	188 895	179 059	4 756	5 080
Abonos de família — <i>Allocations familiales</i>	5 589 858	5 300 918	128 800	160 140
Aleitação — <i>Allocations d'allaitement</i>	572 130	548 651	10 770	12 709
Apoio técnico e financeiro à manutenção e funcionamento de estabelecimentos oficiais e instituições particulares de solidariedade social não lucrativas — <i>Appui technique et financier pour la maintenance et fonctionnement d'établissement publics et institutions de solidarité sociale non lucratifs</i>				
Instituto da Família e Acção Social — <i>Institut de la Famille et Action Sociale</i>	766 406	760 700	5 706	..
Direcção-Geral de Assistência Social — <i>Direction Générale d'Assistance Sociale</i>	174 129	174 129	..	..
Instituto de Obras Sociais — <i>Institut d'Oeuvres Sociales</i>	224 777	224 347	430	..
População activa — <i>Population active</i>	10 174 027	9 982 558	83 837	107 632
Prestações — <i>Prestations</i>				
Subsídios por doença e maternidade — <i>Indemnité par maladie et allocations de maternité</i>	6 860 249	6 731 695	67 015	61 539
Subsídio de desemprego — <i>Allocations de chômage</i>	3 313 778	3 250 863	16 822	46 093
Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	4 968 506	4 788 185	67 181	113 140
Prestações				
Subsídios de casamento — <i>Allocations de mariage</i>	145 967	141 267	2 268	2 432
Subsídios por morte — <i>Capital-décès</i>	635 626	616 382	8 606	10 638
Subsídios de funeral — <i>Allocations pour frais funéraires</i>	145 371	137 099	4 377	3 895
Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	3 557 371	3 449 909	41 290	66 172
Outras prestações (lar, etc.) — <i>Autres prestations</i>	254 876	251 773	876	2 227
Serviços de acção familiar e comunitária — <i>Services d'action familiale et communautaire</i>				
Instituto da Família e Acção Social	139 076	128 976	1 324	8 776
Direcção Geral de Assistência Social	27 440	..	8 440	19 000
Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres — <i>Institut National pour les Loisirs</i>	50 000	50 000	..	..
Instituto de Obras Sociais	12 779	12 779	..	..
Invalidez e reabilitação — <i>Invalité et réhabilitation</i>	10 702 164	10 471 718	134 060	96 386
Prestações				
Pensões — <i>Pensions</i>	10 502 058	10 279 728	131 488	90 842
Subsídios vitalícios — <i>Rentes viagères</i>	130 819	122 703	2 572	5 544
Apoio técnico e financeiro à manutenção e funcionamento de estabelecimentos oficiais e instituições particulares de solidariedades social não lucrativas				
Instituto da Família e Acção Social	69 287	69 287	..	..

CONTA GLOBAL DA SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

(Continuação — *suite*)

1000 Esc.

1978

Rubricas	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1	2	3	4	5
Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	19 627 003	18 856 050	330 032	440 321
Prestações — <i>Prestations</i>				
Pensões — <i>Pensions</i>	18 783 465	18 026 434	321 752	435 279
Abonos de família — <i>Allocations familiales</i>	386 105	376 156	4 907	5 042
Apoio técnico e financeiro à manutenção e funcionamento de estabelecimentos oficiais e instituições particulares de solidariedade social não lucrativas				
Instituto da Família e Acção Social	327 066	323 093	3 973	..
Direcção Geral da Assistência Social	130 367	130 367	..	..
Administração — <i>Administration</i>	5 474 134	5 320 708	94 642	58 784
Instituições de seguro obrigatório — <i>Institutions d'assurance obligatoire</i>	4 753 380	4 599 954	94 642	58 784
Direcção-Geral de Previdência — <i>Direction Générale de la Prévoyance</i>	55 361	55 361	..	..
Direcção-Geral de Assistência Social	284 578	284 578	..	..
Instituto da Família e Acção Social	380 815	380 815	..	..
Transferências para os Serviços Médico-Sociais (Serviços centrais) — <i>Transferts aux services médico-sociaux (services centraux)</i>	4 368 736	4 368 736	—	—
De capital — <i>De capital</i>	3 246 787	3 246 787	..	..
Equipamentos e serviços — <i>Équipement et services</i>	1 091 199	1 091 199	..	..
Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	357 746	357 746	..	..
Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	106 484	106 484	..	..
Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	18 244	18 244	..	..
Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	427 064	427 064	..	..
Administração — <i>Administration</i>	181 661	181 661	..	..
Empréstimos - Lei n.º 2092 — <i>Emprunts à l'abri de la loi n.º 2092</i> .	2 651	2 651	..	..
Amortizações de empréstimos contraídos — <i>Amortissements d'emprunts contractés</i>	2 152 937	2 152 937	..	..

II — REGIME DE SEGURANÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (a)

Régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique (a)

1. — Beneficiários activos, existentes em 31 de Dezembro no Continente e R. A.

Bénéficiaires actifs, existants au 31 décembre, dans le Continent et R. A.

1978

Continente e Regiões Autónomas — Continent et Régions Autonomes	436 663
Continente — Continent	419 803
Açores — Açores	10 152
Madeira — Madère	6 608

2. — Beneficiários activos e pensionistas segundo os sexos por grupos etários existentes em 31 de Dezembro no Continente e R. A. (b)

Bénéficiaires actifs et pensionnés selon les sexes par groupes d'âge existants au 31 décembre dans le Continent et R. A. (b)

1978

Grupos etários Groupes d'âge	Sexos — Sexes	
	HM	H
1	2	3
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	533 465	402 142
Até 19 anos — Jusqu'à 19 ans	2 100	1 050
20 a 29	80 791	50 487
30 a 34	104 819	77 576
35 a 39	88 436	64 794
40 a 44	28 734	11 047
45 a 49	101 173	88 844
50 a 54	45 627	37 099
55 a 59	31 816	27 088
60 e mais — 60 et plus	47 647	42 079
Idade ignorada — Age ignorée	4 322	2 078

3. — Beneficiários activos e pensionistas por distritos e R. A. (b)

Bénéficiaires actifs et pensionnés par districts et R. A. (b)

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Beneficiários activos Bénéficiaires actifs	Distribuição percentual Distribution pourcentuelle
1	2	3
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	533 465	100,0
Continente	512 645	96,1
Aveiro	14 624	2,7
Beja	9 046	1,7
Braga	14 748	2,8
Bragança	8 427	1,6
Castelo Branco	11 772	2,2
Coimbra	19 828	3,7
Évora	10 037	1,9
Faro	14 128	2,6
Guarda	9 169	1,7
Leiria	16 119	3,0
Lisboa	253 634	47,5
Portalegre	10 285	1,9
Porto	56 263	10,6
Santarém	20 201	3,8
Setúbal	11 624	2,2
Viana do Castelo	7 312	1,4
Vila Real	11 772	2,2
Viseu	13 756	2,6
Açores	13 201	2,5
Madeira	7 559	1,4

(a) Compreende além dos trabalhadores da administração central, regional e local os trabalhadores das seguintes empresas públicas: Caixa Geral de Depósitos, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Correios e Telecomunicações de Portugal e Radiodifusão Portuguesa, inscritos na Caixa Nacional de Previdência. — *Comprend les travailleurs de l'administration centrale, régionale et locale, et aussi les travailleurs des entreprises publiques suivantes: Caisse Générale des Dépôts, Imprimerie Nationale-Hôtel des Monnaies, Postes et Télécommunications du Portugal et Radiodiffusion Portugaise, inscrits à la Caisse Nationale de Prévoyance.*

(b) Não é possível discriminar os beneficiários activos e pensionistas. — *Il n'est pas possible de procéder à une désagrégation des bénéficiaires actifs et des pensionnés.*

4. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública, por objectivos e prestações sociais no Continente e R. A.

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'Administration Publique par objectifs et prestations sociales dans le Continent et R. A.

1978

Infância e Juventude — Enfance et Jeunesse	
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation Familiale</i>	42 045(a)
Dos quais: — <i>Dont:</i>	
Activos — <i>Actifs</i>	36 021
Pensionistas de invalidez ou de velhice — <i>Pensionnés d'invalidité ou vieillesse</i>	6 024
Descendentes ou equiparados com direito a «Abono de Família» durante o ano — <i>Descendants ou équivalents avaient droit des Allocations Familiales au cours de l'année</i>	70 188
Família e Comunidade — Famille et communauté	
Pensionistas de sobrevivência existentes em 31 de Dezembro — <i>Pensionnés de survie existants au 31 décembre</i>	35 387
Invalidez e reabilitação — Invalidité et réhabilitation	
Pensionistas de invalidez existentes em 31 de Dezembro — <i>Pensionnés d'invalidité existants au 31 décembre</i>	5 775(b)
Terceira idade — Troisième âge	
Pensionistas de velhice existentes em 31 de Dezembro — <i>Pensionnés d'invalidité existants au 31 décembre</i>	51 680
Dos quais:	
Aposentados (Funcionários Cíveis do Estado e trabalhadores das empresas públicas (c)) — <i>Retraités (agents civils de l'Etat et travailleurs des entreprises publiques (c))</i>	39 047
Reformados (militares) — <i>Retraités (militaires)</i>	12 633

(a) O número de beneficiários diz respeito apenas a funcionários dos serviços públicos sem autonomia que representarão cerca de 32% do total de efectivos da função pública, segundo um inquérito recentemente levado a cabo pela Secretaria de Estado da Administração Pública. — *Le nombre de bénéficiaires se rapporte seulement aux fonctionnaires des services publics sans autonomie, qui doivent représenter environ 32% du total des effectifs de la fonction publique, d'après une enquête réalisée récemment par le Secrétariat d'Etat de l'Administration Publique.*

(b) No regime de segurança social do funcionalismo público apenas existe a «Pensão de Invalidez», para militares. — *Dans le régime de sécurité sociale des travailleurs d'Administration Publique il y a seulement Pension d'Invalidité pour les militaires.*

(c) Ver nota (a) da pág. 29. — *Voir remarque (a) de la page 29.*

5. — Receitas e despesas correntes do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública no Continente e R. A. (a)

Recettes et dépenses courantes du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique dans le Continent et R. A. (a)

1000 Esc.

1978

Receitas correntes — <i>Recettes courantes</i>	6 571 265	Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	7 328 796
Contribuições de beneficiários — <i>Contributions de bénéficiaires</i>	3 581 006	Com a infância e juventude — <i>Avec l'enfance et jeunesse</i>	515 219
Subsídio do Estado (Orçamento Geral do Estado) — <i>Subside de l'Etat (Budget Général de l'Etat)</i>	2 681 106	Abono de família — <i>Allocation familiale</i>	515 219(b)
Rendimentos do património — <i>Revenus du patrimoine</i>	37 788	Com a família e comunidade — <i>Avec la famille et communauté</i>	1 587 605
Outras receitas — <i>Autres recettes</i>	271 365	Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	1 543 657
		Subsídios por morte — <i>Capital-décès</i>	43 676(c)
		Outros subsídios — <i>Autres prestations</i>	272
		Com a invalidez e reabilitação — <i>Avec l'invalidité et réhabilitation</i>	718 828
		Pensões de invalidez — <i>Pensions d'invalidité</i>	718 828
		Com a terceira idade — <i>Avec la troisième âge</i>	4 799 245
		Pensões de velhice — <i>Pensions de vieillesse</i>	4 799 245
		Das quais: — <i>Dont:</i>	
		De aposentação — <i>Pensions de retraite</i>	3 268 013
		De reforma — <i>Pensions de réforme</i>	1 531 232
		De administração e outras — <i>Administration et autres</i>	223 118

(a) Referem-se aos valores financeiros fornecidos pela Caixa Nacional de Previdência que engloba a Caixa Geral de Aposentações e o Montepio dos Servidores de Estado. — *Se rapporte aux valeurs financières fournis par la Caisse Nationale de Prévoyance qui comprend la Caisse Générale des Pensions et le Mont-de-Piété des Serviteurs de l'Etat.*

(b) Este valor corresponde ao encargo com «Abonos de Família» dos funcionários dos serviços públicos sem autonomia e com autonomia administrativa, suportado pelo Orçamento Geral do Estado e como tal não deve ser adicionada para o total de despesas correntes por ser uma verba estranha à Caixa Nacional de Previdência, justificando-se apenas a sua inclusão neste quadro de forma a completar melhor o conjunto de prestações sociais recebidas. — *Cette valeur correspond aux charges pour les Allocations Familiales des fonctionnaires des services publics sans autonomie et avec autonomie administrative, supportées par le Budget Général de l'Etat, et par conséquent ne doit pas être ajoutée au total des dépenses courantes car il s'agit d'une somme qui ne relève pas de la Caisse Nationale de Prévoyance, son inclusion dans ce tableau se justifie seulement par l'intérêt qu'il peut y avoir à fournir une indication complète de l'ensemble des prestations sociales reçues.*

(c) Refere-se apenas ao pagamento de subsídios por morte de pensionistas de aposentação e de reforma. — *Se rapporte seulement au paiement d'allocations aux bénéficiaires de pensions de retraite et de réforme.*

III — REGIME DE SEGURANÇA SOCIAL DE INSCRIÇÃO FACULTATIVA

Régime de Sécurité Sociale d'inscription facultative

III A — ASSOCIAÇÕES DE SOCORROS MÚTUOS — *Associations de Secours Mutuels*

1 — Organismos e sócios efectivos por distritos e R. A.

Organismes et associés effectifs par districts et R. A.

1978

Organismos e Sócios <i>Organismes et associés</i>	N.º de organismos <i>N.º d'organismes</i>	N.º de sócios efectivos <i>N.º d'associés effectifs</i>
Distritos e Regiões Autónomas		
1	2	3
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	107	579 393
Continente — <i>Continent</i>	101	576 410
Aveiro	3	44 620
Beja	1	550
Braga	5	28 230
Bragança	3	479
Castelo Branco	2	961
Coimbra	3	14 609
Évora	2	7 688
Faro	4	4 150
Guarda	1	1 164
Leiria	1	3 890
Lisboa	27	72 580
Portalegre	—	—
Porto	32	387 179
Santarém	7	1 852
Setúbal	6	6 983
Viana do Castelo	1	146
Viseu	3	1 329
Açores	4	1 705
Madeira	2	1 278

2 — Prestações sociais fornecidas por regiões

Prestations sociales fournis par régions

1000 Esc.

1978

Prestações sociais <i>Prestations Sociales</i> Regiões — <i>Régions</i>	Subsídios de morte <i>Capital-décès</i>	Subsídios de doença e maternidade <i>Indemnités de maladie et allocations de maternité</i>	Pensões de sobrevivência <i>Pensions de survie</i>	Pensões de invalidez e velhice <i>Pensions d'invalidité et vieillesse</i>
1	2	3	4	5
Continente, Açores e Madeira	44 631	8 862	15 393	6 968
Continente — <i>Continent</i>	44 368	6 947	15 152	6 199
Açores	40	213	241	.
Madeira	223	1 702	..	769

3 — Pessoal ao serviço das associações de socorros mútuos segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões

Personnel au service des associations de secours mutuels, d'après les catégories professionnelles et le sexe par régions

1978

Categorias profissionais Catégories professionnelles	Empregados administrativos				Técnico médico-social						Outro pessoal	
	Employés administratifs				Technique medico-sociale							
Regiões — Régions	De escritório		Pessoal auxiliar e outro		Médicos		Enfermeiras parteiras		Outro pessoal técnico de saúde			
	Du bureau		Personnel auxiliaire et autre		Médecins		Infirmières sages femmes		Autre personnel technique de santé			
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	341	258	267	242	256	223	74	26	43	3	250	45
Continente — Continent	329	249	261	237	253	220	71	25	41	2	248	45
Açores — Açores	6	3	5	4	2	2	3	1	—	—	1	—
Madeira — Madère	6	6	1	1	1	1	—	—	2	1	1	—

III B — SERVIÇOS SOCIAIS

Services Sociaux

1 — Organismos e sócios efectivos por distritos e R. A.

1 — Organismes et associés efectifs par districts et R. A.

1978

Organismos e sócios Organismes et associés Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes 1	Número de organismos Nombre d'organismes 2	Números de sócios efectivos Nombre d'associés efectiva 3
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	52	287 224
Continente	52	287 224
Aveiro	X	X
Beja	X	X
Braga	X	X
Bragança	X	X
Castelo Branco	1	624
Coimbra	2	3 700
Évora	X	X
Faro	X	X
Guarda	X	X
Leiria	4	443
Lisboa	23	269 834
Portalegre	1	158
Porto	12	4 843
Santarém	X	X
Setúbal	8	6 840
Viana do Castelo	X	X
Vila Real	X	X
Viseu	1	782
Açores	X	X
Madeira	X	X

SERVIÇOS SOCIAIS

(continuação — *suite*)

2 — Prestações Sociais fornecidas por regiões

Prestations Sociales fournis par régions

1000 Esc.

1978

Regiões — <i>Régions</i>	Prestações sociais <i>Prestations sociales</i>	Abono de família e prestações complemen- tares <i>Allocations familiales et prestations complemen- taires</i>	Subsídios de doença e maternidade <i>Indemnités de maladie et allocations de maternité</i>	Subsídio por morte <i>Capital-décès</i>	Pensões de sobrevi- vência <i>Pensions de survie</i>	Pensões de invalidez e velhice <i>Pensions d'invalidité et vieillesse</i>
	1	2	3	4	5	6
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	607	432	39	17	171	
Continente — <i>Continent</i>	607	432	39	17	171	
Açores — <i>Açores</i>	×	×	×	×	×	
Madeira — <i>Madère</i>	×	×	×	×	×	

CAPÍTULO II

CHAPITRE II

Associações Sindicais e Patronais

Associations Syndicales et Patronales

1 — Gráficos
Graphiques

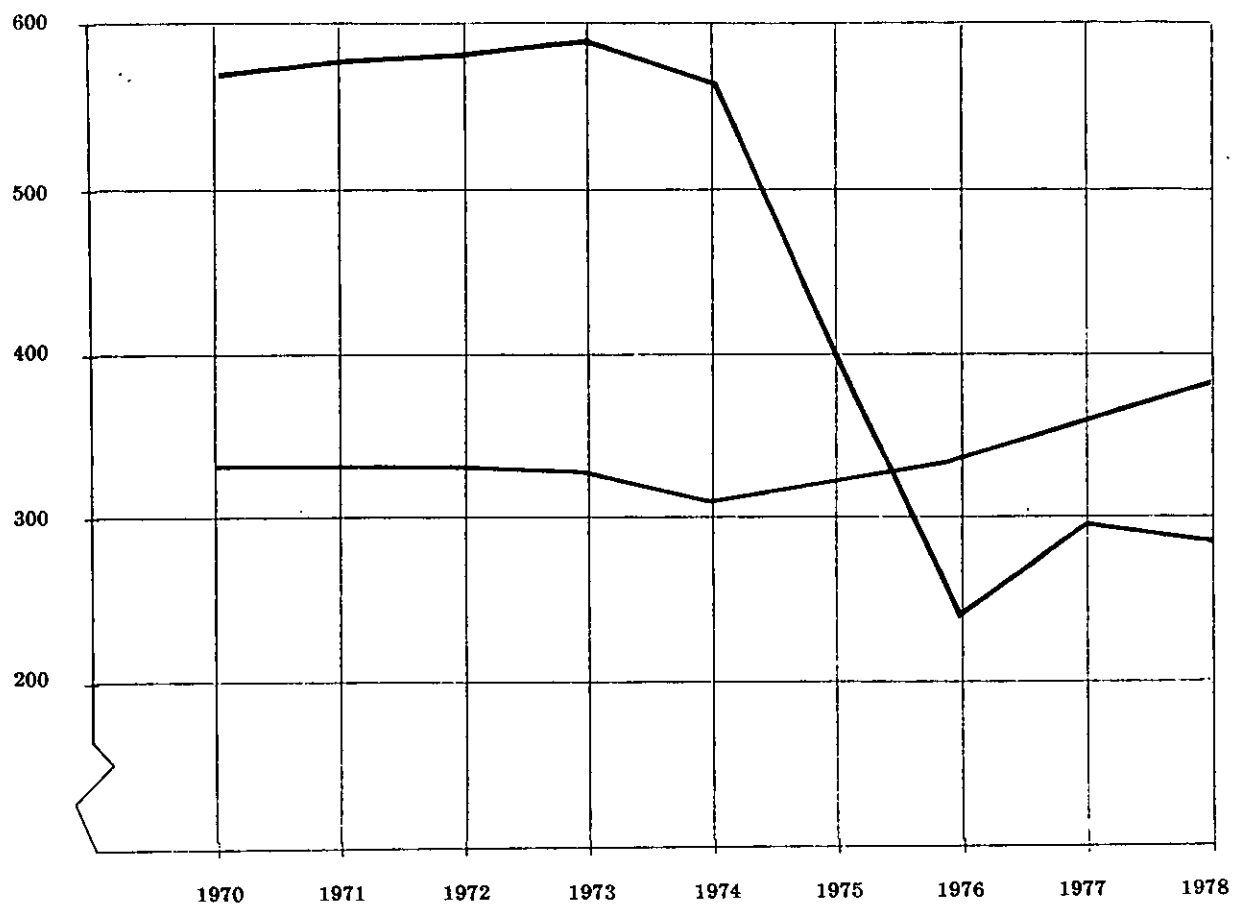
2 — Quadros
Tableaux

2.1 — Sindicatos
Syndicats

2.2 — Associações Patronais
Associations Patronales

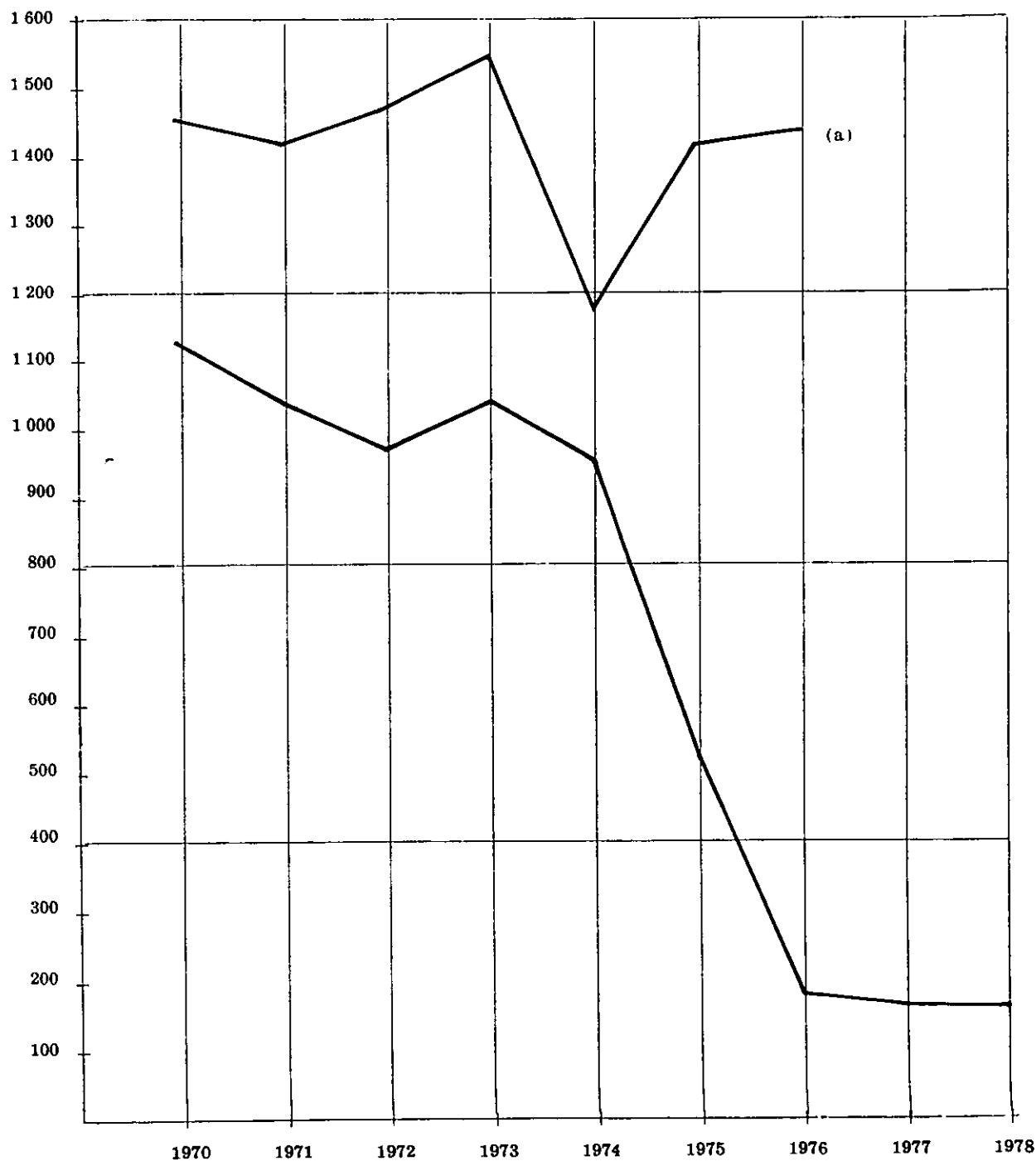
ASSOCIATIVISMO LABORAL
ASSOCIATIONNISME DU TRAVAIL

Associações Patronais — Associations Patronales
Sindicatos — Syndicats



MILHARES

Trabalhadores sindicalizados — *Travailleurs syndicalisés*
Empresas associadas — *Entreprises associées*



(a) Série interrompida, devido à suspensão de inquéritos a sindicatos

(a) Série interrompue à cause de la suspension des enquêtes aux syndicats

2 — QUADROS

2.1 — SINDICATOS

2.1.1 — Sindicatos segundo o âmbito territorial, por distritos e R. A. da sede dos Sindicatos

Syndicats selon le ressort territorial, par districts et R. A. du siège des Syndicats

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Total	Ambito territorial — <i>Ressort territorial</i>						
		Nacional <i>National</i>	Conti- nental	Regiões Autó- nomas <i>Régions Auto- nomes</i>	Pluri- distrital <i>Pluri- districtal</i>	Distrital <i>Districtal</i>	Pluri- municipal	Municipal
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	376	69	2	40	107	150	1	7
Continente	336	69	2	—	107	150	1	7
Aveiro	22	1	..	—	8	11	..	2
Beja	5	..	..	—	2	3	..	..
Braga	17	..	..	—	6	11	..	..
Bragança	4	..	..	—	..	4	..	..
Castelo Branco	8	1	..	—	..	7	..	..
Coimbra	18	..	..	—	9	8	..	1
Évora	8	..	..	—	4	4	..	..
Faro	12	..	..	—	..	12	..	..
Guarda	5	..	..	—	1	4	..	..
Leiria	12	1	..	—	1	10	..	..
Lisboa	104	58	1	—	29	15	..	1
Portalegre	5	..	..	—	..	5	..	..
Porto	60	5	1	—	35	17	1	1
Santarém	11	2	..	—	1	8	..	..
Setúbal	17	1	..	—	5	11	..	..
Viana do Castelo	11	..	..	—	..	10	..	1
Vila Real	6	..	..	—	2	4	..	..
Viseu	11	..	..	—	4	6	..	1
Açores	19	—	—	19	—	—	—	—
Madeira	21	—	—	21	—	—	—	—

Nota — Os dados publicados são os constantes do fichero do I.N.E. — *Remarque: Les données publiées sont les des fichiers des syndicats existants dans l'I.N.E.*

2.2 — ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

2.2.1 — Associações Patronais segundo o âmbito territorial, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Associations Patronales selon le ressort territorial, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Area de jurisdição — <i>Ressort de juridiction</i>							Municipal
	Total	Nacional <i>National</i>	Continental	Regiões Autónomas <i>Régions Autonomes</i>	Pluridis- trital <i>Pluridis- trictale</i>	Distrital <i>Districtale</i>	Plurimu- nicipal	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continente, Açores e Madeira	284	120	7	12	45	25	30	45
Continente	272	120	7	—	45	25	30	45
Aveiro	10	6	..	—	..	..	3	1
Beja	2	..	..	—	1	1	..	..
Braga	9	1	..	—	1	2	2	3
Bragança	2	..	..	—	..	2	..	..
Castelo Branco	4	..	..	—	..	..	3	1
Coimbra	5	1	..	—	2	..	1	1
Évora	2	..	..	—	1	1	..	..
Faro	8	..	..	—	3	1	2	2
Guarda	2	..	..	—	..	1	1	..
Leiria	13	1	..	—	..	2	2	8
Lisboa	135	93	5	—	14	13	2	8
Portalegre	2	..	..	—	..	..	2	..
Porto	59	18	2	—	22	1	1	15
Santarém	6	..	..	—	..	..	4	2
Setúbal	3	..	..	—	..	..	2	1
Viana do Castelo	4	..	..	—	..	..	3	1
Vila Real	4	..	..	—	1	..	2	1
Viseu	2	..	..	—	..	1	..	1
Açores	3	—	—	3	—	—	—	—
Madeira	9	—	—	9	—	—	—	—

Nota — Os dados publicados são os constantes do ficheiro do I.N.E. — *Remarque: Les données publiées sont les des fichiers, des Associations Patronales existants dans I.N.E.*

2.2.2 — Associações Patronais e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais, em 31 de Dezembro

Associations Patronales et entreprises associées selon la nature juridique, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales, au 31 décembre

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Associa- ções Patro- nais <i>Associa- tions Patro- nais</i>	Empresas associadas segundo a natureza jurídica <i>Entreprises associées selon la nature juridique</i>						
		Total	Em nome individual <i>En nom individuel</i>	Sociedades em nome colectivo <i>Sociétés en nom collectif</i>	Sociedades por quotas <i>Sociétés par actions</i>	Sociedades em coman- dita <i>Sociétés en comman- dite</i>	Sociedades anónimas <i>Sociétés anonymes</i>	Outras <i>Autres</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continente, Açores e Madeira	254	154 051	96 818	3 285	34 771	2 015	86	2 915
Continente	244	149 854	93 964	3 041	34 124	1 960	80	2 524
Aveiro	10	8 221	7 323	127	719	23	..	29
Beja	1	1 709	1 395	..	310	4	..	..
Braga	8	6 861	6 003	108	621	23	48	58
Bragança	2	1 198	1 088	..	110	..	..	..
Castelo Branco	4	3 316	2 375	17	189	4	1	..
Coimbra	5	2 403	1 894	38	442	24	..	5
Évora	2	3 019	2 743	3	214	13	..	46
Faro	8	2 762	2 263	236	232	19	..	12
Guarda	2	2 100	2 036	20	41	3	..	..
Leiria	13	5 441	4 218	62	437	4	5	715
Lisboa	118	57 632	26 419	990	24 138	1 498	8	965
Portalegre	1	91	58	3	30	..	..	..
Porto	62	40 115	22 997	1 131	5 780	333	18	661
Santarém	6	2 913	1 977	180	103	1	..	30
Setúbal	3	3 803	3 298	7	488	8	..	2
Viana do Castelo	4	2 807	2 663	114	30	..	..	..
Vila Real	3	1 314	1 271	5	38	..	..	..
Viseu	2	4 149	3 943	..	202	3	..	1
Açores	3	1 443	865	58	129	..	..	391
Madeira	7	2 754	1 989	186	518	65	6	..

2.2.3 — Associações Patronais e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por ramos de actividade, em 31 de Dezembro

Associations Patronales et entreprises associées selon la nature juridique, par branches d'activité, au 31 décembre

1978

Ramos de actividade <i>Branches d'activité</i>	Associa- ções Patro- nais <i>Associa- tions Patro- nais</i>	Empresas associadas segundo a natureza jurídica <i>Entreprises associées selon la nature juridique</i>						
		Total	Em nome indivi- dual <i>En nom indivi- dual</i>	Socieda- des em nome co- lectivo <i>Sociétés en nom collectif</i>	Socieda- des por quotas <i>Sociétés par actions</i>	Socieda- des anó- nimas <i>Sociétés anonymes</i>	Socieda- des em comman- dita <i>Sociétés en com- mandite</i>	Outras <i>Autres</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continente, Açores e Madeira	254	154 051	96 818	3 285	34 771	2 015	88	2 915
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agricul- ture, sylviculture, chasse et pêche</i> . . .	8	524	395	13	92	8	6	10
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>	2	95	28	..	54	13	..	..
3. Indústrias transformadoras — <i>Industries ma- nufacturères</i>	78	15 875	8 155	423	5 514	588	5	682
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>	4	5 599	4 244	57	1 187	81	..	30
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Commerce de gros et de détail, restaurants et hôtels</i>	114	103 653	68 650	2 488	19 573	846	68	898
7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Transports, emmagasinage et communications</i>	8	5 745	2 086	71	3 519	59	..	10
8. Bancos e outras instituições financeiras. Se- guros, operações sobre imóveis e serviços prestados a empresas — <i>Banques et autres institutions financières Assurances, opéra- tions sur immeubles et services prêtés aux entreprises</i>	3	1 224	..	..	30	23	..	..
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Services prê- tés à la collectivité services sociaux et ser- vices personnelles</i>	20	11 395	7 061	109	3 054	294	6	871
0. Actividades mal definidas — <i>Activités mal dé- finies</i>	17	9 941	6 199	124	1 748	103	1	414

2.2.4 — Acção educativa, recreativa e cultural, segundo a actividade desenvolvida; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva; por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Action éducative, récréative et culturelle, selon l'activité développée; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises qui n'ont pas exploitée la capacité de production par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1978

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Acção educativa, recreativa e cultural — Action éducative, récréative et culturelle								Associações Patronais com serviço de contencioso Associations Patronales avec service de contentieux (a)	Empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva Entreprises associées qui n'ont pas exploité la capacité de production (a)	
	Cursos — Courses			Publicações — Publications			Sessões de animação cultural Sessions d'animation culturelle	Bibliotecas Bibliothèques (a)			
	Higiene e segurança, prevenção e riscos Hygiène et sécurité, prévention et des risques	Formação empresarial Formation à l'entreprise	Outros Autres	Tiragem trimestral Tirage trimestriel	Periodicidade Périodicité						
					Mensal Mensuel	Trimestral Trimestriel					Outra Autre
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Continente, Açores e Madeira	8	39	32	693 538	134	39	35	55	128	134	521
Continente	6	39	28	686 538	130	35	35	44	122	128	409
Aveiro	..	9	1	75 720	16	..	..	..	7	9	..
Beja	..	..	..	6 600	4	..	..	..	1	1	..
Braga	..	..	1	14 800	4	4	..	..	3	4	137
Bragança	..	..	..	..	..	..	..	..	2	1	..
Castelo Branco	..	..	..	14 850	4	..	..	..	2	1	..
Coimbra	..	5	..	9 000	8	..	..	1	3	3	52
Évora	..	..	..	12 500	..	..	4	..	1	1	..
Faro	..	..	..	9 840	4	..	..	..	..	3	..
Guarda	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..
Leiria	..	..	..	..	..	..	..	..	4	5	18
Lisboa	..	9	17	315 233	60	18	16	11	57	69	137
Portalegre	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Porto	6	15	9	171 395	15	13	15	28	29	24	85
Santarém	..	1	..	12 100	8	..	..	4	5	2	..
Setúbal	..	..	..	44 500	7	..	..	..	2	2	..
Viana do Castelo	..	..	..	..	..	..	..	..	3	1	..
Vila Real	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..
Viseu	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..
Açores	..	..	1	..	..	4	..	8	2	2	..
Madeira	2	..	3	7 000	4	..	..	3	4	4	113

(a) Dados do 4.º trimestre de 1978 — Données referentes au 4ème trimestre

2.2.5 — Acção educativa, recreativa e cultural, segundo a actividade desenvolvida; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva; por ramos de actividade

Action éducative récréative et culturelle, selon l'activité développée; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production, par branches d'activité

1978

Ramos de actividade Branches d'activité	Acção educativa, recreativa e cultural — Action éducative, récréative et culturelle								Associações Patronais com serviço de contencioso Associations Patronales avec service de contentieux (a)	Empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva Entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production (a)	
	Cursos — Courses			Publicações — Publications			Sessões de animação cultural Sessions d'animation culturelle	Bibliotecas Bibliothèques (a)			
	Higiene e segurança, prevenção e riscos Hygiène et sécurité, prévention et des risques	Formação empresarial Formation à l'entreprise	Outros Autres	Tiragem trimestral Tirage trimestriel	Periodicidade Periodicité						
					Mensal Mensuel	Trimestral Trimestriel					Outra Autre
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Continente, Açores e Madeira . .	8	39	32	693 538	134	39	35	55	128	134	521
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — Agriculture, sylviculture, chasse et pêche	2	..	..	9 000	3	4	1	1	2	2	32
2. Indústrias extractivas — Industries extractives	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	..
3. Indústrias transformadoras — Industries manufacturières	6	26	10	106 060	40	9	17	30	44	53	317
5. Construção e obras públicas — Construction et travaux publics . .	..	2	..	60 000	4	..	..	..	3	3	..
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — Commerce de gros et de détail, restaurants et hôtels	..	4	4	329 782	59	12	8	5	48	43	137
7. Transportes, armazenagem e comunicações — Transports, emmagasinage et communications	..	..	..	40 000	1	4	..	3	6	7	..
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados a empresas — Banques et autres institutions financières. Assurances, opérations sur immeubles et services prêtés aux entreprises . .	..	..	..	3 600	..	..	3	..	1	..	..
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — Services prêtés à la collectivité, services sociaux et services personnelles	..	6	14	120 046	15	10	6	6	11	15	..
0. Actividades mal definidas — Activités mal définies	..	1	4	25 050	12	..	..	10	12	9	35

(a) Dados do 4.º trimestre de 1978 — *Données référantes au 4^{ème} trimestre*

2.2.6 — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Total		Pessoal técnico <i>Personnel technique</i>						Pessoal administrativo <i>Personnel administratif</i>				Pessoal operário <i>Personnel ouvrier</i>	
			Com curso superior <i>Avec des études supérieures</i>				Cobreadores <i>Receveurs</i>							
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Continente, Açores e Madeira	1 116	689	205	190	179	167	120	112	771	489	54	52	140	10
Continente	1 083	661	196	181	171	159	115	107	748	470	51	40	139	10
Aveiro	35	25	8	8	8	8	7	7	22	17	..	..	5	..
Beja	6	3	1	..	1	..	1	..	4	3	1	1	1	..
Braga	31	18	4	4	3	3	3	3	22	14	1	1	5	..
Bragança	4	3	..	..	..	..	..	..	3	3	1	1	1	..
Castelo Branco	11	6	..	..	..	..	..	..	6	5	2	2	5	1
Coimbra	27	17	8	8	8	8	6	6	17	8	..	..	2	1
Évora	9	7	..	..	..	..	..	..	8	7	1	1	1	..
Faro	18	9	2	2	1	1	1	1	11	7	2	2	5	..
Guarda	5	3	..	..	..	..	..	..	4	3	1	1	1	..
Leiria	22	13	2	2	2	2	1	1	15	11	3	3	5	..
Lisboa	566	333	114	103	98	89	60	54	391	225	20	19	61	6
Portalegre	4	3	..	..	..	..	..	..	3	3	1	1	1	..
Porto	298	191	54	52	48	46	34	33	207	137	12	11	37	2
Santarém	8	6	1	1	..	..	..	..	6	5	1	1	1	..
Setúbal	17	11	2	2	2	2	2	2	12	9	2	2	3	..
Viana do Castelo	9	5	..	..	..	..	..	..	6	5	2	2	3	..
Vila Real	7	4	..	..	..	..	..	..	6	4	1	1	1	..
Viseu	6	4	..	..	..	..	..	..	5	4	..	..	1	..
Açores	9	8	2	2	2	2	1	1	7	6	2	2	..	..
Madeira	24	20	7	7	6	6	4	4	16	13	1	1	1	..

2.2.7 — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões e grupos etários

Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par régions et groupes par âge

1978

Regiões e grupos etários <i>Régions et groupes par âge</i>	Total		Pessoal técnico <i>Personnel technique</i>						Pessoal administrativo <i>Personnel administratif</i>				Pessoal operário <i>Personnel ouvrier</i>	
			Com curso superior <i>Avec des études supérieures</i>				Juristas <i>Juristes</i>		Cobreadores <i>Receveurs</i>					
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Continente, Açores e Madeira	1 116	689	205	190	179	167	120	112	771	489	54	52	140	10
Menos de 18 anos	19	18	..	..	..	..	..	..	19	18	..	..	..	..
18 e 19 anos	19	9	..	..	..	..	..	..	17	8	1	1	2	1
20 - 24 anos	104	58	3	3	3	3	..	..	97	53	6	5	4	2
25 - 34 anos	248	124	36	31	35	30	14	12	196	93	9	9	16	..
35 e mais	726	480	166	156	141	134	106	100	442	317	38	37	118	7
Continente	1 083	661	196	181	171	159	115	107	748	470	51	49	139	10
Menos de 18 anos	19	18	..	..	..	..	..	..	19	18	..	..	..	..
18 e 19 anos	19	9	..	..	..	..	..	..	17	8	1	1	2	1
20 - 24 anos	100	56	3	3	3	3	..	..	94	51	6	5	3	2
25 - 34 anos	240	118	34	29	33	28	13	11	190	89	8	8	16	..
35 e mais	705	460	159	149	135	128	102	96	428	304	36	35	118	7
Açores	9	8	2	2	2	2	1	1	7	6	2	2	..	..
Menos de 18 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
18 e 19 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
20 - 24 anos	1	1	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..
25 - 34 anos	1	1	..	..	..	..	..	..	1	1	1	1	..	..
35 e mais	7	6	2	2	2	2	1	1	5	4	1	1	..	..
Madeira	24	20	7	7	6	6	4	4	16	13	1	1	1	..
Menos de 18 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
18 e 19 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
20 - 24 anos	3	1	..	..	..	..	..	..	3	1	..	..	1	..
25 - 34 anos	7	5	2	2	2	2	1	1	5	3	..	..	..	..
35 e mais	14	14	5	5	4	4	3	3	9	9	1	1	..	..

2.2.8 — Receitas e despesas correntes, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Recettes et dépenses courantes, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Receitas <i>Recettes</i>	Despesas <i>Dépenses</i>
1	2	3
1 000 ESC.		
Continente, Açores e Madeira	466 172	401 039
Continente	458 047	394 235
Aveiro	10 055	9 011
Beja	1 719	1 511
Braga	6 382	5 787
Bragança	406	508
Castelo Branco	2 232	1 688
Coimbra	8 149	7 754
Évora	2 443	2 239
Faro	5 628	4 775
Guarda	1 097	1 043
Leiria	4 426	3 543
Lisboa	292 249	248 221
Portalegre	719	794
Porto	112 227	98 500
Santarém	2 694	2 295
Setúbal	3 476	3 408
Viana do Castelo	804	630
Vila Real	1 908	1 543
Viseu	1 433	985
Açores	2 406	1 886
Madeira	5 719	4 918

2.2.9 — Receitas correntes e de capital, por rubricas

Recettes courantes et de capital, par rubriques

1978

Rubricas — Rubriques	Receitas Recettes
1	2
	1 000 ESO
Continente, Açores e Madeira:	
Receitas correntes — Recettes courantes	466 172
Quotizações — Cotisations	373 455
Subsídios e donativos — Subsidies et dons	14 059
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais — Pour couvrir les déficits d'exploration des associations patronales	14 059
Para entregar às empresas associadas para cobrir despesas de exploração — Pour remettre aux entreprises associées pour couvrir les frais d'exploration	..
Rendimentos de bens patrimoniais — Revenus de biens patrimoniaux	21 395
Juros de depósitos — Intérêts de dépôts	16 192
Juros de papéis de crédito — Intérêts de titres de crédit	1 186
Rendimentos de imóveis — Revenus d'immeubles	3 951
Prédios rústicos — D'immeubles ruraux	197
Prédios urbanos (não casas de habitação) — D'immeubles urbains (non les maisons d'habitation)	3 417
Prédios urbanos (casas de habitação) — D'immeubles urbains (maisons d'habitation)	337
Outros rendimentos de bens patrimoniais — Autres revenus de biens patrimoniaux	66
Outras receitas — Autres recettes	57 263
Jóias, estatutos, etc. — Droits d'inscriptions, statuts, etc.	6 741
Multas — Amendes	..
Taxas — Taxes	7 014
Indemnizações de seguros contra acidentes — Indemnités d'assurances contre accidents	..
Diversos — Divers	43 508
Receitas de capital — Recettes de capital	11 813
Empréstimos contraídos — Emprunts contractés	10 756
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos — Remboursement total ou partiel de prêts accordés	824
Venda de bens de capital — Vente de biens de capital	233
Terrenos — Terrains	..
Casas de habitação — Maisons d'habitation	..
Outras construções e obras — Autres constructions et travaux	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfalas agrícolas — Meubles et ustensiles, machines et d'outils agricoles	28
Veículos com ou sem motor — Véhicules en avec ou sans moteur	205
Subsídios e donativos para aquisição de bens de capital — Subsidies et dons pour l'acquisition de biens de capital	..
Para as associações patronais — Pour les associations patronales	..
Para as empresas associadas — Pour les entreprises associées	..
Continente:	
Receitas correntes	458 047
Quotizações	365 979
Subsídios e donativos	14 059
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais	14 059
Rendimentos de bens patrimoniais	21 183
Juros de depósitos	15 950
Juros de papéis de crédito	1 186
Rendimentos de imóveis	3 951

2.2.9 — Receitas correntes e de capital, por rubricas
(continuação — *suíte*)

1978

Rubricas	Receitas
1	2
	1 000 ESO
Continente (continuação):	
Prédios rústicos Prédios urbanos (não casas de habitação) Prédios urbanos (casas de habitação) Outros rendimentos de bens patrimoniais	197 3 417 337 66
Outras receitas	56 856
Jóias, estatutos, etc. Taxas Diversos	6 548 7 014 43 294
Receitas de capital	11 813
Empréstimos contraídos	10 756
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos	824
Venda de bens de capital	233
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	28
Veículos com ou sem motor	205
Açores:	
Receitas correntes	2 406
Quotizações	2 087
Subsídios e donativos	..
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais	..
Rendimentos de bens patrimoniais	239
Juros de depósitos	239
Juros de papéis de crédito	..
Rendimentos de imóveis	..
Prédios rústicos	..
Prédios urbanos (não casas de habitação)	..
Prédios urbanos (casas de habitação)	..
Outros rendimentos de bens patrimoniais	..
Outras receitas	80
Jóias, estatutos, etc.	68
Taxas	..
Diversos	22
Receitas de capital	..
Empréstimos contraídos	..
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos	..
Venda de bens de capital	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..

2.2.9 — Receitas correntes e de capital, por rubricas

(continuação)

1978

Rubricas	Receitas
1	2
	1 000 ESO
Madeira:	
Receitas correntes	5 719
Quotizações	5 389
Subsídios e donativos	..
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais	..
Rendimentos de bens patrimoniais	3
Juros de depósitos	3
Juros de papéis de crédito	..
Rendimentos de imóveis	..
Prédios rústicos	..
Prédios urbanos (não casas de habitação)	..
Prédios urbanos (casas de habitação)	..
Outros rendimentos de bens patrimoniais	..
Outras receitas	327
Jóias, estatutos, etc.	135
Taxas	..
Diversos	192
Receitas de capital	..
Empréstimos contraídos	..
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos	..
Venda de bens de capital	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas

Dépenses courantes et de capital, par rubriques

1978

Rubricas — Rubriques	Despesas Dépenses
1	2
	1 000 ESO
Continente, Açores e Madeira:	
Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	401 039
Administração — <i>Administration</i>	360 598
Remuneração do trabalho — <i>Rémunération du travail</i>	236 736
Remunerações, ordenados e salários illíquidos — <i>Rémunérations, traitements et salaires bruts</i>	173 536
Contribuições patronais para a segurança social — <i>Contributions patronales pour la sécurité social</i>	29 590
Contribuições patronais para o Fundo de Desemprego — <i>Contributions patronales, pour le Fonds de Chômage</i>	765
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos — <i>Contributions patronales pour les systèmes particuliers de pensions, allocations familiales, assurances et systèmes analogues</i>	3 422
Outras despesas com o pessoal — <i>Autres dépenses pour le personnel</i>	29 423
Despesas com o material — <i>Dépenses en matériel</i>	24 946
Material de consumo corrente — <i>Matériel de consommation courante</i>	20 685
De conservação e aproveitamento de material — <i>Entretien et utilisation du matériel</i>	4 261
De casas de habitação — <i>De maisons d'habitation</i>	531
De outros edificios — <i>D'autres édifices</i>	1 807
De outras construções — <i>D'autres constructions</i>	105
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>De meubles et ustensiles, machines et outils agricoles</i>	1 735
De veículos com ou sem motor — <i>De véhicules en avec ou sans moteur</i>	83
Rendas — <i>Loyers</i>	12 202
De prédios rústicos — <i>D'immeubles ruraux</i>	1 312
Pagas — <i>Payés</i>	1 264
Imputadas — <i>Imputées</i>	43
De prédios urbanos — <i>D'immeubles urbains</i>	10 890
Pagas — <i>Payés</i>	10 123
Imputadas — <i>Imputées</i>	767
Juros pagos — <i>Intérêts payés</i>	1
Pagamentos de serviços e diversos encargos — <i>Paiements de services et de charges diverses</i>	92 713
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores — <i>Contribution pour l'Institut Portugais «Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores»</i>	78
Contribuições para União, Federações e Confederações — <i>Contributions pour Unions, Fédérations et Confédérations</i>	23 612
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos — <i>Charges en titres et papier de crédit, intérêts et dividendes</i>	7
Encargos fiscaes — <i>Charges fiscales</i>	2 821
Impostos directos — <i>Impôts directs</i>	2 325
Impostos indirectos — <i>Impôts indirects</i>	496
Prémios de seguros contra accidentes — <i>Primes d'assurances contre accidents</i>	2 759
Diversos n. e. — <i>Divers n. d.</i>	63 436
Subsídios e donativos concedidos — <i>Subsides et dons accordés</i>	3 089
Para cobrir despesas de exploração — <i>Pour couvrir les frais d'explorations</i>	980
A empresas associadas — <i>A entreprises associées</i>	259
A outros — <i>A d'autres</i>	721
Para fins de assistência — <i>Pour l'assistance</i>	751

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas

(continuação — suite)

1978

Rubricas	Despesas
1	2
	1 000 ESO
Continente, Açores e Madeira (continuação):	
Para as actividades culturais ou recreativas — <i>Pour les activités culturelles ou récréatives.</i>	1 358
Outras despesas correntes — <i>Autres dépenses courantes.</i>	31 352
Despesas de capital — <i>Dépenses de capital.</i>	23 822
Aquisição de bens novos; construções e obras novas — <i>Acquisition de nouveaux biens; constructions nouvelles et travaux nouveaux.</i>	8 769
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation.</i>	87
Por compra — <i>Par achat.</i>	64
Por administração directa — <i>Par administration directe.</i>	23
Mão-de-obra — <i>Main d'œuvre.</i>	23
Projectos, materiais, etc. — <i>Projects, matériaux, etc.</i>	..
Outros edifícios — <i>Autres édifices.</i>	2 620
Por compra — <i>Par achat.</i>	2 620
Por administração directa — <i>Par administration directe.</i>	..
Mão-de-obra — <i>Main d'œuvre.</i>	..
Projectos, materiais, etc. — <i>Projects, matériaux, etc.</i>	..
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux.</i>	129
Por compra — <i>Par achat.</i>	75
Por administração directa — <i>Par administration directe.</i>	64
Mão-de-obra — <i>Main d'œuvre.</i>	..
Projectos, materiais, etc. — <i>Projects, matériaux, etc.</i>	64
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et outils agricoles.</i>	5 914
Veículos com ou sem motor — <i>Véhicules en avec ou sans moteur.</i>	19
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão) — <i>Acquisition de biens en existence (ou d'occasion).</i>	8 053
Terrenos — <i>Terrains.</i>	4 650
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation.</i>	..
Outros edifícios — <i>Autres édifices.</i>	..
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux.</i>	21
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et outils agricoles.</i>	3 351
Veículos com ou sem motor — <i>Véhicules en avec ou sans moteur.</i>	31
Aquisição de títulos de crédito — <i>Acquisition de titres de crédits.</i>	..
Empréstimos concedidos — <i>Emprunts concédés.</i>	078
A empresas associadas — <i>A entreprises associées.</i>	104
A outros — <i>A d'autres.</i>	574
Amortizações — <i>Amortissements.</i>	0 323
De empréstimos contraídos — <i>D'emprunts contractés.</i>	822
De bens de capital — <i>De biens de capital.</i>	5 500
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation.</i>	33
Outros edifícios — <i>Autres édifices.</i>	332
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux.</i>	406
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et outils agricoles.</i>	4 619
De veículos com ou sem motor — <i>De véhicules en avec ou sans moteur.</i>	50
Continente:	
Despesas correntes	394 235
Administração	360 277
Remuneração do trabalho	231 729
Remunerações, ordenados e salários líquidos	169 896
Contribuições patronais para a segurança social	29 027

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1978

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESO	
Continente (continuação):	
Contribuições patronais pada o Fundo de Desemprego	753
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos	3 422
Outras despesas com o pessoal	28 632
Despesas com o material	24 710
Material de consumo corrente	20 478
De conservação e aproveitamento de material	4 232
De casas de habitação	529
De outros edificios	1 800
De outras construções	105
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	1 715
De veículos com ou sem motor	83
Bendas	11 920
De prédios rústicos	1 312
Pagas	1 264
Imputadas	48
De prédios urbanos	10 608
Pagas	9 865
Imputadas	743
Juros pagos	1
Pagamento de serviços e diversos encargos	91 917
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores	78
Contribuições para União, Federações e Confederações	23 577
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos	7
Encargos fiscais	2 815
Impostos directos	2 325
Impostos indirectos	490
Prémios de seguros contra accidentes	2 741
Diversos n. e.	62 699
Subsídios o donativos concedidos	2 970
Para cobrir despesas de exploração	980
A empresas associadas	259
A outros	721
Para fins de assistência	672
Para as actividades culturais ou recreativas	1 318
Outras despesas correntes	30 988
Despesas de capital	22 069
Aquisição de bens novos; construções e obras novas	8 754
Casas de habitação	87
Por compra	64
Por administração directa	23
Mão-de-obra	23
Outros edificios	2 620
Por compra	2 620
Outras construções e obras	129
Por compra	75
Por administração directa	54
Projectos, materiais, etc.	54
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	5 899
Veículos com ou sem motor	19

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1978

Rubricas	Despesas
1	2
	1 000 ESC
Continente (continuação):	
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão)	7 788
Terrenos	4 650
Outras construções e obras	21
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	3 066
Veículos com ou sem motor	31
Empréstimos concedidos	294
A empresas associadas	104
A outros	190
Amortizações	6 133
De empréstimos contraídos	822
De bens de capital	5 311
Casas de habitação	33
Outros edifícios	332
Outras construções e obras	466
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	4 430
Veículos com ou sem motor	50
Açores:	
Despesas correntes	1 886
Administração	1 724
Remuneração do trabalho	1 314
Remuneração, ordenados e salários ilíquidos	878
Contribuições patronais para a segurança social	179
Contribuições patronais para o Fundo de Desemprego	..
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos	..
Outras despesas com o pessoal	257
Despesas com o material	123
Material de consumo corrente	117
De conservação e aproveitamento de material	6
De casas de habitação	..
De outros edifícios	..
De outras construções	..
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	6
De veículos com ou sem motor	..
Rendas	94
De prédios rústicos	..
Pagas	..
Imputadas	..
De prédios urbanos	94
Pagas	70
Imputadas	24
Juros pagos	..
Pagamento de serviços e diversos encargos	193
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores	..
Contribuições para Unões, Federações e Confederações	12

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1978

Rubricas	Despesas
1	2
	1 000 ESO
Açores (continuação):	
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos	..
Encargos fiscais	..
Impostos directos	..
Impostos indirectos	..
Prémios de seguros contra acidentes	..
Diversos n. e.	181
Subsídios e donativos concedidos	92
Para cobrir despesas de exploração	..
A empresas associadas	..
A outros	..
Para fins de assistência	79
Para as actividades culturais ou recreativas	13
Outras despesas correntes	70
Despesas de capital	305
Aquisição de bens novos; construções e obras novas	..
Casas de habitação	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Mão-de-obra	..
Outros edifícios	..
Por compra	..
Outras construções e obras	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Projectos, materiais, etc.	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão)	265
Terrenos	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	265
Veículos com ou sem motor	..
Empréstimos concedidos	..
A empresas associadas	..
A outros	..
Amortizações	40
De empréstimos contraídos	..
De bens de capital	40
Casas de habitação	..
Outros edifícios	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	40
Veículos com ou sem motor	..
Madeira:	
Despesas correntes	4 918
Administração	4 597
Remuneração do trabalho	3 693
Remunerações, ordenados e salários ilíquidos	2 762
Contribuições patronais para a segurança social	884

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1978

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESO	
Madeira (continuação):	
Contribuições patronais para o Fundo de Desemprego	13
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos	..
Outras despesas com o pessoal	534
Despesas com o material	113
Material de consumo corrente	90
De conservação e aproveitamento de material	23
De casas de habitação	2
De outros edifícios	7
De outras construções	..
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	14
De veículos com ou sem motor	..
Bendas	188
De prédios rústicos	..
Pagas	..
Imputadas	..
De prédios urbanos	188
Pagas	188
Imputadas	..
Juros pagos	..
Pagamento de serviços e diversos encargos	603
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores	..
Contribuições para Uniãos, Federações e Conferações	23
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos.	..
Encargos fiscais	6
Impostos directos	..
Impostos indirectos	6
Prémios de seguros contra acidentes	18
Diversos n. e.	556
Subsídios e donativos concedidos	27
Para cobrir despesas de exploração	..
A empresas associadas	..
A outros.	..
Para fins de assistência	..
Para as actividades culturais ou recreativas	27
Outras despesas correntes	294
Despesas de capital	548
Aquisição de bens novos; construções e obras novas	15
Casas de habitação	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Mão-de-obra	..
Outros edifícios	..
Por compra	..
Outras construções e obras	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Projectos, materiais, etc.	..

2.2.10 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1978

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESO	
Madeira (continuação):	
Móveis e utensílios, máquinas e alfaías agrícolas	15
Veículos com ou sem motor	..
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão)	..
Terrenos	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaías agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..
Empréstimos concedidos	384
A empresas associadas	..
A outros	384
Amortizações	149
De empréstimos contraídos	..
De bens de capital	149
Casas de habitação	..
Outros edifícios	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaías agrícolas	149
Veículos com ou sem motor	..

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Abono de Família:

- Beneficiários de — 6, 12, 24 e 30.
- Despesas com — 14, 27, 31 e 34.

Ação educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais — 45 e 46.

Acordos de Segurança Social com outros países — 24.

Administração (despesas de) — 14, 21, 28 e 31.

Aleitação (Subsídios de):

- Beneficiários de — 7 e 17.
- Despesas com — 14 e 27.

Âmbito territorial

- Das Associações Patronais — 42.
- Dos Sindicatos — 41.

Associações Patronais existentes — 42.

Associações de Socorros Mútuos — 32 e 33.

Baixas por doença ou maternidade — 7 e 17.

Beneficiários activos:

- Regime de Segurança Social do sector privado ou equiparado — 2 a 4, 11, 15 e 16.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores de Administração Pública — 29.

Beneficiários pensionistas:

- Regime Geral de Previdência e Abono de Família — 8 a 10.
- Regime Especial de Previdência (rurais) — 19 e 20.

Bibliotecas

(ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Capacidade produtiva das empresas associadas das Associações Patronais — 45, 46.

Casamento (Subsídios de):

- Beneficiários de — 8 e 18.
- Despesas com — 14, 21 e 27.

Conta Global da Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — 26 a 28.

Contencioso das Associações Patronais — 45 e 46.

Contribuições (receitas):

- Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — 14, 21 e 26.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 31.

Contribuintes — 5, 11 e 15.

Cursos

(ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Desalojados — 2.

Descendentes ou equiparados — 6, 9, 12, 13 e 30.

Desemprego (Subsídio de)

- Beneficiários de — 7.
- Despesas com — 14 e 27.

Despesas de capital — 28.

Despesas de capital das Associações Patronais — 53 a 59.

Despesas correntes:

- Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — 14, 21, 27 e 28.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 31.
- Regime de Segurança Social de inscrição facultativa — 32 e 34.

Despesas correntes das Associações Patronais — 49, 53 a 59.

Dias subsidiados por

- Doença e Maternidade — 7 e 18.
- Desemprego — 7.

Doença e maternidade (subsídio por):

- Beneficiários de — 7 e 17.
- Despesas com — 14, 21, 27, 32 e 34.

Doenças Profissionais, Caixa Nacional de Seguros de — 22.

Empresas Associadas das Associações Patronais — 43 e 44.

Funeral (Subsídios de)

- Beneficiários de — 8 e 18.
- Despesas com — 14, 21 e 27.

Grupos etários:

- Beneficiários activos por — 2, 16 e 29.
- Beneficiários pensionistas por — 8, 9, 10, 19, 20 e 23.
- Descendentes ou equiparados por — 6, 9, 12 e 13.

Incapacidade total (Subsídios vitalícios por) — 9, 13 e 14.

Invalidez (Pensões de)

- Beneficiários de — 8, 19, 22 e 30.
- Despesas com — 14, 21, 27, 31, 32 e 34.

Migrantes, Segurança Social dos Trabalhadores — 24.

Morte (Subsídios de):

- Beneficiários de — 8 e 18.
- Despesas com — 14, 21, 27, 31, 32 e 34.

Nascimento (Subsídio de):

- Beneficiários de — 6 e 17.
- Despesas com — 14, 21 e 27.

Natureza jurídica das empresas associadas das Associações Patronais — 43 e 44.

Organismo ou instituições de Segurança Social — 1, 32 e 33.

Pensão Social — 10, 14 e 28.

Pessoal ao serviço:

- Do regime de Segurança Social do Sector Privado ou equiparado — 25.
- Das Associações de Socorros Mútuos — 33.

Pessoal ao serviço das Associações Patronais — 47 e 48.

Publicações (ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Quotizações

(ver contribuições)

Ramos de Actividade Económica — 4 e 5.

Receltas de capital — 26.

Receltas de capital das Associações Patronais — 50 a 52.

Receltas correntes:

- Regime de Segurança Social do Sector Privado ou equiparado — 14, 21 e 26.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 31.

Receltas correntes das Associações Patronais — 50 a 52.

Serviços Sociais — 33 e 34.

Sessões de animação cultural

(ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Sindicatos existentes — 41.

Sobrevivência (Pensões):

- Pensionistas de — 8, 18, 23 e 30.
- Despesas com — 14, 21, 27, 31, 32 e 34.

Sócios de organismos de Segurança Social de inscrição facultativa — 32 e 33.

Velhice (Pensões):

- Beneficiários de — 9, 10, 19, 20 e 30.
- Despesas com — 14, 21, 28, 31, 32 e 34.

TABLE ALPHABÉTIQUE DES MATIÈRES

Accords de Sécurité Sociale avec autres pays — 24.

Action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales — 45 et 46.

Administration (dépenses) — 14, 21, 28 et 31.

Allaitement (Allocations):

- Bénéficiaires de — 7 et 17.
- Dépenses avec — 14 et 27.

Allocation Familiale

- Bénéficiaires de — 6, 12, 24 et 30.
- Dépenses avec — 14, 27, 31 et 34.

Absences pour maladie et maternité — 7 et 17.

Associations Patronales existantes — 42.

Associations de Secours Mutuels — 32 et 33.

Associés de organismes de Sécurité Sociale de inscription facultative — 32 et 33.

Bénéficiaires actifs:

- Régime de Sécurité Sociale du secteur privé au équivalent — 2 à 4, 11, 15 et 16.
- Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 29.

Bénéficiaires pensionnés:

- Régime Général de Prévoyance et Allocations Familiales — 8 à 10.
- Régime Spécial de Prévoyance (ruraux) — 19 et 20.

Bibliothèques

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales).

Branches d'Activité Économique — 4 et 5.

Capacité de production des entreprises associées des Associations Patronales:

Capital Décès

- Bénéficiaires de — 8 et 18.
- Dépenses avec — 14, 21, 27, 31, 32 et 34.

Chômage (Allocation de):

- Bénéficiaire de — 7.
- Dépenses avec — 14 et 27.

Contentieux des Associations Patronales — 45 et 46.

Contribuables — 5, 11 et 15.

Contributions (recettes):

- Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent — 14, 21 et 26.
- Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 31.

Cotisations

(voir contributions)

Courses

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales)

Dépenses de capital — 28.

Dépenses de capital des Associations Patronales — 53 à 59.

Dépenses courantes:

- Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent — 14, 21, 27 et 28.
- Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 31.
- Régime de Sécurité Sociale de inscription facultative — 32 et 34.

Dépenses courantes des Associations Patronales — 49, 53 à 59.

Descendants ou équivalents — 6, 9, 12, 13 et 30.

Données Financières de l'Ensemble de la Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent — 26 à 28.

Entreprises associées des Associations Patronales — 43 et 44.

Frais Funéraires (Allocation de):

- Bénéficiaires de — 8 et 18.
- Dépenses avec — 14, 21 et 27.

Groupes d'âges

- Bénéficiaires actifs par — 2, 16 et 29.
- Bénéficiaires pensionnés par — 8, 9, 10, 19, 20 et 23.
- Descendants ou équivalents par — 6, 9, 12 et 13.

Incapacité totale (Rentés viagères) par — 9, 13 et 14.

Invalidité (Pensions de)

- Bénéficiaires de — 8, 19, 22 et 30.
- Dépenses avec — 14, 21, 27, 32 et 34.

Jours subventionnés par

- Maladies et maternité — 7 et 18.
- Chômage — 7.

Maladie et maternité (Allocation):

- Bénéficiaires de — 7 et 17.
- Dépenses avec — 14, 21, 27, 32 et 34.

Maladies Professionnelles, Caisse Nationale d'Assurances de — 22.

Migrants, Sécurité Sociale des Travailleurs — 24.

Naissance (Allocation):

- Bénéficiaires de — 6 et 17.
- Dépenses avec — 14, 21 et 27.

Nature juridique des entreprises associées des Associations Patronales — 43 et 44.

Organismes ou institutions de Sécurité Sociale — 1, 32 et 33.

Pension Sociale — 10, 14 et 28.

Personnel au service:

— Du régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou équivalent — 25.

— Des Associations de Secours Mutuels — 33.

Personnel au service des Associations Patronales — 47 et 48.

Publications

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales).

Rapatriés — 2.

Recettes de capital — 26.

Recettes de capital des Associations Patronales — 50 à 52.

Recettes courantes:

— Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou équivalent — 14, 21 et 26.

— Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 31.

Recettes courantes des Associations Patronales — 50 à 52.

Sessions d'Animation Culturelle

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales).

Services Sociaux — 33 et 34.

Survivance (Pensions)

— Pensionnées de — 8, 18, 23 et 30.

— Dépenses avec — 14, 21, 27, 31, 32 et 34.

Syndicats existants — 41.

Vieillesse (Pensions)

— Bénéficiaires de — 9, 10, 19, 20 et 30.

— Dépenses avec — 14, 21, 28, 31, 32 et 34.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Table des matières

	Págs.	
NOTA INTRODUTÓRIA	III	NOTE D'INTRODUCTION
PLANO DA OBRA	V	PLAN DE L'OUVRAGE
PARTE PRIMEIRA — — NOTAS EXPLICATIVAS E CONCEITOS	IX	NOTES EXPLICATIVES ET DÉFINITIONS
LEGISLAÇÃO MAIS IMPORTANTE NO DOMÍNIO DESTA PUBLICAÇÃO EM VIGOR EM 1978	XIX	LEGISLATION LA PLUS IMPORTANTE, DANS LE DOMAINE DE LA PRESENTE PUBLICATION, EN VIGUEUR EN 1978
SINAIS CONVENCIONAIS	XXIII	SIGNES CONVENTIONNELS
CAPÍTULO I	XXV	CHAPITRE I
GRÁFICOS	XXVII	GRAPHIQUES
Quadro Síntese	1	Tableau de Synthèse
I — Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado	2	I — Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent
IA — Regime Geral de Previdência e Abono de Família	2	IA — Régime Général de Prévoyance et Allocation Fa- miliale
1. — Beneficiários activos com contribuições no ano se- gundo as regiões, por natureza de inscrição e sexo	2	1. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon les régions, par nature d'inscription et sexe
2. — Beneficiários activos com contribuições no ano, segundo as regiões e sexos por grupos etários	2	2. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année selon les régions, et le sexe, par groupes d'âge.
3. — Beneficiários activos com contribuições no ano, segundo o sexo, por distritos, Regiões Autónomas e Estrangeiro	3	3. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon le sexe, par districts, Ré- gions Autónomes et étranger
4. — Beneficiários activos com contribuições em Dezem- bro segundo as regiões e sexo por ramos de acti- vidades económicas (C. A. E.)	4	4. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les Régions et le sexe, par branches d'activité économique (C. A. E.)
5. — Contribuintes em Dezembro, segundo as regiões por ramos de actividade económica (C. A. E.)	5	5. — Contribuables du mois de décembre, selon les ré- gions par branches d'activité économique (C. A. E.)
6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familia- res segundo as regiões por objectivos e prestações sociais	6 a 10	6. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familia- les selon les régions par objectifs et prestations so- ciales
IB — Regime Especial de Abono de Família (Rurais)		IB — Régime spécial d'allocation familiale (Ruraux)
1. — Beneficiários activos e contribuintes com quotiza- ções respectivamente no mês de Dezembro e no ano, por distritos e R. A.	11	1. — Bénéficiaires actifs et contribuables ayant des cotisations respectivement au mois de décembre et et au cours de l'année par districts et R. A.
2. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de abono de família (rurais), segundo as regiões por objectivos e prestações sociais	12 a 13	2. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familia- les du régime spécial d'allocation familiales, selon les régions par des objectifs et prestations sociales
Dados financeiros		Données Financières
Recetas e Despesas correntes do Regime Geral e Espe- cial de Abono de Família	14	Recettes et dépenses courantes du régime général et spécial d'allocation familiales
IC — Regime Especial de Previdência (Rurais)		IC — Régime spécial de Prévoyance (ruraux)

Págs.

1. — Beneficiários activos e contribuintes com quotas no ano por distritos e R. A.	15	1. — Bénéficiaires actifs et contribuables ayant cotisations au cours de l'année, par districts et R. A.
2. — Beneficiários activos com quotas no ano segundo as regiões, por grupos etários e sexos	16	2. — Bénéficiaires actifs ayant des cotisations au cours de l'année, selon les régions, par groupes d'âge et sexe
3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais	17 a 20	3. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime spécial de prévoyance, selon les régions par objectifs et prestations sociales
Dados financeiros		Données Financières
Receitas e Despesas correntes do Regime Especial de Previdência	21	Recettes et Dépenses courantes du Régime Spécial de Prévoyance
ID — Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais		ID — Caisse Nationale d'Assurances des Maladies Professionnelles
1. — Beneficiários pensionistas, existentes em 31 de Dezembro, segundo a forma da pensão por graus de desvalorização com pensões iniciadas no ano ou em anos anteriores	22	1. — Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre selon la forme de la pension par degrés de dévaluation avec pensions initiées au cours de l'année ou les années antérieures
2. — Beneficiários pensionistas existentes em 31 de Dezembro, segundo o sexo por grupos etários	23	2. — Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre, par sexe et groupes d'âge
3. — Pensionistas de sobrevivência existentes em 31 de Dezembro, segundo os graus de parentesco, em relação aos beneficiários por sexos	23	3. — Pensionnés de survie, existants au 31 décembre, selon de degré de parenté par rapport aux bénéficiaires par sexes
I-E — Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes		I-E — Sécurité Sociale des Travailleurs Migrants
1. — Números de acordos de Segurança Social, em vigor em 31 de Dezembro, por países	24	1. — Nombre d'accords de Sécurité Sociale, en vigueur au 31 décembre, par pays
2. — Familiares de emigrantes que, durante o ano, receberam «Abono de Família» por distritos e R. A.	24	2. — Familiales d'émigrants qui, au cours de l'année, ont reçu des Allocations Familiales, par districts et R. A.
Pessoal ao serviço dos regimes de Segurança Social do sector privado ou equiparado (Instituições de seguro obrigatório), segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões	25	Personnel au service des Régimes de la Sécurité Sociale du secteur privé ou équivalent (Institutions d'Assurance obligatoire selon les catégories professionnelles et le sexe par régions)
Conta Global da Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado	26 a 28	Données Financières de l'Ensemble de la Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalant.
II — Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública		II — Régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique
1. — Beneficiários activos, existentes em 31 de Dezembro no Continente e R. A.	29	1. — Bénéficiaires actifs, existants au 31 décembre, dans le Continent et R. A.
2. — Beneficiários activos e pensionistas segundo os sexos por grupos etários existentes em 31 de Dezembro no Continente e R. A.	29	2. — Bénéficiaires actifs et pensionnés selon les sexes par groupes d'âge existants au 31 décembre dans le Continent et R. A.
3. — Beneficiários activos e pensionistas por distritos e R. A.	29	3. — Bénéficiaires actifs et pensionnés par districts et R. A.
4. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública, por objectivos e prestações sociais no Continente e R. A.	30	4. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'Administration Publique par objectifs et prestations sociales dans le Continent et R. A.
5. — Receitas e despesas correntes do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública no Continente e R. A.	31	5. — Recettes et dépenses courantes du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique dans le Continent et R. A.
III — Regime de Segurança Social de Inscrição Facultativa		III — Régime de Sécurité Sociale d'inscription facultative
III-A — Associações de Socorros Mútuos		III-A — Associations de Secours Mutuels
1. — Organismos e sócios efectivos por distritos e R. A.	32	1. — Organismes et associés effectifs par districts et R. A.
2. — Prestações sociais fornecidas por regiões		2. — Prestations sociales fournies par régions.

	Págs.		
3. — Pessoal ao serviço das associações de socorros mútuos segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões	33	3. — Personnel au service des associations de secours mutuels, d'après les catégories professionnelles et le sexe par régions	
III-B — Serviços Sociais		III-B — Services Sociaux	
1. — Organismos e sócios efectivos por distritos e R. A.	33	1. — Organismes et associés efectifs par districts et R. A.	
Serviços Sociais		Services Sociaux	
2. — Prestações Sociais fornecidas por regiões	34	2. — Prestations Sociales fournis par régions	
Capítulo II — ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS	25	CHAPITRE II — ASSOCIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES	
1 — Gráficos	37 e 39	1 — Graphiques	
2 — Quadros		2 — Tableaux	
2.1 — Sindicatos		2.1 — Syndicats	
2.1.1. — Sindicatos segundo o âmbito territorial, por distritos e R. A. da sede dos Sindicatos	41	2.1.1. — Syndicats selon le ressort territorial par districts et R. A. du siège des Syndicats	
2.2. — Associações Patronais		2.2 — Associations Patronales	
2.2.1. — Associações Patronais segundo o âmbito territorial, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	42	2.2.1. — Associations Patronales selon le ressort territorial, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.2. — Associações Patronais e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais, em 31 de Dezembro	43	2.2.2. — Associations Patronales et entreprises associées selon la nature juridique, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales, au 31 décembre	
2.2.3. — Associações Patronais e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por ramos de actividade, em 31 de Dezembro	44	2.2.3. — Associations Patronales et entreprises associées, selon la nature juridique, par branches d'activité, au 31 décembre	
2.2.4. — Acção educativa, recreativa e cultural, segundo a actividade desenvolvida; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	45	2.2.4. — Action éducative, récréative et culturelle selon l'activité développée; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.5. — Acção educativa, recreativa e cultural, segundo a actividade desenvolvida; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva, por ramos de actividade	46	2.2.5. — Action éducative, récréative et culturelle selon l'activité développée; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production, par branches d'activité	
2.2.6. — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	47	2.2.6. — Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.7. — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões e grupos etários	48	2.2.7. — Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par régions et groupes par âge	
2.2.8. — Receltas e despesas correntes, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	49	2.2.8. — Recettes et dépenses courantes, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.9. — Receltas correntes e de capital, por rubricas	50	2.2.9. — Recettes courantes et de capital par rubriques	
2.2.10. — Despesas correntes e de capital, por rubricas	53	2.2.10. — Dépenses courantes et de capital par rubriques	

ESTATÍSTICAS PORTUGUESAS SOBRE SEGURANÇA SOCIAL E ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS

ESTATÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

— Anos de 1938-39 e 1940 a 1949.

ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Anos de 1950 a 1959.

ESTATÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Anos de 1960 a 1965.

ESTATÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA E PREVIDÊNCIA

— Anos de 1966 a 1972.

ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS E PREVIDÊNCIA

— Ano de 1974.

ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS E SINDICAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Ano de 1975.

ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS, SINDICAIS E PREVIDÊNCIA

— Anos de 1976 e 1977.

ANUARIO ESTATÍSTICO

— Desde o ano de 1875.

Publicações periódicas e seriadas do Instituto Nacional de Estatística

Publications périodiques et séries de l'Institut National de Statistique

MENSAIS

BOLETIM MENSAL DE ESTATISTICA
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS DO
COMERCIO EXTERNO
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS INDUS-
TRIAIS
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS DA
AGRICULTURA E DA PESCA
ESTADO DAS CULTURAS E PREVISAO DE COLHEI-
TAS
INDICES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
INDICES DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E PREÇOS
MEDIOS DE ALGUNS DOS PRODUTOS ALIMEN-
TARES E BEBIDAS

TRIMESTRAIS

BOLETIM TRIMESTRAL DAS ESTATISTICAS
MONETARIAS E FINANCEIRAS
INDÚSTRIA TRANSFORMADORA, INFORMAÇÃO
TRIMESTRAL DE CONJUNTURA, RELATÓRIO
SÍNTESE
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATISTICA (De-
legação do Funchal)
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATISTICA (De-
legação de Ponta Delgada)

SEMESTRAIS

INQUÉRITO PERMANENTE AO EMPREGO

ANUAIS

ANUARIO ESTATISTICO
ESTATISTICAS AGRICOLAS
ESTATISTICAS DO COMERCIO EXTERNO
ESTATISTICAS DA CONSTRUÇÃO
E DA HABITAÇÃO
ESTATISTICAS DAS CONTRIBUI-
ÇÕES E IMPOSTOS — Vol. I e II
ESTATISTICAS DEMOGRAFICAS
ESTATISTICAS DA EDUCAÇÃO
ESTATISTICAS DA ENERGIA
ESTATISTICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS
ESTATISTICAS INDUSTRIAIS
Volume I: Indústrias extractivas. Electricidade.
Gás e Água
Volume II: Indústrias transformadoras
ESTATISTICAS MONETARIAS E FINANCEIRAS
ESTATISTICAS DA PESCA
ESTATISTICAS DA SAÚDE
ESTATISTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSO-
CIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS
ESTATISTICAS DAS SOCIEDADES
ESTATISTICAS DOS TRANSPORTES
ESTATISTICAS DO TURISMO

BIENNAIS

ESTATISTICAS DA JUSTIÇA

DECENNAIS

RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO

NÃO PERIÓDICAS

SÉRIES: DIDACTICA, DIVULGAÇÃO, DOCUMEN-
TOS, ESTATISTICAS REGIONAIS, ESTIMA-
TIVAS PROVISÓRIAS, ESTUDOS, HISTÓRICA,
LEGISLAÇÃO, NORMAS e RETROSPECTIVA

MENSUELLES

BULLETIN MENSUEL DE STATISTIQUE
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES DU
COMMERCE EXTERIEUR
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES
INDUSTRIELLES
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES DE
L'AGRICULTURE ET DE LA PÊCHE
L'ETAT DES CULTURES ET PREVISION DES RE-
CULTES
INDICES DE PRODUCTION INDUSTRIEL
INDICES DES PRIX A LA CONSOMMATION ET PRIX
MOYENS DE CERTAINS PRODUITS ALIMEN-
TAIRES ET POISSONS

TRIMESTRIELLES

BULLETIN TRIMESTRIEL DES STATISTIQUES
MONÉTAIRES ET FINANCIÈRES
INDUSTRIE MANUFACTURIÈRE. INFORMATION
TRIMESTRIELLE DE CONJUNTURE RAPPORT
DE SÍNTESE
BULLETIN TRIMESTRIEL DE STATISTIQUE (De-
legation de Funchal)
BULLETIN TRIMESTRIEL DE STATISTIQUE (De-
legation de Ponta Delgada)

SEMESTRIELLES

ENQUÊTE PERMANENTE SUR L'EMPLOI

ANNUELLES

ANNUAIRE STATISTIQUE
STATISTIQUES AGRICOLES
STATISTIQUES DU COMMERCE EXTERIEUR
STATISTIQUES DU BATIMENT
ET DE L'HABITATION
STATISTIQUES DES CONTRI-
BUTIONS ET IMPOST — Vol. I et II
STATISTIQUES DEMOGRAPHIQUES
STATISTIQUES DE L'ÉDUCATION
STATISTIQUES DE L'ÉNERGIE
STATISTIQUES DES FINANCES PUBLIQUES
STATISTIQUES INDUSTRIELLES
Volume I: Industries extractives. Electricité.
Gaz et eau

Volume II: Industries manufacturières
STATISTIQUES MONÉTAIRES ET FINANCIÈRES
STATISTIQUES DES PÊCHES
STATISTIQUES DE LA SANTÉ
STATISTIQUES DE SECURITE SOCIALE, ASSO-
CIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES
STATISTIQUES DES SOCIÉTÉS
STATISTIQUES DES TRANSPORTS
STATISTIQUES DU TOURISME

BIENNALES

STATISTIQUES DE LA JUSTICE

DECENNALES

RECENSEMENT GENERAL DE LA POPULATION

NON PERIÓDIQUES

SÉRIES: DIDACTIQUE, DIVULGATION, DO-
CUMENTS, STATISTIQUES RÉGIONALES,
ESTIMATIONS PROVISOIRES, ÉTUDES,
HISTORIQUE, LEGISLATION, NORMES et
RETROSPECTIVE

PUBLICAÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS

Publications des Centres d'Études

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRAFICOS
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS ECONOMICOS

REVUE DU CENTRE D'ÉTUDES DEMOGRAPHIQUES
REVUE DU CENTRE D'ÉTUDES ÉCONOMIQUES

DEPÓSITO E VENDA — Dépôt et vente

NO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA — Av. António José de Almeida — Lisboa 1 — Portugal

NA IMPRENSA NACIONAL — CASA DA MOEDA — LIVRARIA DO ESTADO

Rua Marquês de Sá da Bandeira, 16-A — Lisboa 1 — Portugal

